

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 232

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

# Alepe aprova cultivo da *Cannabis* medicinal em Pernambuco

## Projeto autoriza o processamento por associações de pacientes

Durante as duas Reuniões Plenárias de ontem — uma Ordinária e outra Extraordinária —, os parlamentares da Alepe aprovaram 150 projetos de lei (PLs). Entre eles, o de nº 3098/2022, que trata do cultivo e do processamento da *Cannabis sativa* para fins medicinais em Pernambuco.

Acatada nos termos de um substitutivo, a iniciativa do deputado João Paulo (PT) autoriza associações de pacientes a exercerem as atividades nos casos previstos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou por legislação federal. Já o uso veterinário precisará da anuência do órgão responsável.

Parlamentares elogiaram a iniciativa do autor e o posicionamento da Casa na discussão da matéria. “Há algum tempo, estudos comprovam a eficiência da substância para cura de doenças e sintomas. O pernambucano vai poder ter acesso facilitado à medicação”, ressaltou Antonio Fernando (PP).

“Acompanhei algumas pessoas que usam a *cannabis* medicinal e que melhoraram dos sintomas”, contou Romário Dias (PL). “Enalteço a coragem de João Paulo em se dedicar a um tema que ainda é controverso, embora todos saibam os benefícios do uso medicinal da *cannabis*”, acrescentou Teresa Leitão (PT).

João Paulo agradeceu aos colegas e comentou os dois votos contrários à proposta, conferidos pelos deputados Pastor Cleiton Collins (PP) e Coronel Alberto Feitosa (PL). “Quem mais sairá ganhando com a medida é a população pobre, que não tem condições de importar a substância”, salientou.

### MUNICÍPIOS

Também foram aprovados, em discussão única, os Projetos de Decreto Legislativo nº 207/2022 e nº 208/2022. Apresentados pela Mesa Diretora a pedido, respectivamente, das prefeituras de Quipapá (Mata Sul) e Canhotinho (Agreste Meridional), eles reconhecem o estado de calamidade pública nesses municípios pelo prazo de 30 dias, contados a partir de 6 de novembro, devido a chuvas intensas e alagamentos.

Em dois turnos de votação, foram acatadas regras complementares para situações em que for preciso corrigir limites entre municípios pernambucanos por conta de erros ou imprecisões legislativas. Por meio do PL nº 3621/2022, o deputado Antônio Moraes (PP) quer acrescentar aspectos conceituais à Lei nº 17.815/2022, que trata do tema.

Os parlamentares ainda

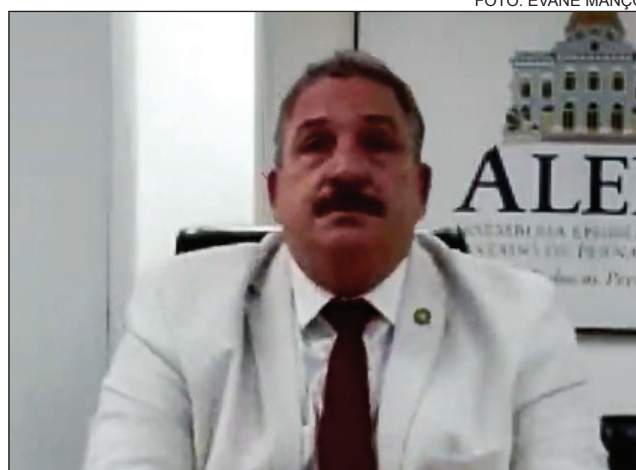


FOTO: EVANE MANÇO

**PLENÁRIO** - Em reuniões presididas por Eriberto Medeiros, parlamentares aprovaram 150 projetos de lei



FOTO: GIOVANNI COSTA

**CANABIDIOL** - “O pernambucano vai poder ter acesso facilitado à medicação”, destacou Antonio Fernando



FOTO: EVANE MANÇO

**EDUCAÇÃO** - Simone Santana elogiou projetos que cedem imóveis do Estado para instalação de creches no Recife

deram aval, em Primeira e Segunda Discussões, a duas cessões de uso de imóveis do Governo Estadual para o município do Recife pelo prazo de 30 anos, a fim de que sejam implementadas unidades de educação infantil. O PL nº 3759/2022 disponibiliza uma área de 1.069,06m<sup>2</sup> em Campina do Barreto, enquanto o PL nº 3790/2022 permite a entrega de um imóvel no bairro de San Martin.

“Sabemos da carência de creches no Estado inteiro. Portanto, são iniciativas louváveis para a ampliação dos serviços de educação para a primeira infância na Capital, que tem uma carência grande”, comentou a deputada Simone Santana (PSB) durante a tramitação da matéria na Comissão de Negócios Municipais, presidida por ela.

### SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Alepe também concluiu a votação dos PLs nº 3745/2022 e nº 3747/2022, que autorizam a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente na região da Mata Norte – em Chã de Alegria e Nazaré da Mata, respectivamente. O objetivo é a construção de barragens para irrigação de lavouras de cana-de-açúcar.

Ao relatar as duas últimas matérias na Comissão de Administração Pública, mais cedo, o deputado Tony Gel (PSB) disse ter se certificado de que não haveria prejuízo no fornecimento de água para a população. “Serão represas de pequeno porte em riachos situados em áreas privadas. Recebi notas técnicas que garantem que a Apac (Agência

Pernambucana de Águas e Clima) tem conhecimento e aprova essas obras. E que os moradores da região já são atendidos regularmente pelo serviço de abastecimento.”

### BALANÇOS

As reuniões extraordinárias das Comissões de Justiça (CCLJ), Administração Pública, Finanças e Negócios Municipais foram realizadas antes do Plenário, com o objetivo de analisar parte dos projetos votados pelo conjunto de parlamentares.

No encontro virtual, o presidente da CCLJ, deputado Waldemar Borges (PSB), fez um balanço preliminar das atividades do grupo em 2022. Ele destacou a maneira elevada e respeitosa como os debates ocorreram. “Sinto-me extremamente gratificado em ter participado deste colegiado. Procuramos sempre construir consensos, mas, quando eles não foram possíveis, os valores democráticos foram preservados”, disse.

A vice-governadora eleita, deputada Priscila Krause (Cidadania), saudou o embate de ideias divergentes na Comissão. “Entendo que a oposição é um elemento constitutivo da democracia. É fundamental para que a gente tenha uma boa prestação de serviço para a população e para o funcionamento de instituições fortes.”

Já o presidente da Comissão de Administração, Antônio Moraes, ressaltou o papel do grupo parlamentar que comanda: “Temos não apenas homologado o que é aprovado na CCLJ, mas apresentado substitutivos para melhorar a qualidade

# João Paulo lista desafios do próximo presidente

## Análise foi feita em discurso no Grande Expediente

Único parlamentar a discursar na Reunião Plenária de ontem, o deputado João Paulo (PT) comentou os desafios que o presidente eleito Luís Inácio Lula da Silva terá após tomar posse no início do ano que vem. “O Brasil foi destruído nesses quatro anos de desmandos na saúde, na educação, na economia e no meio ambiente. Não houve setor livre da má gestão de Bolsonaro”, avaliou.

Para o petista, o atual presidente também investiu contra a democracia. “O tempo todo conspirou por um golpe para governar com mão de ferro e com ideias nazifascistas”, pontuou, prevendo que

os apoiadores da extrema direita deverão continuar buscando evidência nos próximos meses.

“Lula precisa trabalhar para mudar o comportamento de parte da população que foi cooptada pelo bolsonarismo. Teremos que lutar para reduzir as desigualdades e adotar instrumentos que garantam a prevalência do Estado de Direito, com ampla participação da sociedade nas tomadas de decisões”, alertou.

### PESQUISA

Outro tema destacado pelo parlamentar, no tempo dedicado à Comunicação de Lideranças, foi a notícia de que o Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico (CNPq) enviará recursos para a implementar novos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). “Os institutos premiam grupos que estejam na vanguarda das pesquisas e da ciência. Isso traz uma visibilidade para a universidade e para Pernambuco”, enfatizou.

O deputado comentou, ainda, a iniciativa de um grupo de professores das áreas de Farmácia e Engenharia Biomédica, que estruturaram o INCT do Complexo Industrial da Saúde Brasileira 4.0. “Após a pandemia e a falta de investimentos da gestão Bolsonaro, ficou evidente



FOTO: EVANE MANÇO

**CRÍTICA** - “O Brasil foi destruído por Bolsonaro nos últimos quatro anos”, afirmou

a vulnerabilidade de abastecimento do País em relação a insumos e produtos farmacológicos. Uma base

científica bem articulada irá impulsionar pesquisas de novas tecnologias, favorecendo, principalmen-

te, o polo farmacológico do Estado, localizado em Goiana (Mata Norte)”, concluiu João Paulo.

## Solene

# Casa celebra 13º aniversário do arcebispado de Dom Fernando Saburido

As atividades do arcebispo de Olinda e Recife, Dom Antônio Fernando Saburido, foram exaltadas pela Alepe durante a Reunião Solene que celebrou o 13º aniversário do arcebispado. Realizado na última quarta, o evento foi uma iniciativa da deputada Teresa Leitão (PT): “Diante de toda a sua função e do trabalho em que se destacou pela criação de paróquias, de duas Fazendas da Esperança e da concretização da Casa do Pão, faz-se mais que justa uma homenagem”.

Nascido na cidade do Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife (RMR), Dom Fer-

nando Saburido foi eleito arcebispo em 1º de julho de 2009 e empossado no dia 16 de agosto do mesmo ano, ainda no pontificado de Bento XVI. Anteriormente, exerceu diversas atividades no Mosteiro de São Bento, além de ter sido administrador e pároco em Nossa Senhora de Guadalupe e São Lucas, ambas paróquias de Olinda (RMR).

Também foi vigário-geral e coordenador arquiocesano de pastoral, fazendo parte, ainda, do Conselho Presbiteral, Colégio dos Consultores e Conselho Econômico da Arquidiocese. Atualmente, Dom Fernando Saburido prepara-se para



FOTO: JARBAS ARAÚJO

**AUTORA** - Homenagem ao arcebispo de Olinda e Recife partiu de Teresa Leitão

concluir o arcebispado. Em junho, ao completar 75 anos, enviou ao Papa Francisco a carta de renúncia,

conforme determina o Código de Direito Canônico da Igreja Católica.

A solenidade foi presi-

dida pelo deputado Antônio Moraes (PP) e prestigiada pelos deputados Eriberto Medeiros (PSB), presidente

da Alepe, Henrique Queiroz Filho (PP) e Clodoaldo Magalhães (PV), entre outras autoridades.

# Dança das Luzes: Alepe inaugura iluminação de Natal

Apresentações prosseguem até a primeira semana de janeiro



**TRADIÇÃO** – Inauguração contou com apresentações do Coral Vozes de Pernambuco e da Associação Coral Nossa Música



**CULTURA** - Espetáculo no Palácio Joaquim Nabuco envolve músicas natalinas adaptadas para ritmos pernambucanos

FOTOS: ROBERTO SOARES

A Alepe inaugurou, na noite da última quarta, a iluminação de Natal do Museu Palácio Joaquim Nabuco. O espetáculo Dança das Luzes envolve imagens coreografadas ao ritmo de oito músicas natalinas com arranjos que celebram a

cultura popular pernambucana. A apresentação dura cerca de meia hora e poderá ser observada na Rua da Aurora, de sexta a domingo, até a primeira semana de janeiro.

O evento de inauguração contou com apresentações do Coral Vozes de Pernam-

buco, formado por funcionários da Alepe, e da Associação Coral Nossa Música. Durante o jogo de luzes, clássicos natalinos como *Noite Feliz*, *Então é Natal*, *Bate o Sino* e *Deixeí meu Sapatinho* receberam nova roupagem, sendo executados em ritmo de maracatu,

ciranda, xote, baião e frevo.

Ao discursar no lançamento, o presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PSB), ressaltou que a decoração temática da Casa Joaquim Nabuco, iniciada em 2002, já faz parte do calendário natalino do Recife. “A iluminação de

Natal é uma tradição em Pernambuco, representando a união entre as pessoas e as instituições. Tornou-se, também, símbolo de superação e esperança diante de tantas perdas e dificuldades financeiras da população, ampliadas com a pandemia do coronavírus”, disse.

O projeto Dança das Luzes utiliza tecnologia de *lighting design*, que simula em computador a aplicação da iluminação especial. Nos folhetos de divulgação, há um QR Code por meio do qual as pessoas acessam as músicas do espetáculo.

## Solene

### Comandante Militar do Nordeste recebe Título de Cidadão

À frente do Comando Militar do Nordeste (CMNE) desde setembro deste ano, o general do Exército Richard Fernandez Nunes foi agraciado com o Título de Cidadão Pernambucano, por indicação do deputado Adalto Santos (PP), e com a Medalha Joaquim Nabuco, ontem. Ao longo da trajetória como oficial-general, o homenageado destacou-se na coordenação do 5º Contingente da Força de Pacificação na Operação São

Francisco, no Complexo da Maré, no Rio de Janeiro (RJ).

Natural da capital fluminense, Nunes ingressou no Exército Brasileiro por meio da Escola Preparatória de Cadetes, em 1978. Em 1984, foi declarado aspirante a Oficial da Arma de Artilharia, na Academia Militar das Agulhas Negras. Além de cursos e estágios militares, o atual comandante do Nordeste graduou-se em Direito pela Universidade Estadual do Rio

de Janeiro (Uerj).

“No Comando Militar do Leste, atuou como secretário de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, no contexto da Intervenção Federal (2018)”, informou, ainda, Adalto Santos, na justificativa do Projeto de Resolução nº 3807/2022. As honrarias foram entregues pelo presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PSB), na presença dos deputados Aluisio Lessa (PSB) e Romário Dias (PL).



FOTO: JARBAS ARAÚJO

**HOMENAGEM** - Richard Fernandez Nunes também recebeu a Medalha Joaquim Nabuco

## Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 1862, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Submete a indicação da Romaria de São Severino do Ramos para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica submetida a indicação da Romaria de São Severino do Ramos para obtenção da Concessão do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA

## RESOLUÇÃO Nº 1863, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Lucas Ramos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Lucas Ramos, no período de 23 a 30 de dezembro de 2022, onde estará em viagem a Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

## RESOLUÇÃO Nº 1864, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Delegado de Polícia Federal Daniel Grangeiro de Souza.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Delegado de Polícia Federal Daniel Grangeiro de Souza.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DOS DEPUTADOS ROGÉRIO LEÃO E ERIBERTO MEDEIROS

## RESOLUÇÃO Nº 1865, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadã Pernambucana à Promotora de Justiça Deluse Amaral Rolim Florentino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã de Pernambuco à Promotora de Justiça Deluse Amaral Rolim Florentino.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DOS DEPUTADOS ROGÉRIO LEÃO E ERIBERTO MEDEIROS

## Decretos Legislativos

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Quipapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.371, de 3 de setembro de 2021, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Quipapá para fins de minimizar os efeitos dos desastres classificados como "CHUVAS INTENSAS", "ALAGAMENTOS" e "INUNDAÇÕES", codificados como, respectivamente, COBRADE 1.3.2.1.4, COBRADE 1.2.3.0.0 e COBRADE 1.2.1.0.0, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Canhotinho.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.371, de 3 de setembro de 2021, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Canhotinho para fins de minimizar os efeitos dos desastres classificados como "CHUVAS INTENSAS", "ALAGAMENTOS" e "INUNDAÇÕES", codificados como, respectivamente, COBRADE 1.3.2.1.4, COBRADE 1.2.3.0.0 e COBRADE 1.2.1.0.0, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

## Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS JOÃO PAULO E CORONEL ALBERTO FEITOSA

ÀS 10 HORAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - José Carlos Ribeiro Barbosa Junior; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Junior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)

**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (37 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, SIMONE SANTANA E TERESA LEITÃO. O DEPUTADO JOÃO PAULO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS CORONEL ALBERTO FEITOSA E DULCI AMORIM PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 1º E 6 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE INFORMA QUE NÃO HÁ INSCRITOS PARA O PEQUENO OU GRANDE EXPEDIENTE. INICIA A ORDEM DO DIA. O PRESIDENTE INFORMA QUE FOI PROTOCOLADO JUNTO À MESA DIRETORA UM REQUERIMENTO SUBSCRITO POR UM TERÇO DOS PARLAMENTARES, QUE SOLICITA UMA NOVA APRECIÇÃO DO PARECER GERAL Nº 10419/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3680/2022 (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 – PLOA 2023), DE ACORDO COM O ART. 254, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA. O PRESIDENTE FAZ A LEITURA DO REFERIDO REQUERIMENTO, QUE TEM COMO JUSTIFICATIVA “CORRIGIR DISTORÇÃO ENCONTRADA NA PLOA 2023. SENDO O PLENÁRIO SOBERANO, DESTACAMOS QUE TEM COMPETÊNCIA PARA PROMOVER NOVA ANÁLISE NO PROJETO.” EM SEQUÊNCIA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE APRESENTA A SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2022 AO PARECER GERAL Nº 10419/2022. SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 2/2022. SUPRIME A SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2022, QUE SUPRIMIU AS EMENDAS MODIFICATIVAS NºS 777/2022 A 798/2022 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.680/2022. ART. 1º FICA SUPRIMIDA A SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2022 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.680/2022. ART. 2º FICAM RESTAURADAS AS EMENDAS NºS 777/2022 A 798/2022 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.680/2022. ART. 3º A REDAÇÃO DA EMENDA Nº 780/2022 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.680/2022 FICARÁ AJUSTADA DA SEGUINTE MANEIRA: ONDE SE LÊ: “UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEDUZIDA: 00506 - EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC. AÇÃO DEDUZIDA: 4657 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A.” LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEDUZIDA: 00144 - ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA. AÇÃO DEDUZIDA: 0006 - DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.” ART. 4º A REDAÇÃO DA EMENDA Nº 785/2022 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.680/2022 FICARÁ AJUSTADA DA SEGUINTE MANEIRA: ONDE SE LÊ: “UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEDUZIDA: 00313 - AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC. AÇÃO DEDUZIDA: 4352 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC.” LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEDUZIDA: 00144 - ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA. AÇÃO DEDUZIDA: 0006 - DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.” JUSTIFICATIVA: SUBEMENDA PROPOSTA COM O INTUITO DE RESTAURAR AS EMENDAS APRESENTADAS NO PARECER PARCIAL Nº 10.363/2022, DESTINADAS AO REFORÇO DAS ATIVIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO A SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2022 AO PARECER GERAL Nº 10419/2022. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADA A SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2022 AO PARECER GERAL Nº 10419/2022, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DOS DEPUTADOS LUCAS RAMOS E PRISCILA KRAUSE. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PARECER GERAL Nº 10419/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3680/2022, DE ACORDO COM O ART. 254, INCISO IV DO REGIMENTO INTERNO. O DEPUTADO TONY GEL PEDE ESCLARECIMENTOS E INFORMA QUE SOLICITOU A PALAVRA PARA DISCUTIR A SUBEMENDA SUPRESSIVA PROPOSTA PELO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, PORÉM NÃO FOI ATENDIDO PELO PRESIDENTE DOS TRABALHOS, QUE ESTAVA DE CABEÇA BAIXA E NÃO O VIU NA SALA VIRTUAL DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA. O PRESIDENTE COMENTA QUE QUANDO O DEPUTADO TONY GEL SOLICITOU A PALAVRA PARA DISCUTIR, A MATÉRIA JÁ HAVIA SIDO COLOCADA EM DISCUSSÃO, VOTADA E APROVADA, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL SE FAZER A SUA REVISÃO. EM SEGUIDA, O DEPUTADO TONY GEL SOLICITA QUE O CORPO TÉCNICO DA CASA DISPONIBILIZE AS IMAGENS PARA QUE O PRESIDENTE VEJA QUE ANTES DO RESULTADO DA VOTAÇÃO SER PROFERIDO, ELE HAVIA SOLICITADO PERMISSÃO PARA DISCUTIR. O PRESIDENTE REGISTRA QUE OS DEMAIS PRESENTES NÃO VIRAM O DEPUTADO TONY GEL ACENAR PEDINDO A PALAVRA E QUE NÃO HÁ COMO REVERTER O RESULTADO DA VOTAÇÃO. O DEPUTADO TONY GEL DESTACA QUE A VOTAÇÃO EM QUESTÃO É PASSÍVEL DE NULIDADE E REGISTRA SEU DESEJO DE RECORRER DA MESMA. EM SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE DEMONSTRA APOIO À QUESTÃO SUSCITADA PELO DEPUTADO TONY GEL, RESSALTANDO AS PECULIARIDADES DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA. O DEPUTADO DIOGO MORAES TAMBÉM QUESTIONA O QUÓRUM PARA A REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO, INFORMANDO QUE SÓ HÁ QUATRO DEPUTADOS PRESENTES NA SALA VIRTUAL. O PRESIDENTE ESCLARECE QUE O CRITÉRIO UTILIZADO PARA VOTAÇÃO É A QUANTIDADE DE PRESENCAS REGISTRADAS NO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, QUE ESTAVA EM 34 PARLAMENTARES NO MOMENTO DA VOTAÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE FAZ A SUA AVALIAÇÃO DO CASO, REAFIRMANDO QUE A COMPROVAÇÃO DE PRESENÇA SE DÁ PELO REGISTRO NO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, E CONSIDERA ADEQUADO O ENCAMINHAMENTO DADO PELO PRESIDENTE DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE REITERA QUE SEU DIREITO À DISCUSSÃO DA MATÉRIA FOI CERCEADO E QUE ASSISTE RAZÃO AO DEPUTADO DIOGO MORAES EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM, SOB PENA DE NULIDADE. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE CONTRAPÕE O DISCURSO DO DEPUTADO TONY GEL, MENCIONANDO QUE SE ESSE CRITÉRIO FOR UTILIZADO, MAIS DE 90% DAS VOTAÇÕES REALIZADAS PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA DEVERÃO SER ANULADAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE APONTA QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS PELO DEPUTADO TONY GEL VÃO DE ENCONTRO ÀS DIRETRIZES DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA E RELEMBRA CASO EM QUE SOLICITOU VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM EM VOTAÇÃO DE UM PROJETO DA DEPUTADA JUNTAS E ESTA LHE FOI NEGADA, SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE A COMPROVAÇÃO DE PRESENÇA SE DÁ PELO REGISTRO NO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA E NÃO PELA PRESENÇA NA SALA VIRTUAL. O PRESIDENTE NOVAMENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE CONTRADITA O DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE COMENTA QUE APÓS OS POSICIONAMENTOS DOS DEPUTADOS, O PRESIDENTE DOS TRABALHOS DEVE TOMAR A DECISÃO MAIS ACERTADA. O PRESIDENTE REGISTRA QUE A DECISÃO JÁ FOI TOMADA E ENCAMINHA AS VOTAÇÕES SEGUINTE. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PARECER DE REDAÇÃO FINAL Nº 10420/2022. DISCUTE A MATÉRIA O DEPUTADO TONY GEL. NÃO HAVENDO MAIS QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL Nº 10420/2022. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PARECER DE REDAÇÃO FINAL Nº 10422/2022. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL Nº 10422/2022. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3741/2022. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, RODRIGO NOVAES, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3647/2022. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3795/2022. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (30 VOTOS); REGISTRAM ABSTENÇÃO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E DIOGO MORAES (2 PARLAMENTARES); E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, RODRIGO NOVAES, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3795/2022. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, RODRIGO NOVAES, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3795/2022. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1002 COM SUBEMENDA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER; O PROJETO Nº 1412 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1967; O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 2106; O PROJETO Nº 2233; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2297; OS PROJETOS NºS. 2494 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; 2639; 2673; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AOS PROJETOS NºS. 2711 E 3397; OS PROJETOS NºS. 2889; 2926 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; 3027; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AOS PROJETOS NºS. 3253 E 3384; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3263 COM SUBEMENDA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; O PROJETO Nº 3369; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3407; OS PROJETOS NºS. 3615; 3630 COM EMENDA

MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; 3717 E 3751, SENDO REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1427; O PROJETO Nº 2370; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2582; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2754; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2846, SENDO REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS; O PROJETO Nº 2864 COM EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 E EMENDA MODIFICATIVA Nº 02, AMBAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 3011 COM SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, SENDO REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS E O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS E O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3019, SENDO REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS E O VOTO CONTRÁRIO DOS DEPUTADOS CORONEL ALBERTO FEITOSA, WILLIAM BRÍGIDO E ROMERO SALES FILHO; O PROJETO Nº 3093 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, SENDO REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS E O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3131; OS PROJETOS NºS. 3201; 3222; 3246; 3250; 3255; 3342; 3349; 3367; 3370; 3474; 3591 COM EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; 3744; 3757; 3758; 3760; 3761; 3784; 3785; 3786; 3787; 3789; 3791; 3792 E 3793. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3508, SENDO REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS E O VOTO CONTRÁRIO DOS DEPUTADOS CORONEL ALBERTO FEITOSA, WILLIAM BRÍGIDO, ROMERO SALES FILHO E ERICK LESSA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3805/2022, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 11ª COMISSÃO. EM SEGUIDA, CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DULCI AMORIM QUE, NA AUSÊNCIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, AVOCA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM A RELATORA: OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E WILLIAM BRÍGIDO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3806/2022. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3806/2022, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 11ª COMISSÃO. EM SEGUIDA, CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DULCI AMORIM QUE, NA AUSÊNCIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, AVOCA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM A RELATORA: OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E WILLIAM BRÍGIDO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (30 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, RODRIGO NOVAES, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (19 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3807/2022. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3808/2022, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 11ª COMISSÃO. EM SEGUIDA, CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DULCI AMORIM QUE, NA AUSÊNCIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, AVOCA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM A RELATORA: OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E WILLIAM BRÍGIDO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, RODRIGO NOVAES, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3808/2022. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3809/2022, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 11ª COMISSÃO. EM SEGUIDA, CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DULCI AMORIM QUE, NA AUSÊNCIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, AVOCA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM A RELATORA: OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E WILLIAM BRIGIDO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, RODRIGO NOVAES, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3809/2022. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3810/2022, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 11ª COMISSÃO. EM SEGUIDA, CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DULCI AMORIM QUE, NA AUSÊNCIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, AVOCA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM A RELATORA: OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E WILLIAM BRIGIDO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL ALBERTO FEITOSA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (27 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, JUNTAS,

MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (22 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3810/2022. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 11519 A 11522/2022 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 5075 A 5094/2022, SENDO REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS AO REQUERIMENTO Nº 5094. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DISCURSA SOBRE OS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO GOVERNO BOLSONARO, CITANDO DADOS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PRESIDENTE ELEITO LULA. O DEPUTADO LISTA QUE EXISTEM 33 MILHÕES DE PESSOAS PASSANDO FOME, 14 MIL OBRAS PARALISADAS, MEIO AMBIENTE EM RISCO, INFLAÇÃO, MAIS DE 9 MILHÕES DE DESEMPREGADOS, QUASE 700 MIL MORTOS PELA PANDEMIA, CAOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE, PROGRAMAS SOCIAIS SUCATEADOS E UM RETROCESSO INSTITUCIONAL SEM PRECEDENTES. POR FIM, DEMONSTRA CONFIANÇA NO FUTURO GOVERNO LULA PARA RECONSTRUIR O PAÍS. O DEPUTADO JOÃO PAULO REASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE ESCLARECE O DEBATE OCORRIDO NO INÍCIO DA REUNIÃO, COMENTANDO QUE É ALGO TRIVIAL DO PARLAMENTO E REAFIRMA SEUS LAÇOS DE AMIZADE COM OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E CORONEL ALBERTO FEITOSA, DEMONSTRANDO CONFIANÇA NO CORPO TÉCNICO DA CASA EM RELAÇÃO À LEGITIMIDADE DAS VOTAÇÕES. O PRESIDENTE COMENTA QUE AS DIVERGÊNCIAS FAZEM PARTE DO PROCESSO DEMOCRÁTICO. EM ATO CONTÍNUO, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE ELOGIA AS PALAVRAS DO DEPUTADO TONY GEL E PARABENIZA O DEPUTADO JOÃO PAULO PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS NO DIA DE HOJE. EM SEQUÊNCIA, DISCORDA DO PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOÃO PAULO EM RELAÇÃO AO GOVERNO BOLSONARO E CRÍTICA AS DECISÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, DE SUSPENDER AS REDES SOCIAIS DE DEPUTADOS FEDERAIS BOLSONARISTAS. O DEPUTADO ELOGIA O ATUAL GOVERNO, CITANDO O AUMENTO DO VALOR MÉDIO DO BOLSA FAMÍLIA DE R\$ 190 PARA R\$ 600 COM A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO BRASIL E A MENOR TAXA DE DESEMPREGO DESDE 2014: 8,3%, SEGUNDO O IBGE E AFIRMA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO ENCONTROU INDÍCIO DE CORRUPÇÃO CONTRA O ATUAL PRESIDENTE. O REQUERIMENTO Nº 5094 FOI PUBLICADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022. A EMENDA ADITIVA Nº 01/2022 AO PROJETO Nº 3803 FOI DISTRIBUÍDA ÀS COMISSÕES E PUBLICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS Nºs. 3811 E 3812. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 11523 A 11525/2022 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 5095 A 5111/2022. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 12 DE DEZEMBRO, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

#### ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

##### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA

ÀS 18 HORAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTE O DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, INICIA-SE A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO MONSENHOR JOÃO CARLOS MAGALHÃES SILVA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE FAZ UM BREVE RELATO DA TRAJETÓRIA DO AGRACIADO, DESTACANDO AS SUAS CONTRIBUIÇÕES NA VIDA SACERDOTAL. O DEPUTADO REGISTRA QUE O HOMENAGEADO FOI NOMEADO, NO ANO DE 2010, ADMINISTRADOR PAROQUIAL DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NO IPSEP, RECIFE – PE; BEM COMO DIRETOR ESPIRITUAL DO SEMINÁRIO MAIOR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (OLINDA - PE); PRESIDENTE DA COMISSÃO ARQUIDIOCESANA PARA A VIDA CONSAGRADA E ORDENADA; E DIRETOR DA ESCOLA DIACONAL SÃO JOSÉ DA ARQUIDIOCESE DE OLINDA. EM SEGUIDA, COMENTA QUE O MONSENHOR JOÃO CARLOS MAGALHÃES SILVA FOI O IDEALIZADOR DA CAMINHADA “SIM À VIDA”, TENDO COMO MOTIVAÇÃO A CRIAÇÃO DA SEMANA DA VIDA E DIA DO NASCITURO, POR PARTE DA CNBB, O QUE MOSTRA SUA PREOCUPAÇÃO E ENGAJAMENTO EM DEFESA DO VALOR INALIENÁVEL DA FAMÍLIA E DA VIDA DESDE SUA CONCEPÇÃO ATÉ O OCASO NATURAL. POR FIM, RESSALTA QUE O AGRACIADO FAZ JUS AO TÍTULO HONORÍFICO OBJETO DESTA HOMENAGEM, TENDO EM VISTA SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO. SÃO ENTREGUES O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO E UMA MAQUETE DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO AO AGRACIADO. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR VICTOR BORBA, COORDENADOR DA FRENTE CATÓLICA DE PERNAMBUCO, PARA PROFERIR SUA SAUDAÇÃO. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO HOMENAGEADO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO, RESSALTANDO A SUA ATUAÇÃO EM DEFESA DA VIDA DESDE A SUA CONCEPÇÃO, ATRAVÉS DA CAMINHADA “SIM À VIDA”. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AMANHÃ, ÀS 11 HORAS, A SER REALIZADA NESTE AUDITÓRIO.

#### ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

##### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

ÀS 11 HORAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTE O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, INICIA-SE A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR MÚSICO E COMPOSITOR JORGE EDUARDO COLLYER SIMAS, DE INICIATIVA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE INICIA SEU PRONUNCIAMENTO JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, AUTOR DA RESOLUÇÃO QUE DEU ORIGEM A ESTA HOMENAGEM, INFORMANDO QUE ELE ESTÁ EM ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO DO SEU MANDATO EM BRASÍLIA. EM SEGUIDA, ENALTECE A CARREIRA MUSICAL DO AGRACIADO, DESTACANDO A SUA LIGAÇÃO COM O SAMBA, O CHORO E A MPB. O PRESIDENTE CITA ARTISTAS RENOMADOS QUE GRAVARAM CANÇÕES DE SUA AUTORIA, COMO POR EXEMPLO CHICO BUARQUE, JOÃO NOGUEIRA, ELIZETH CARDOSO E ZECA PAGODINHO. POR FIM, RESSALTA A CONTRIBUIÇÃO INESTIMÁVEL DO HOMENAGEADO PARA A MÚSICA POPULAR BRASILEIRA E PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. SÃO ENTREGUES O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO E UMA MAQUETE DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO AO AGRACIADO. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA YNAH NASCIMENTO, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA PARA PROFERIR UMA SAUDAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO AGRACIADO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO, REGISTRANDO TODA SUA ADMIRAÇÃO PELO ESTADO DE PERNAMBUCO EM VIRTUDE DAS SUAS RAÍZES CULTURAIS, COM GRANDES CONTRIBUIÇÕES NA MÚSICA, ARTES E LITERATURA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AMANHÃ, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NESTE AUDITÓRIO.

#### ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

##### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

ÀS 18 HORAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ FILHO E TERESA LEITÃO, INICIA-SE A SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS 13 ANOS DO ARCEBISPADO DO ARCEBISPO DE OLINDA E RECIFE – DOM FERNANDO SABURIDO, DE INICIATIVA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE ENALTECE A FIGURA DO HOMENAGEADO E EM ATO CONTÍNUO CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE FAZ UM BREVE RELATO DA SUA TRAJETÓRIA, ELOGIANDO O TRABALHO QUE DESENVOLVEU A FRENTE DA ARQUIDIOCESE DE RECIFE E OLINDA. A DEPUTADA REGISTRA QUE O ARCEBISPO ENVIU SUA CARTA DE RENÚNCIA AO PAPA FRANCISCO NESTE ANO, AO COMPLETAR 75 ANOS, COMO PRECONIZA O DIREITO CANÔNICO, E AFIRMA QUE A SUA MISSÃO FOI CUMPRIDA COM EXCELÊNCIA. EM SEQUÊNCIA, APONTA IMPORTANTES ATIVIDADES PASTORAIS REALIZADAS, DENTRE AS QUAIS A IMPLEMENTAÇÃO DAS COMISSÕES DIOCESANAS DE PASTORAIS E DAS SANTAS MISSÕES POPULARES; A CONSTRUÇÃO DA FAZENDA SÃO BENTO, PARA RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E A REALIZAÇÃO DA “CASA DO PÃO”, PROJETO QUE ATENDE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. EM SEGUIDA, É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO REVERENDÍSSIMO ARCEBISPO DOM FERNANDO SABURIDO. OCORRE APRESENTAÇÃO DO CANTOR DUDU DO AÇORDEON. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO HOMENAGEADO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. OCORRE APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

## Expediente

#### SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

## EXPEDIENTE

**PROPOSTA Nº 35/2022** – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Decreto Legislativo Nº 207/2022 que Reconhece para os fins do dispositivo no art. 65 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública no município de Quipapá.  
À 1ª Comissão.

X X X X X X X X X X

**PROPOSTA Nº 36/2022** – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Decreto Legislativo Nº 208/2022 que Reconhece para os fins do dispositivo no art. 65 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública no município de Canhotinho.  
À 1ª Comissão.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10617** - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1454.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 10618, 10619 E 10620** - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Leis Nºs 3256, 3308 E 3506.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10621** - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3536, juntamente com as Emendas Nºs 01 E 02.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10622** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E OLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1502.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10623** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E OLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3098.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10624** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E OLÍTICA RURAL opinando favorável a Subemenda Substitutiva Nº 01 ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3606.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 10625, 10626, 10627, 10628, 10629, 10630, 10631, 10632, 10633, 10634, 10635, 10636, 10637, 10638, 10639, 10640, 10641, 10642, 10643, 10644, 10645 E 10646/2022** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Leis Nºs 1002/20, 1412/20, 1967/21, 2106/21, 2233/21, 2297/21, 2494/21, 2639/21, 2673/21, 2711/21, 3397/22, 2889/21, 2926/21, 3027/22, 3253/22, 3384/22, 3263/22, 3369/22, 3407/22, 3615/22, 3630/22, 3717/22, 3741/20 E 3751/22.  
À Imprimir

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10647** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Proposta de Emenda à Constituição Nº 24/2022.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 10648, 10649, 10654, 10655, 10659, 10660, 10661, 10662, 10663, 10664, 10665, 10667 E 10668** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Leis Nºs 3289, 3534, 3621, 3654, 3699, 3724, 3745, 3747, 3752, 3783, 3794, 3796, 3811 E 3812.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 10650, 10651 E 10656** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Leis Nºs 3557, 3572 E 3656.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 10652 E 10653** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Leis Nºs 3583 E 3585.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10657** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3699.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nºs 10658** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3707, juntamente com a Emenda Nº 01.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10666** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Complementar Nº 3803.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 10669, 10670 E 10671** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Leis Nºs 3098, 3583 E 3585.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10672** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda Substitutiva Nº 01 ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3606.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10673, 10674, 10675, 10676, 10677 E 10678** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3621, 3637, 3724, 3750, 3752 E 3794.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10679** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Complementar Nº 3803.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10680, 10681, 10682, 10683, 10684, 10685 E 10686** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 1505, 3524, 3625, 3724, 3752, 3794 E 3796

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10687** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Complementar Nº 3803.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10688, 10692 E 10694** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Leis NºS 1807, 2554, 3487 E 3699.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10689, 10691, 10693 E 10695** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 2531, 3390, 3643 E 3707, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10690, 10696, 10697, 10698, 10699, 10700, 10701, 10702 E 10703** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3224, 3750, 3783, 3797, 3798, 3799, 3800, 3801 E 3802.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10704** - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 3813 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Lucas Ramos.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10705 E 10713** - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Leis NºS 3098 E 3699.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10706, 10708, 10709, 10710 E 10712** - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3279, 3352, 3353, 3371 E 3637 .

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10707 E 10711** - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3302 E 3390, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10714** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando pela rejeição ao Substitutivo Nº 02 e aprovando o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1044. .

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10715** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3098. .

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10716** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3534.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10717** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3557. .

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10718, 10721 E 10724** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO Econômico E TURISMO opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 1684, 3279 E 3637.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10719, 10720, 10722 E 10726** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO Econômico E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Leis NºS 1790, 3098, 3515 E 3699.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10723 E 10725** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Leis Nºs 3572 E 3656.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10727, 10729, 10731, 10732 E 10733** - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável aos Projetos de Leis Nºs 1572, 3279, 3637, 3745 E 3747.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10728** - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3098. .

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10730** - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável a Subemenda Substitutiva Nº 01ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3606. .

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10734** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando pela rejeição ao Substitutivo Nº 02 e aprovando o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1044.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10735, 10736, 10738, 10742, 10744 E 10749** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Leis NºS 1807, 2554, 3098, 3642, 3487, 3487, 3539, 3699.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10737, 10739, 10740, 10743, 10747, 10750 E 10751** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3224, 3279, 3289, 3534, 3654, 3811 E 3812.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10741** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3390, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10745, 10746 E 10748** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Leis NºS 3557, 3572 E 3656.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10752** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 207.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10753** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 208.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10754, 10755 E 10756** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3748, 3759 E 3790.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10757** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 207.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10758** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 208.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10759 E 10761** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Leis NºS 798 E 2148.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10760** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Leis NºS 1044.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10762** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei Ordinária Nº 3390, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10763, 10764 E 10765** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3748, 3759 E 3790.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10766** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 207.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10766** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 208.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10768, 10769, 10770, 10772, 10773, 10774, 10775, 10776 E 10777** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3289, 3534, 3654, 3707, 3745, 3747, 3748, 3759 E 3790.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10771** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3699.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10778 E 10779** - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Leis NºS 1479 E 3621.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 10780, 10781, 10782, 10783, 10784 E 10785** - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos de Leis NºS 3724, 3745, 3747, 3759, 3790 E 3794.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 10786** - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3390, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 058/2022** – DO DEPUTADO LUCAS RAMOS solicitando licença para missão Cultural, no período de 23 a 30 de dezembro do corrente ano, para viagem a cidade de Nova Iorque/ Estados Unidos.

À Publicação.

X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 459, 460, 461, 462, 463, 464, 469, 470, 471 E 472/2022** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Lei Ordinária NºS 3364/22, 3513/22, 3385/22, 3232/22, 3260/22, 3278/22, 3318/22, 3411/19, 118/19 E 3726/21. Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 0774, 0784, 0794, 0804, 0821, 0931 E 0845/2022** - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópias de Notificação de Tomada de Contas Especial, referentes aos Termos de Compromisso NºS 0218756-47/2002, 0233398-19/2007, 0250281-76/2008, 0250296-41/2008, 0250305-55/2002, 0233403-86/2007 E 0250282-80/2008, celebrado com o Estado de Pernambuco. Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 332/2022** - DO SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO informando o acatamento do Requerimento de Registro da Produção Artesanal e Práticas Socioculturais Associadas ao Bolo Barra Branca como Patrimônio Cultural e Imaterial de Pernambuco, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 257/2022** - DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - prestando esclarecimento acerca do Requerimento Nº 4938, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 121/2022** - DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Decreto Municipal Nº 53 de 07 de novembro de 2022, o reconhecimento da situação de Calamidade Pública do município de Canhotinho, em razão dos efeitos danosos causados pelas fortes e intensas chuvas, para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 133/2022** - DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Decreto Municipal Nº 102 de 06 de novembro de 2022, o reconhecimento da situação de Calamidade Pública do município de Quipapá, em razão dos efeitos das fortes chuvas, para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. À Publicação.

X X X X X X X X X X

## Ofício

### Ofício nº 010087/2022

Recife, 15 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Assunto: Licença Cultural.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, requerer Licença Cultural por motivo de viagem para Europa, no período de 27 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, sem ônus para esta Casa.

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Coronel Alberto Feitosa  
Deputado Estadual

## Proposta da Mesa Diretora

### PROPOSTA Nº 37

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003835/2022

Altera os percentuais de que tratam o *caput* e o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021, e dá outras providências.

##### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

###### RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados para 10% (dez por cento) os percentuais de que tratam o *caput* e o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

###### Justificativa

A presente proposição tem por finalidade alterar os percentuais (de base de cálculo e de piso) previstos no *caput* e § 1º art. 1º da Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021, a fim de recompor a representatividade da verba nela prevista.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

##### Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 15 de Dezembro de 2022.

Deputado Eriberto Medeiros  
Presidente

Deputado Aglailson Vítor  
1º Vice-Presidente

Deputado Manoel Ferreira  
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães  
1º Secretário

Deputado Pastor Cleiton Collins  
2º Secretário

Deputado Rogério Leão  
3º Secretário

Deputada Alessandra Vieira  
4ª Secretária

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

## Projetos

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003814/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Professora Dra. Denise Maria Botelho.

##### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

###### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Professora Dra. Denise Maria Botelho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

###### Justificativa

Denise Maria Botelho é uma mulher negra, Yalorixá, Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (USP) e com Pós-Doutorado em Educação pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Atualmente, é Professora do Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Raça, Gênero e Sexualidades (GEPERGES) Audre Lorde, Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades da UFRPE-Fundaj, Membro do Coletivo de Acadêmicas Negras (CAN) Luiza Bairros.

Paulistana, nasceu no dia 8 de junho de 1965 e desde a infância teve sua história atravessada pelo racismo nos contextos educacional, familiar e profissional. Em São Paulo, atuou como ativista de uma das mais importantes organizações do movimento de mulheres negras do Brasil, o "Geledés", Instituto da Mulher Negra, em um projeto de políticas de ações afirmativas para jovens negras e negros. Como profissional, incide no debate sobre Educação e relações étnico-raciais, com ênfase em interseccionalidades de raça e gênero, trazendo valiosas contribuições teóricas para a área, além de desenvolver projetos de pesquisas voltados para a realidade social, sobretudo no que tange a realidade do povo negro. Na docência da Pós-Graduação, contribui para diversas linhas de pesquisa, tais como Movimentos Sociais, Práticas Educativo-Culturais e Identidades e Políticas, Programas e Gestão de Processos Educacionais e Culturais. Com uma vastíssima produção bibliográfica, indo desde artigos científicos e jornalísticos à publicação de livros, sua produção acadêmica e intelectual possui valor inestimável para as discussões sociais que atravessam a realidade brasileira e pernambucana.

Denise Botelho iniciou a sua trajetória religiosa na cidade de São Caetano do Sul, em São Paulo. Nesta cidade, durante a sua infância, teve contato, pela primeira vez, com as religiões de matriz africana, ao conhecer um terreiro de Umbanda. Hoje, a professora é também Yalorixá do Ilê Ase Alagbede Orun, terreiro localizado no Bairro Sítio dos Pintos, no Recife. Enquanto líder espiritual, além do enfrentamento ao racismo religioso, a Professora e Yalorixá acolhe e zela pela vida de seus filhos e filhas de santo. Demais disto, para além de Professora, Doutora, Pesquisadora e Yalorixá, Denise Botelho é uma referência nacional nos movimentos sociais, sobretudo no movimento negro e feminista.

Sabe-se que a sociedade brasileira, como a conhecemos hoje, foi organizada a partir e através de um sistema de exploração fundamentado na discriminação racial. Por este motivo, e considerando a formação histórica do país e, em específico, também do nosso estado de Pernambuco, dizemos que o racismo no Brasil é estrutural, posto que ele alicerçou e ainda alicerça as bases fundamentantes sobre as quais a sociedade está ordenada. Por conseguinte, é fato que a população negra continua sistematicamente vivenciando as consequências diretas deste modelo discriminatório, desde a dificuldade no acesso ao ensino superior, passando pelo racismo religioso para com as religiões de matriz africana, a discriminação com a cultura negra, o encarceramento em massa, o extermínio da juventude, entre outras faces brutais do racismo e sobre como este opera na sociedade. Diante deste duro cenário, a destacada atuação de Denise Maria Botelho se sobressai, pela relevância de seu trabalho e ativismo, especialmente quando a sua própria existência é atravessada, de tantas formas, por todas as lutas que esta encampa. Seja na sua intransigente defesa de uma educação pública de qualidade, seja na batalha contra o racismo religioso, seja no enfrentamento ao racismo, ao machismo e à LGBTQIA+fobia, do terreiro às salas de aula, a professora Denise tem muito a ensinar, e a sociedade ainda tem muito que aprender com esta destacada mulher.

Por todo exposto, compreendemos ser de inestimável importância que esta Casa conceda o Título Honorífico de Cidadania Pernambucana à Profª Drª. Denise Maria Botelho, em virtude do seu histórico de atuação como professora, Yalorixá e, sobretudo, como ativista pela vida do povo negro e por uma sociedade livre de racismo e de preconceitos. Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

##### Sala das Reuniões, em 08 de Dezembro de 2022.

Juntas  
Deputada

Às 1ª, 11ª comissões.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003815/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Daniel de Ataíde Martins.

##### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

###### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Daniel de Ataíde Martins.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Daniel de Ataíde Martins, nascido no Estado da Paraíba, no dia 09 de novembro de 1981, é formado em Direito, tom um extenso currículo:

Fez o ensino fundamental e Médio nos Colégios São Vicente e Damas de Campina Grande – PB;

Graduação em Direito na Universidade Estadual da Paraíba em 2004;

Especialização Direito Empresarial na Universidade Estadual da Paraíba em 2006;

Está cursando especialização em Investigação Criminal na Universidade Estadual de Pernambuco;

Foi Assessor Jurídico da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba (2006/2008);

Assessor Judicial de Juiz de 1º Grau do Tribunal de Justiça da Paraíba (2008); e Analista jurídico do Ministério Público da Paraíba (2008/2011).

O Promotor de Justiça Daniel de Ataíde Martins, desde 2011, tendo sido titular ou exercício pleno nas Promotorias de Justiça de Ipubi (2011), Petrolândia (2012), Flores (de 2012 a 2014), 1ª Promotoria de Justiça de Bezerros (2014), 6ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Caruaru (2015), 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe (2016), 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim (2016 até a presente data) e no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO (2021 até a presente data), tendo acumulado, ainda, diversas Promotorias de Justiça como Araripina, Serra Talhada, São José do Egito, Tacaratu, e Toritama.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Daniel de Ataíde Martins é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**William Brígido  
Deputado**

**Eriberto Medeiros  
Deputado**

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003816/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Grace Kelly Araújo Saldanha.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido oTítulo Honorífico de Cidadã Pernambucana à Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Grace Kelly Araújo Saldanha.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Grace Kelly Araújo Saldanha, chega aos doze anos à capital pernambucana, juntamente com seus irmãos para dar continuidade aos estudos, natural da cidade de Paulo Afonso – BA, filha de José Afonso de Araújo, pernambucano e de Berenice Santos de Araújo, baiana, casada com Carlos Eduardo Silva Saldanha, pernambucano e mãe de três filhos recifenses: Iago Henrique Araújo Saldanha, Lucas Davi Araújo Saldanha e Pedro Guilherme Araújo Saldanha.

Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), aspirante da turma CFO BM 2010, servindo há 18 anos à sociedade pernambucana e ao Estado de Pernambuco, tendo abandonado a futura carreira de fisioterapeuta, quando, ainda, estudante da UFPE, foi atraída pela honrada missão de salvar vidas, ingressando assim em 2004 na carreira militar, compondo a primeira turma de praças feminino do CBMPE.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Ajudante de Ordem do Comandante Geral do CBMPE , Chefe da Seção de Apoio à Análise de Projetos – DIESp/CBMPE, Chefe da Seção de Apoio de Comunicação Social - CCS/CBMPE, Coordenadora de Operações do CIODS, Secretária do Gabinete do Comando Geral do CBMPE, Secretária da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, Secretária da Ajudância Geral do CBMPE, Secretária Escolar do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, Coordenadora de Curso de Formação de Sargentos PMPE (CFS), Instrutora dos Cursos de Formação e Habilitação de Praças PMPE/CBMPE e Serviços Operacionais nos Grupamentos de Incêndio, Marítimo e Pré- Hospitalar .

Exercendo suas atividades, atualmente, na Diretoria de Gestão de Pessoal, no setor direcionado aos nobres Veteranos do CBMPE.

Pelos relevantes serviços prestados a Pernambuco, conforme dados curriculares acima, a Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Grace Kelly Araújo Saldanha é merecedora do título honorífico ora proposto no presente projeto de resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**William Brígido  
Deputado**

**Eriberto Medeiros  
Deputado**

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003817/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco João Leonardo Freire Cavalcanti.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco João Leonardo Freire Cavalcanti.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

João Leonardo Freire Cavalcanti, atualmente com 44 anos, nasceu em 05/04/1978, na cidade natal, estado do Rio Grande do Norte.

Filho de Marinaldo Barbosa Cavalcanti e Maria Zeneide Freire Cavalcanti.Tem formação em direito pela UNICAP no ano de 2001. Pós-graduado em direito penal e processo penal em 2021.

A partir de 2002 atuou como advogado nas áreas cível, bancária e de seguros nos escritórios de advocacia Rogério Neves Baptista e Clávio Valença, aonde trabalhou até o ano de 2008 quando foi aprovado no concurso para Delegado de Polícia de Pernambuco.

Assumiu o cargo de delegado de polícia em agosto de 2008, podendo atuar inicialmente pela 3ª Delegacia de Repressão ao Narcotráfico.

Em 2015 foi designado como Gestor do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, cargo que exerceu até março de 2017. Na sequência foi designado coordenador da força tarefa de homicídios do DHPP, onde atuou até novembro do mesmo ano. Em dezembro de 2017 foi nomeado gestor da 1ª Divisão de Homicídios Metropolitana Norte, onde atuou até fevereiro de 2019. A partir de fevereiro de 2019 assumiu a titularidade da Delegacia de Roubos e Furtos, permanecendo o cargo até agosto do mesmo ano.

Em setembro de 2019, por questões familiares, solicitou remoção para o sertão do estado, onde assumiu à titularidade da Delegacia de Cabrobó e permaneceu até março de 2020. Em abril de 2020, assumiu a Diretoria integrada do Interior 2 da PCPE, local em que permanece até os dias de hoje.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Delegado da Polícia Civil de Pernambuco João Leonardo Freire Cavalcanti é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Tony Gel  
Deputado**

**Eriberto Medeiros  
Deputado**

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003818/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior, catarinense, é filho de José Inaldo Gonçalves Cavalcanti e Cristina Maria de Lima Cavalcanti, casado com a médica pernambucana Paula de Novais Cabral Cavalcanti e pai dos pernambucanos Pedro Cabral Cavalcanti e Lucas Cabral Cavalcanti.

Graduado pela Universidade Católica de Pernambuco, pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Católica Dom Bosco.

Exerceu seu cargo de Defensor Público nas comarcas de Tacaimbó, Caruaru, Venturosa, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Abreu e Lima, Riacho das Almas, Palmares, sendo atualmente titular do Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Camaragibe.

Atualmente é Subdefensor Cível e Criminal da Região Metropolitana.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Defensor Público José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior é merecedor do Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Tony Gel  
Deputado**

**Eriberto Medeiros  
Deputado**

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003819/2022

Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Hugo Eugenio Ferreira Gouveia.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Hugo Eugenio Ferreira Gouveia.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Hugo Eugenio Ferreira Gouveia, nascido no Estado de Minas Gerais, no dia 30 de julho de 1986.

Hugo formou-se em direito na Faculdade Politécnica de Uberlândia/MG, tendo advogado pelo período de um ano. Foi servidor público no Ministério Público do Estado do Tocantins e Promotor de Justiça no Estado do Piauí, tendo assumido como Promotor de Justiça no MPPE em 02 de outubro de 2015.

Pós-graduado em Ciências Criminais pela Universidade Anhanguera – UNIDERP; No MPPE foi promotor nas comarcas de Inajá, Ibimirim, Arcoverde, Pedra, Caruaru, Cachoeirinha, Toritama, Sairé e é titular da Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte desde o ano de 2018.

Foi Coordenador da Sede de Arcoverde e é atualmente Coordenador da Circunscrição de Caruaru desde março de 2020. Casado e pai de 03 filhos

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Hugo Eugenio Ferreira Gouveia é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Fabiola Cabral  
Deputada**

**Eriberto Medeiros  
Deputado**

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003820/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Tenente Coronel da Polícia Militar Maurício Freitas Athayde Cavalcanti.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Tenente Coronel da Polícia Militar Maurício Freitas Athayde Cavalcanti.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

MAURÍCIO FREITAS ATHAYDE CAVALCANTI, é filho de Antão Marcelo Leão de Athayde Cavalcanti e Aline Maria Freitas Athayde Cavalcanti, casado com a Subtenente Paula Cruz Bonfim e pai de Maria Lídia Ferreira Cavalcanti, de Maurício Freitas Athayde Cavalcanti Filho, de Pedro Bonfim Cavalcanti e Camila Bonfim Cavalcanti.

Nascido em Santarém do Pará, Maurício veio ainda criança morar em Recife, mas antes residiu em Salvador, João Pessoa e Olinda.

Ingressou na Academia de Polícia Militar do Paudalho, em 26 de março de 1993. Sendo declarado Aspirante a Oficial em 1995, onde foi lotado no 12º BPM, Batalhão Arraial Novo do Bom Jesus.

Em 1996, foi transferido para a 1º CIPM em Belém do São Francisco, onde trabalhou até 1999. Voltou à Capital do Estado sendo lotado 13º BPM, onde serviu até o ano de 2001, tendo exercido as mais diversas funções e encargos inerentes ao posto de 2º tenente.

Em 2001, foi convidado a participar do projeto piloto para a criação da Gerência de Análise Criminal e Estatística, que de início funcionou na sede da antiga FISEPE, exercendo a função de chefe da Unidade de Coleta e tratamento de Dados de 2003 a 2007, participando da formulação do Boletim de Ocorrência Único, implantação do Boletim eletrônico nas Delegacias da Capital e região Metropolitana. Participou como instrutor e implantação do novo modelo de registro de ocorrências.

Em 2007, no posto de Capitão foi transferido ao Centro de Assistência Social da PMPE, onde exerceu as funções de chefe do Setor jurídico, do almoxarifado e secretário da comissão de licitação.

No ano de 2011, foi transferido ao 16º BPM, exercendo as funções de chefe da seção de pessoal e de planejamento, e no ano de 2015 foi promovido ao posto de Major por merecimento pelos relevantes serviços prestados e metas alcançadas no Pacto Pela Vida. No mesmo ano foi convidado para assumir o Subcomando do 21º BPM ficando na função até o final de 2016, tendo sido convidado a servir no 17º BPM, onde foi apresentado e exerceu as funções de Chefe da seção de Planejamento Operacional, e subcomandante, até o ano de 2017.

Em meados do mês outubro foi convidado para ser subcomandante do 6º BPM, onde serviu naquela unidade por quase quatro anos, tendo ainda desenvolvido diversos programas sociais na área do Batalhão, junto as escolas públicas e jovens das comunidades próximas a unidade.

No ano de 2020 foi designado pelo Diretor Integrado Metropolitano a comandar o 16º BPM, onde foi promovido por merecimento ao posto de Tenente Coronel estando no referido Batalhão até a presente data.

Pelos relevantes serviços prestados a Pernambuco, conforme dados curriculares acima, o Tenente Coronel da Polícia Militar Maurício Freitas Athayde Cavalcanti é merecedor do título honorífico ora proposto no presente projeto de resolução.

## Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Antonio Fernando**  
Deputado

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003821/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Rafael Bento de Lima Neto.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Rafael Bento de Lima Neto.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

Rafael Bento de Lima Neto, nasceu em Esperança, Paraíba, em 25 de maio de 1982. É casado com Aline Damasceno de Oliveira Lima. Tem quatro filhos, Ana Letícia, Maria Clara, Kival e Bento.

Residiu desde o nascimento na cidade de Bananeiras com seus pais, Jerônimo e Carmen, onde foi escoteiro, formando-se em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba em 2004.

Aos 18 anos de idade iniciou sua trajetória profissional com recenseador e, durante a faculdade, exerceu os cargos de professor da rede estadual e conselheiro tutelar.

Após conclusão do curso de direito, exerceu o cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária da Paraíba, onde foi presidente da comissão de sindicância e representante no Conselho Estadual de Direitos Humanos. Exerceu ainda o cargo de Assessor de Conselheiro junto ao Tribunal de Contas da Paraíba.

Em 2007, chegou em Pernambuco para assumir o TJPE como servidor e, retornando à paraíba por apenas 6 meses como servidor do TJPB e assessor de desembargador, tomou posse como Defensor Público do Estado de Pernambuco em 04.09.2009.

Na Defensoria Pública, assumiu o Núcleo de Igarassu, onde foi Coordenador e professor de direito penal da FACIG, depois Condamo, Limoeiro e Tracunhaém, até que, em 2013, assumiu o Núcleo de Carpina, onde foi coordenador e permanece titular. Exerceu ainda os cargos de Coordenador de Convênios e foi eleito membro do Conselho Superior.

Em 2018, exerceu o cargo de Subdefensor Criminal da Capital na Gestão do Defensor Geral José Fabrício, e a partir de 2022 exerce o cargo de Subdefensor Cível e Criminal do Interior na gestão do Defensor Geral Henrique Seixas, representando sempre a Defensoria Pública na Câmara de Articulação do Pacto Pela Vida e diversas outras comissões interinstitucionais.

Possui atuação no Tribunal do Júri, atuando também como coordenador, com atuação em mais de 700 júris em todo o Estado de Pernambuco.

Reside na cidade de Carpina com sua família e considera-se um autêntico pernambucano, tendo muita admiração pela cultura e história de luta, que são marca do seu povo.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Defensor Público Rafael Bento de Lima Neto é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

## Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Fabiola Cabral**  
Deputada

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003822/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Advogado e Servidor Público Estadual Fábio Vinícius Ferreira Moreira.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Advogado e Servidor Público Estadual Fábio Vinícius Ferreira Moreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

A história pernambucana revela presença de pessoas de outras terras que escolheram construir suas trajetórias de vida no nosso Estado. Assim, a riqueza pluricultural observada nas expressões linguísticas e em outras referências culturais ao nosso redor é originária dos quatro cantos do Brasil.

O advogado e Servidor Público Estadual, especialista em Direito Tributário, Residência Judicial e Gestão Pública Legislativa, Fábio Vinícius Ferreira Moreira, nasceu no dia 19 de abril de 1990, em Natal, Rio Grande do Norte, e desde o início de 2015 assumiu residência na capital pernambucana.

Terminou sua graduação em Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN em 2013, tendo ao longo de sua vida acadêmica colecionado experiências trabalhando na Procuradoria da Fazenda Nacional, Defensoria Pública da União, Petrobrás, Justiça Federal e em escritórios de advocacia. Encerrou sua graduação sendo premiado pela melhor monografia apresentada na instituição.

Pela mesma Universidade, pós graduou-se em Direito Tributário e, em parceria com a Escola de Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte – ESMARN, concluiu especialização em Residência Judicial. Já em terras pernambucanas, pela Universidade Estadual de Pernambuco – UPE em parceria com a Escola do Legislativo de Pernambuco – ELEPE, concluiu especialização em Gestão Pública e Legislativa, com artigos publicados em revistas científicas e diversos trabalhos apresentados em eventos jurídicos.

Na vida profissional, trabalhou como assessor jurídico do Ministério Público e do Tribunal de Justiça, ambos do Rio Grande Norte, além de conciliador da Justiça Federal na capital potiguar. Como advogado ativo dos quadros da OAB, mantém atuação nas áreas de Direito Público e Privado.

Aprovado nos concursos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) e na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), a Casa Joaquim Nabuco selou seu destino ao nomear Fábio Vinícius em 6 de janeiro de 2015, aprovado em 4º colocado dentre mais de 30 mil candidatos.

A partir desse dia, passou a admirar a paixão que os pernambucanos possuem por sua terra. A relação de pertencimento ao Estado se consolidou com o trabalho desenvolvido na Secretaria Geral da Mesa Diretora, ao presenciar cotidianamente os discursos proferidos na tribuna do Plenário da ALEPE dos parlamentares e aprender com eles a devoção que possuem à Terra dos altos coqueiros.

Sua atuação na Secretaria Geral da Mesa Diretora da ALEPE se deu inicialmente no Departamento de Legislação e em seguida como Chefe do Departamento de Serviços Técnicos Legislativos, sendo responsável pela tramitação de todas as proposições que passam pela Casa Joaquim Nabuco, dando assessoramento a todas comissões da ALEPE e aos gabinetes parlamentares.

Regimentalista, trabalhou como assessor técnico na comissão de análise do Regimento Interno da ALEPE, e assessora permanentemente a Presidência do Poder nas reuniões plenárias, gozando de confiança dos seus amigos servidores e dos parlamentares da Casa.

Paralelamente à sua atuação como servidor de carreira da Casa Joaquim Nabuco, Fábio Vinícius continua sua atividade acadêmica sendo convidado constantemente para proferir palestras e aulas nas instituições de ensino sobre o funcionamento do Poder Legislativo.

Sua atuação contribui efetivamente para elaboração de leis que resguardam os direitos da população, dentre os limites constitucionais e regimentais, oferecendo assessoria técnica e especializada aos parlamentares e à sociedade pernambucana.

Conforme exposto, a história de Fábio Vinícius tem profundas relações com Pernambuco, contribuindo de forma significativa para a o aprimoramento da gestão pública e para a elaboração das normas do Estado. Desta forma, é mais do que justo que a ALEPE lhe conceda o Título de Cidadão Pernambucano, tornando oficial a nova cidadania desse advogado e servidor público que tanto tem contribuído para o desenvolvimento pernambucano.

## Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Romário Dias**  
Deputado

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003823/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Paulo Jeann Barros Silva.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Paulo Jeann Barros Silva.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

O Delegado Paulo Jeann Barros Silva, natural de Juazeiro (BA), casado, pai de 3 filhos, formou-se em Direito na UNICAP - Universidade Católica de PE, no ano de 1997. Ingressou na Polícia Civil de Pernambuco em 03 de setembro de 1998 através de concurso Público. Em sua trajetória na Corporação, Foi Delegado Adjunto do 9º. Departamento Regional de Polícia do Interior sediado em Vitória de Santo Antão, e em seguida ocupou a Chefia da seccional; Foi o Titular da 1ª Delegacia Distrital de Polícia de Garanhuns do 3º DEREPOP; Foi Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia de Homicídios; Foi Delegado Titular da Delegacia de Polícia da 178ª Circunscrição – São José do Belmonte. Foi Chefe da Divisão de Homicídios da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA); Foi Delegado de Polícia Titular da 1a. Delegacia de Homicídios e, depois, Chefe do 1º Núcleo de Homicídios com atuação na Circunscrição da 1ª UNISEC do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP). Exerceu a atividade de Delegado na Delegacia Itinerante do Torcedor, logo após a vigência do Estatuto do Torcedor, onde aplicou técnicas inovadoras de investigação após receber instruções na cidade de Londres, Inglaterra, no período de 16 a 23 de agosto de 2008. Ainda em 2008 foi nomeado Corregedor Auxiliar da Polícia Civil na Corregedoria da Geral da Secretaria de Defesa Social onde permaneceu até o ano de 2017. Foi nomeado em 2017 pelo Governador de PE, Diretor de Gestão Fundiária e Patrimônio de SUAPE.

Em julho de 2017, era lotado na Delegacia de Polícia de Delitos de Trânsito, onde iniciou como adjunto, e, em 2018, assumiu a titularidade. Foi nomeado Diretor do IITB Instituto de Identificação Tavares Buriel em 01 de janeiro de 2021 permanecendo até os dias atuais, tendo idealizado vários programas como o Cidadania em Casa e o Cidadania Institucional, bem como interiorizado as atividades e serviços do IITB em todo estado de Pernambuco.

Em sua ficha funcional, destacam-se 23 elogios individuais e designações especiais para casos mais complexos, resultado do seu compromisso e competência em ações fundamentais de enfrentamento à violência e à criminalidade em Pernambuco.

Sempre buscando se aperfeiçoar, o DPC realizou diversos cursos, possuindo Pós-graduação em Gestão Governamental (FCAP/UPE); Pós-graduação da Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco; Especialização Lato Sensu em Políticas Públicas de Segurança (Ministério da Justiça/Senasp); Curso da Magistratura da Justiça Comum e do Trabalho; Curso sobre Investigação de Crimes Violentos; Gerenciamento de Projetos; Planejamento Organizacional e Gerenciamento de Crises, sendo Delegado Diplomado pela Escola Superior de Guerra sediada no Estado do Rio de Janeiro por todo o ano de 2010 no CAEPE - Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia entre outros.

Entre as homenagens, o DPC Paulo Jeann recebeu a Medalha do Mérito Policial Civil – Classe Ouro; Medalha do Mérito Policial Civil – Classe Prata; Medalha de Tempo de Serviço Policial Civil – Classe Bronze; Medalha Pernambucana do Mérito

Bombeiro Militar e Policial Militar e ainda Medalha de Personalidade Amiga do Exército Brasileiro.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Paulo Jeann Barros Silva é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

**Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.**

**Marco Aurelio Meu Amigo**  
Deputado

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003824/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco George Diogenes Pessoa.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco George Diogenes Pessoa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco George Diogenes Pessoa, nascido no Estado do Ceará, no dia 12 de abril de 1974. É filho de Raimundo Pessoa Neto e Nilza Sales Diogenes Pessoa. Casado com Danielle Cristina Lima e Silva e pai de George Diogenes Pessoa Filho e Davi Lima Diogenes Pessoa.

O promotor George formou-se em direito na Universidade Federal do Ceará em 1996. Fez pós-graduação em Direito Empresarial na Universidade Estadual do Ceará no ano de 2002. É ex-defensor Público no Estado do Piauí. É professor de Direito do Consumidor do Centro Universitário Tabosa de Almeida-Asces Unita desde o ano de 2007.

Ingressou no Ministério Público de Pernambuco em abril de 2005. Ocupa, atualmente, a 10ª Promotoria Criminal de Caruaru.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco George Diogenes Pessoa é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

**Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.**

**Marco Aurelio Meu Amigo**  
Deputado

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003825/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Isaías Andrade Lins Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Isaías Andrade Lins Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Isaías Andrade Lins Neto nasceu em Salvador/BA, graduou-se em Direito na UFBA e especializou-se em Direito Público e Privado na UFPE.

Iniciou a carreira na magistratura pernambucana no ano de 1992, quando foi designado para a comarca de Tabira, no Sertão do Pajeú. Na época, acumulou São José do Egito, Afogados da Ingazeira, Sertânia, Carnaíba e Triunfo, todas na mesma região.

Promovido ao cargo de Juiz Substituto de 2ª Entrância, fora inicialmente designado para a 1ª Vara de Bezerras e, posteriormente, a comarca de São Caetano. Por remoção, assumiu em 1996 a titularidade da 2ª Vara de Água Preta (tendo à época respondido por algumas comarcas da Mata Sul). Em 1997 foi removido para a 1ª Vara de Vitória de Santo Antão.

Chegou à capital no ano de 1998, como Juiz Substituto de 3ª Entrância, quando atuou no Juizado Especializado em Relações de Consumo, sendo titularizado na 1ª Vara de Execuções Fiscais do Estado no ano de 2001 e, posteriormente, em 2004, foi removido para a 33ª Vara Cível – Seção A.

Exerceu a função eleitoral durante todo o período de atividade no interior do Estado e, na capital, foi designado para atuar na 8ª Zona Eleitoral durante as eleições de 2014. Na mesma época, auxiliou o TRE na fiscalização da propaganda eleitoral.

Em 2015 substituiu o Des. Roberto Maia na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

A partir do ano de 2016, afastado da atividade jurisdicional, auxiliou a Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação do Núcleo de Precatórios (2016/2017), ocasião em que, por dois mandatos, participou da diretoria da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios.

Ainda, no Tribunal de Justiça, atuou como Juiz Auxiliar na 1ª Vice-Presidência (2018/2019) e na 2ª Vice-Presidência (2020/2021).

Ministrou aulas em direito do consumidor na ESMAPE, bem como precatórios, inclusive em cursos de vitaliciamento de magistrados. Proferiu algumas palestras sobre direito do consumidor, precatórios e recuperação judicial.

Participou de grupo de trabalho no CNJ, auxiliando o FONAPREC, na elaboração da resolução que disciplina o CEDIN (Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes).

Em 19 de outubro de 2021, aos 51 anos, tomou posse como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Isto posto, resta de grande valia acolher de forma efetiva e definitiva, na gloriosa classe cidadã pernambucana este grande magistrado baiano, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

**Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.**

**Manoel Ferreira**  
Deputado

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003826/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mário Lima Costa Gomes de Barros.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mário Lima Costa Gomes de Barros.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Mário Lima Costa Gomes de Barros, nascido em 05/03/1982 em Maceió/AL, filho de Flávio Cavalcanti Gomes de Barros e Denise Lima Costa Gomes de Barros, casado com Fernanda Melo de Carvalho Lima Gomes de Barros, e pai de André e Bernardo Lima Gomes de Barros.

Graduado em Direito pela UFAL - Universidade Federal de Pernambuco, e pós-graduado, em nível de especialização, em Direito Tributário e Finanças Públicas, pelo IDP - Instituto Brasiliense de Direito Público. Atualmente, cursa pós-graduação, em nível de especialização, em Investigação Criminal, pela UPE - Universidade de Pernambuco.

Entre os anos de 2006 e 2012, foi assessor da 14ª Vara Cível da Capital do Estado de Alagoas, e exerceu o magistério universitário nos anos de 2010 a 2012, na Faculdade Raimundo Marinho, unidade Penedo/AL, e na UNINASSAU, unidade Maceió/AL.

Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco há mais de 10 (dez) anos, tendo tomado posse em 11/05/2012, ingressou na carreira como titular da Promotoria de Justiça de São José do Belmonte, com atuação cumulativa nas comarcas de Serra Talhada e Mirandiba, onde permaneceu até junho de 2014, ocasião na qual foi designado em exercício pleno para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Surubim/PE, tendo atuado em exercício cumulativo também na Comarca de Santa Maria do Cambucá/PE.

Em março de 2015, assumiu, após remoção por merecimento, a Promotoria de Justiça de João Alfredo/PE, incluindo o Termo Judiciário de Salgadinho/PE, tendo atuado em exercício cumulativo também nas comarcas de Limoeiro, Bom Jardim e Orobó/PE.

Em junho de 2017 foi promovido por merecimento à 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda/PE, onde permanece como titular até a presente data.

Foi coordenador das circunscrições de Serra Talhada e Limoeiro, e, no ano de 2016, integrante do “Grupo de Trabalho de Defesa do Patrimônio Público e Social”, organizado pelo CAOPPS - Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Social. Desde abril de 2020 até a presente data, representa o MPPE, na condição de suplente, no CESPDS - Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, além de auxiliar o CAOCrim - Centro de Apoio Operacional Criminal - nas reuniões do PROVITA e no projeto “Monitor de Justiça”, em parceria com o Tribunal de Justiça de Pernambuco e demais órgãos relacionados.

Encontra-se desde janeiro de 2021 designado para atuação no GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas, atuando no recém criado NCyber - Núcleo de Investigação Tecnológica e Combate a Crimes Cibernéticos. Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco George Diogenes Pessoa é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mário Lima Costa Gomes de Barros é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

**Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.**

**Alessandra Vieira**  
Deputada

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003827/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Clodoaldo Battista de Sousa.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Clodoaldo Battista de Sousa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Clodoaldo Battista de Sousa, 47 anos, nascido em 22 de Setembro de 1975, na cidade de São José de Piranhas/PB, solteiro, filho de Manuel Batista Sobrinho e Maria Batista de Sousa, possui 05 (cinco) irmãos Josefa Dalva B. Araújo, Maria Salete Araújo, Maria Ilzanete Battista, Josefa Oriete Battista, Joelma Battista, Aguielino Battista Neto, Formou-se em Direito no ano de 2000, pela Universidade Federal da Paraíba, é Pós-Graduado em Direito Público, no ano de 2000 à 2001, pela Universidade Federal Estado do Ceará, Possui mestrado pela Universidade Federal de Pernambuco, no ano de 2014 à 2016, foi servidor público no Instituto Federal Tecnológico e na Universidade Federal do Ceará, onde exerceu o cargo de Coordenador de Relações Institucionais e Coordenador de Integração Escola/Comunidade, entre os anos de 1995 à 2001.

Leccionou em diversos cursos de graduação e pós-graduação em Instituições Públicas e Privadas, quais sejam, Faculdade ASCES/Unita-Caruaru-PE; Faculdade de Direito de Garanhuns-PE; Escola Superior da Magistratura de Pernambuco- ESMAPE, Universidade Federal da Bahia - UFBA, Faculdade Integrada do Ceará – FIC; Faculdade de Ciências Aplicadas -FACAPE- Petrolina-PE e Faculdade Christus de Fortaleza/CE.

Foi Membro da Comissão de acesso à justiça da OAB- CE;

Foi Advogado-Orientador do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal do Ceará;

Foi Membro do Fórum Estadual de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Ceará;

Foi Advogado do GAPA (Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS) – CE;

Foi Membro da Comissão de Cidadania da OAB-PE, Subseção Caruaru;

Foi Membro do Fórum Interinstitucional de Proteção à Criança e Adolescente de Caruaru;

Foi Conselheiro Estadual da OAB, Seção PE triênio 2015/2017;

Foi Professor- colaborador do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos, da Faculdade ASCES-UNITA, Caruaru;

Foi Professor- Orientador do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito de Garanhuns AESGA/FDG;

É membro da Academia Caruaruense de Letras Jurídicas – ACLJ, onde exerce o cargo de Secretário-Geral.

Foi aprovado no concurso público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco em 2006, sendo nomeado no mesmo ano.

CARREIRA NA DEFENSORIA PÚBLICA.

O Defensor Público Clodoaldo Battista de Sousa atuou em Pernambuco, nas Defensorias de Caruaru, Agrestina, Altinho, Riacho das Almas, Água Preta, Betânia, Garanhuns/PE e atualmente em Recife/PE.

Foi membro da Força Especial do Tribunal do Júri, atualmente denominado de Grupo de Trabalho, criado para as Defesas em plenário do júri em todo Estado. Como Tribuno do Júri alcançou a marca de 693 (seiscentos e noventa e três) júris em todo o Estado.

Foi Coordenador do Núcleo de Recursos Criminais da Defensoria Pública, à época, com metodologia de atendimento humanizado, técnico e profissional a todos assistidos.

Foi o primeiro Defensor Público com atuação na Câmara Regional do Tribunal de Justiça, com sede em Caruaru/PE.

Foi Subdefensor Cível e Criminal do Interior, gestão de 2010 à 2013.

Foi membro eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública, por 02 (dois) mandatos.

É Membro da Comissão Criminal do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, desde 2010.

Foi novamente Subdefensor Cível e Criminal do Interior, gestão de 2018 à 2022.

Foi Subdefensor Jurídico da Defensoria Pública.

Atualmente exerce o cargo de Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo.

Atualmente exerce o cargo de Vice-Presidente da Associação Estadual das Defensoras e Defensores Públicos de Pernambuco – ADEPEPE.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Defensor Público Clodoaldo Battista de Sousa é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Romário Dias**  
Deputado

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003828/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado Salatiel Ferreira Patrício Filho.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado Salatiel Ferreira Patrício Filho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

Salatiel Ferreira Patrício Filho, Delegado Especial de Polícia do Estado da Pernambuco, nasceu em João Pessoa-PB, em 21/03/1968, filho do saudoso Salatiel Ferreira Patrício (Delegado Especial de Polícia do Estado da Paraíba) e de Sônia Maria Correia Patrício (Nutricionista da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba), casado com Andréia Alves Teixeira Patrício, há 27 anos, e pai de Gabriel Teixeira Patrício (25 anos), de Daniel Teixeira Patrício (23 anos) e de Isabel Maria Teixeira Patrício (21 anos).

É graduado no Curso de Direito na UNIPÉ; pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública na UFPB; e ainda, pós-graduado em Direito Penal, Processo Penal e Segurança Publica na UNIPÉ.

Trabalhou no Instituto de Polícia Científica da Polícia Civil do Estado da Paraíba; na Acessória Jurídica do DETRAN-PB; na Acessoria Jurídica da Polícia Civil da Paraíba; na Consultoria Jurídica do Governador do Estado da Paraíba.

Tomou posse como Delegado da Polícia Civil do Estado de Pernambuco em 01 de junho de 1998. Já atuou nas seguintes unidades de polícia: DP 44ª Circ. - Goiana; DP 46ª Circ. - Timbaúba; DP 50ª Circ. - Nazaré da Mata; DP 53ª Circ. - Condado; DP 49ª Circ. - Itambé; DP 55ª Circ. Itaquianga; DP 59ª Circ. - Ferreiros ; 11ª DESEC - Delegacia Seccional da Zona da Mata Norte - Goiana; 1ª DHMN - Divisão de Homicídios da Região Metropolitana Norte - Olinda; e, na Assessoria do Chefe de Polícia Civil de Pernambuco.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Salatiel Ferreira Patrício Filho é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Alessandra Vieira**  
Deputada

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003829/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Júlio César da Cruz Porto.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Júlio César da Cruz Porto.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

Júlio César da Cruz Porto, nasceu Penedo – Al em 22/08/1978, é filho de Joana D´arc da Cruz Porto e Everaldo Rocha Porto. Casado com Karina de Almeida Rolim Porto, há 13 anos, e pai de João Vitor de Almeida Rolim Porto (11 anos) e Maria Júlia de Almeida Rolim Porto (7 anos)

É Graduado no Curso de Direito pela Universidade Federal da Paraíba, (Campus I, João Pessoa – 2005/julho); Pós-graduado em Direito Penal, pela FAVENI.

Já atuou na Vara Única de Registros Públicos, na Comarca de João Pessoa – PB; na Bc Advogados Associados S/A; assessoria jurídica dr. Alexandre di Lorenzo; no Ministério Público Federal; assessoria jurídica dr. Alexandre di Lorenzo e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado da Paraíba.

Tomou posse como delegado da Polícia Civil de Pernambuco em 28 de agosto de 2008. Já atuou nas circunscrições de Bom Conselho, Brejo da Madre de Deus, 17ª DESEC – Delegacia Seccional de Santa Cruz do Capibaribe (2013-2019) e, atualmente, está na 11ª DESEC - Delegacia Seccional de Goiãna.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Júlio César da Cruz Porto é merecedor do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Clovis Paiva**  
Deputado

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003830/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mariana Lamenha Gomes de Barros.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mariana Lamenha Gomes de Barros.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

A Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mariana Lamenha Gomes de Barros, nascida no Estado de Alagoas, no dia 24 de abril de 1982, filha de Manoel Gomes de Barros, agropecuarista, ex-prefeito de União de Palmares, Deputado Estadual e ex-Governador de Alagoas e Jane Lamenha Gomes de Barros, advogada, filha do ex-Governador de Alagoas Lamenha Filho.

Mariana formou-se em direito na faculdade de Direito do Cesmac em Maceió/AL, em 2003. Em 11/04/2011, tomou posse no MPPE no cargo de Promotora de Justiça em Pernambuco, atuando nas cidades de Salgueiro, Verdejantes, Caruaru, Tacaimbó, Vitória de Santo Antão e Igarassu/ Araçoiaba.

Atualmente, é a 3ª Promotora de Justiça de Igarassu com atuação no Patrimônio Público e Cidadania residual.

Pós graduada em Direito Público pelo Instituto de Direito Público - IDP; Integrou a primeira turma da Escola de Altos Estudos em ciências criminais - IBAJ sob a coordenação do Professor Edilson Mougénout em 2016.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, a Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mariana Lamenha Gomes de Barros é merecedora do título honorífico de cidadão de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Clovis Paiva**  
Deputado

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003831/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Mauro Luiz Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Mauro Luiz Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

Mauro Luiz Campbell Marques nasceu em Manaus/AM, é filho de Manoel Francisco Garcia Marques e Victorina Campbell Marques, casado com Lúcia Clara Gil de Brito Campbell Marques e pai de Manoella e Guilherme Campbell Marques.

Formou-se em direito pelo Centro Universitário Metodista Bennett (Unibennett) em 1985. Iniciou a carreira como advogado no Rio de Janeiro (1985–1986), assumindo, em seguida, os cargos de assessor jurídico da Companhia Energética do Amazonas (1986–1987) e assessor de conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios amazonense (1987).

Em 1987, tornou-se promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, entidade da qual foi secretário-geral de 1989 a 1991. Atuou também junto ao governo do Estado do Amazonas, como secretário estadual da Justiça (1991–1993), da Segurança Pública (1993–1995) e da Controladoria-Geral do Estado (2004).

Promovido a procurador de Justiça em 1999, foi por três vezes foi eleito procurador-geral de Justiça, desempenhando integralmente os mandatos nos biênios 1999–2001 e 2001–2003, e parcialmente no biênio 2007–2009, renunciando em junho de 2008 devido a sua nomeação para o cargo de ministro do STJ, em vaga destinada a membro do Ministério Público.

Em 2001, como procurador, Campbell foi admitido pelo presidente Fernando Henrique Cardoso à Ordem do Mérito Militar no grau de Oficial especial.

Nomeado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, após indicação por seus pares do Ministério Público em lista sêxtupla e formação de lista tríplice pelos ministros do STJ, Mauro Campbell tomou posse como ministro da corte superior em 17 de junho de 2008.

Isto posto, resta de grande valia acolher de forma efetiva e definitiva, na gloriosa classe cidadã pernambucana este grande ministro amazonense, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.

**Francismar Pontes**  
Deputado

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003832/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Defensora Pública Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco à Defensora Pública Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
<b>Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira</b> , 68 anos, nascido em 22 de Setembro de 1954, na cidade de João Pessoa/PB, viúva, filha de Jarival Cordeiro do Amaral e Paula Frassinetti Alcântara do Amaral, foi casada durante 35 (trinta e cinco anos) com Paulo Roberto Duncan Meira, residiu toda sua vida na cidade de Pesqueira/PE, estudou e foi Professora no Colégio Secular Santa Doroteia, foi e é integrante do conjunto musical Uirapuru, na qualidade baterista e guitarrista, desde 1968.

Ressalta-se, que, foi na época foi o primeiro conjunto feminino no mundo e teve a honra de inaugurar o Teatro de Brasília, tudo sob o Comando da Maestrina Madre Talita Gazinelli, que foi aluna de Maestro autodidata Heitor Vila Lobos, hoje falecida.
--

Na sua família possui 02 (duas) irmãs, de nome Ana Cristina Alcântara do Amaral Lima e Patrícia Alcântara do Amaral Niceas, possui 03 (três) filhos Maria Paula Meira Araújo, André Alcântara do Amaral Duncan Meira e Maria Gabriella Meira Campos, possui 06 (seis) netos, Gabriel, Felipe, João Pedro, Maria Luiza, Rafael, Formou-se em Direito no ano de 1978, pela Universidade Católica de Pernambuco, Cidade de Recife/PE, é Defensora Pública do Estado de Pernambuco desde 1986.

<b>CARREIRA PROFISSIONAL COMO ADVOGADA</b>
Foi primeira Presidente eleita, na seccional da OAB/PE – Seção Pesqueira.
Foi eleita Presidente do CONDECA.
<b>CARREIRA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.</b>

Iniciou suas atividades no Estado de Pernambuco, através da antiga e saudosa Assistência Judiciária do Estado, exercendo o cargo de Assessora jurídica Estadual, cargo em que no ano de 1998, foi transformado em Defensora Pública Estadual, com a criação da Defensoria Pública do Estado.

Posteriormente, foi Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública do Estado, instalado na Comarca de Pesqueira/PE, durante 12(doze) anos. Foi Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, gestão 2007 à 2009. Foi Subdefensoria Pública-Geral do Estado, gestão 2010 à 2013. Foi Secretária-Geral do Conselho Superior da Defensoria Pública, durante os anos em que figurou como Subdfensoria Pública-Geral. Foi Corregedora-Auxiliar da Defensoria Pública do Estado, durante período de 2018 à 2021.

**Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira**, hoje exerce a função de Assessora Especial do gabinete do Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas, desenvolvendo suas atividades de gestão com eficiência profissional, humanidade e gestão de grupo, qualidades intrínsecas e marcantes da sua personalidade.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, a Defensora Pública Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira é merecedora do título honorífico de cidadã de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>	
<b>Dulci Amorim</b> Deputada	<b>Eriberto Medeiros</b> Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003833/2022

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado Luiz Alberto Braga de Queiroz.
<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>

<b>RESOLVE:</b>
Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado Luiz Alberto Braga de Queiroz.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
LUIZ ALBERTO BRAGA DE QUEIROZ, 34 anos, nascido em 05 de fevereiro de 1988, na cidade de Brasília/DF, casado, pai de duas filhas, filho de Carlos Alberto de Queiroz e de Silvania Maria Braga Ferraz de Queiroz. Em razão de seu pai ser nomeado Delegado de Polícia no ano de 1995, mudou-se para Natal/RN, ainda criança, junto com seus irmãos, Ricardo Queiroz, Andressa Queiroz e Ricelly Henrique Queiroz.

<b>CARREIRA PROFISSIONAL COMO ADVOGADO</b>
Formou-se em Direito no ano de 2009 na Universidade de Potiguar-UNP e advogou por um breve período. No ano de 2013, foi aprovado como Escrivão de Polícia do Distrito Federal e retornou a cidade onde nascera.
<b>CARREIRA NA POLÍCIA CIVIL</b>

Apaixonado pelo Nordeste e buscando seguir os passos de seu pai, tornou-se em 2018 Delegado de Polícia no Estado de Pernambuco, local onde está enraizado e escolheu como sua cidade.

Como Delegado de Polícia sua primeira lotação foi como Delegado Adjunto da Delegacia de Roubos e Furtos. Posteriormente foi lotado titular na Delegacia de Fernando de Noronha, onde ficou por um ano.

Retornou ao Recife, sua cidade amada, para ser titular da Delegacia de Roubos e Furtos. Hoje Luiz Alberto Braga de Queiroz exerce a função de Delegado titular da 5ª Delegacia de Homicídios, onde tem desenvolvido um trabalho brilhante, inclusive na resolução de crimes com grandes repercussões e complexidade. Perspicácia, Humanidade, empatia, espírito de liderança, são qualidades intrínsecas e marcantes de sua personalidade.

Pelos serviços que vem prestando ao Estado de Pernambuco, o Delegado Luiz Alberto Braga de Queiroz, é merecedor do título honorífico de cidadã de Pernambuco ora proposto neste projeto de Resolução.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Dulci Amorim</b> Deputada

Às 1ª, 11ª comissões.

## Indicações

## Indicação Nº 011526/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de solicitar ventiladores para a delegacia de plantão de Vitória de santo antão, localizada no Bairro de Conceição. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
Trata-se da necessidade da instalação de ventiladores no local para quando os policiais levarem flagrantes. A necessidade torna-se urgente para preservação do bem-estar e segurança dos trabalhadores internos e externos, tendo em vista que por tratar-se de uma delegacia de plantão conclui-se que não há fechamento de portas. Desse modo, para assegurar os profissionais o conforto e assertividade que resultam em um bom desenvolvimento de suas atividades, e consequentemente evitar prejuízos, desconforto e riscos aos profissionais, requeremos os aparelhos de ar. Ante o exposto solicito a aprovação desta indicação aos meus ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 13 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 011527/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas nos espaços públicos no município de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Professor Lupércio Nascimento, Prefeito de Olinda.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O fortalecimento das prevenções à violência nos espaços públicos é uma realidade. Entretanto, as ações preventivas com a participação direta do município e das comunidades em locais de alto índice de vulnerabilidade trará mais segurança para todos, principalmente, no entorno das escolas. Alvo de meliantes e traficantes.

A criminalidade, cada vez mais banalizada entre nós, vem adquirindo proporções verdadeiramente alarmantes, fazendo do medo um estado de espírito generalizado em nosso seio social.

Embora não seja um problema apenas dos grandes centros urbanos é nas cidades onde presenciamos o crescimento das práticas delituosas de forma acentuada. O que faz com que tais formas de conduta assumam um caráter de patologia social são suas elevadas taxas de ocorrência.

A repressão, isoladamente, não é eficaz no controle do crime. Para isso, ela deve atuar juntamente com os métodos preventivos da criminalidade entre o Poder Estatal e o município. Torna-se urgente, no cenário atual em que vivemos, a aplicação de medidas de profilaxia criminal que venham a minimizar a onda crescente de violência.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011528/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas nos espaços públicos no município de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito do Paulista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O fortalecimento das prevenções à violência nos espaços públicos é uma realidade. Entretanto, as ações preventivas com a participação direta do município e das comunidades em locais de alto índice de vulnerabilidade trará mais segurança para todos, principalmente, no entorno das escolas. Alvo de meliantes e traficantes.

A criminalidade, cada vez mais banalizada entre nós, vem adquirindo proporções verdadeiramente alarmantes, fazendo do medo um estado de espírito generalizado em nosso seio social.

Embora não seja um problema apenas dos grandes centros urbanos é nas cidades onde presenciamos o crescimento das práticas delituosas de forma acentuada. O que faz com que tais formas de conduta assumam um caráter de patologia social são suas elevadas taxas de ocorrência.

A repressão, isoladamente, não é eficaz no controle do crime. Para isso, ela deve atuar juntamente com os métodos preventivos da criminalidade entre o Poder Estatal e o município. Torna-se urgente, no cenário atual em que vivemos, a aplicação de medidas de profilaxia criminal que venham a minimizar a onda crescente de violência.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011529/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas nos espaços públicos no município de Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva , Prefeito de Agrestina.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O fortalecimento das prevenções à violência nos espaços públicos é uma realidade. Entretanto, as ações preventivas com a participação direta do município e das comunidades em locais de alto índice de vulnerabilidade trará mais segurança para todos, principalmente, no entorno das escolas. Alvo de meliantes e traficantes.

A criminalidade, cada vez mais banalizada entre nós, vem adquirindo proporções verdadeiramente alarmantes, fazendo do medo um estado de espírito generalizado em nosso seio social.

Embora não seja um problema apenas dos grandes centros urbanos é nas cidades onde presenciamos o crescimento das práticas delituosas de forma acentuada. O que faz com que tais formas de conduta assumam um caráter de patologia social são suas elevadas taxas de ocorrência.

A repressão, isoladamente, não é eficaz no controle do crime. Para isso, ela deve atuar juntamente com os métodos preventivos da criminalidade entre o Poder Estatal e o município. Torna-se urgente, no cenário atual em que vivemos, a aplicação de medidas de profilaxia criminal que venham a minimizar a onda crescente de violência.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011530/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas nos espaços públicos no município de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exma. Sra. Aline Gouveia, Prefeita de Amaraji.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O fortalecimento das prevenções à violência nos espaços públicos é uma realidade. Entretanto, as ações preventivas com a participação direta do município e das comunidades em locais de alto índice de vulnerabilidade trará mais segurança para todos, principalmente, no entorno das escolas. Alvo de meliantes e traficantes.

A criminalidade, cada vez mais banalizada entre nós, vem adquirindo proporções verdadeiramente alarmantes, fazendo do medo um estado de espírito generalizado em nosso seio social.

Embora não seja um problema apenas dos grandes centros urbanos é nas cidades onde presenciamos o crescimento das práticas delituosas de forma acentuada. O que faz com que tais formas de conduta assumam um caráter de patologia social são suas





## Indicação Nº 011547/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas nos espaços públicos no município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. José Maria Leite de Macedo, Prefeito de Cupira.

<b>Justificativa</b>
<p>O fortalecimento das prevenções à violência nos espaços públicos é uma realidade. Entretanto, as ações preventivas com a participação direta do município e das comunidades em locais de alto índice de vulnerabilidade trará mais segurança para todos, principalmente, no entorno das escolas. Alvo de meliantes e traficantes. A criminalidade, cada vez mais banalizada entre nós, vem adquirindo proporções verdadeiramente alarmantes, fazendo do medo um estado de espírito generalizado em nosso seio social. Embora não seja um problema apenas dos grandes centros urbanos é nas cidades onde presenciamos o crescimento das práticas delituosas de forma acentuada. O que faz com que tais formas de conduta assumam um caráter de patologia social são suas elevadas taxas de ocorrência. A repressão, isoladamente, não é eficaz no controle do crime. Para isso, ela deve atuar juntamente com os métodos preventivos da criminalidade entre o Poder Estatal e o município. Torna-se urgente, no cenário atual em que vivemos, a aplicação de medidas de profilaxia criminal que venham a minimizar a onda crescente de violência. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.</p>

**Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.**

<b>Guilherme Uchoa</b>
<div> </div>

## Indicação Nº 011548/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas nos espaços públicos no município de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, Prefeito de Abreu e Lima.

<b>Justificativa</b>
<p>O fortalecimento das prevenções à violência nos espaços públicos é uma realidade. Entretanto, as ações preventivas com a participação direta do município e das comunidades em locais de alto índice de vulnerabilidade trará mais segurança para todos, principalmente, no entorno das escolas. Alvo de meliantes e traficantes. A criminalidade, cada vez mais banalizada entre nós, vem adquirindo proporções verdadeiramente alarmantes, fazendo do medo um estado de espírito generalizado em nosso seio social. Embora não seja um problema apenas dos grandes centros urbanos é nas cidades onde presenciamos o crescimento das práticas delituosas de forma acentuada. O que faz com que tais formas de conduta assumam um caráter de patologia social são suas elevadas taxas de ocorrência. A repressão, isoladamente, não é eficaz no controle do crime. Para isso, ela deve atuar juntamente com os métodos preventivos da criminalidade entre o Poder Estatal e o município. Torna-se urgente, no cenário atual em que vivemos, a aplicação de medidas de profilaxia criminal que venham a minimizar a onda crescente de violência. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.</p>

**Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.**

<b>Guilherme Uchoa</b>
<div> </div>

## Indicação Nº 011549/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas nos espaços públicos no município de Itaquianga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Patrick José de Oliveira Moraes, Prefeito de Itaquianga.

<b>Justificativa</b>
<p>O fortalecimento das prevenções à violência nos espaços públicos é uma realidade. Entretanto, as ações preventivas com a participação direta do município e das comunidades em locais de alto índice de vulnerabilidade trará mais segurança para todos, principalmente, no entorno das escolas. Alvo de meliantes e traficantes. A criminalidade, cada vez mais banalizada entre nós, vem adquirindo proporções verdadeiramente alarmantes, fazendo do medo um estado de espírito generalizado em nosso seio social. Embora não seja um problema apenas dos grandes centros urbanos é nas cidades onde presenciamos o crescimento das práticas delituosas de forma acentuada. O que faz com que tais formas de conduta assumam um caráter de patologia social são suas elevadas taxas de ocorrência. A repressão, isoladamente, não é eficaz no controle do crime. Para isso, ela deve atuar juntamente com os métodos preventivos da criminalidade entre o Poder Estatal e o município. Torna-se urgente, no cenário atual em que vivemos, a aplicação de medidas de profilaxia criminal que venham a minimizar a onda crescente de violência. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.</p>

**Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.**

<b>Guilherme Uchoa</b>
<div> </div>

## Indicação Nº 011550/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Professor Lupércio Nascimento, Prefeito de Olinda.

<b>Justificativa</b>
<p>O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes. A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fraglização de vínculos afetivos ou por deficiências. Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor. Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011551/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito do Paulista.

<b>Justificativa</b>

O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes. A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fraglilização de vínculos afetivos ou por deficiências. Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011552/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina; Exmo. Sr. Adilson Tavares das Neves – Gordo de Zé Lito e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Agrestina.

<b>Justificativa</b>

O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes. A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fraglilização de vínculos afetivos ou por deficiências. Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011553/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exma. Sra. Aline Gouveia, Prefeita de Amaraji; Exmo. Sr. Cláudio Roberto demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji.

<b>Justificativa</b>

O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes.

A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fraglilização de vínculos afetivos ou por deficiências.

Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011554/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Chã Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande.

<b>Justificativa</b>

O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes. A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fraglilização de vínculos afetivos ou por deficiências.

Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011555/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Camocim de São Félix.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. George do Carmo Bezerra, Prefeito de Camocim de São Félix; Exmo. Sr. Edimilson Gomes de Souza – Bliça e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix.

<b>Justificativa</b>

O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes. A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fraglilização de vínculos afetivos ou por deficiências.

Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.



casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes.

A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos ou por deficiências.

Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011565/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, Prefeito de Abreu e Lima; Ilmo. Sr. José Gomes da Silva – Zé de Milton, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes. A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos ou por deficiências.

Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011566/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Altinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Orlando José, Prefeito de Altinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes. A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos ou por deficiências.

Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011567/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; no sentido de viabilizarem a ativação da 2ª Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição, localizada na Praia de Ponta de Pedras, no Litoral Norte do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Eduardo Honório Carneiro, Prefeito do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Eduardo Batista, Presidente da Câmara Municipal de Goiana; ao Exmo. Sr. Pedro Henrique Barros Lemos, vereador; ao Exmo. Sr. Sidney Paulo dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr. Edson André da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Christian Ramon Alcantara Justino Aranha, vereador; ao Exmo. Sr. Alexandre Albuquerque de Barros, vereador; à Exma. Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira, vereadora; à Exma. Sra. Ana Paula Lourenço de Oliveira, vereadora; ao Exmo. Sr. André Ferreira de Souza, vereador; ao Exmo. Sr. Bruno Carvalho Salsa, vereador; ao Exmo. Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior, vereador; ao Exmo. Sr. Ibson Gouveia de Santana, vereador; ao Exmo. Sr. Rodrigo Martins de Oliveira, vereador; ao Exmo. Sr. José Mário Gomes Marinho, vereador; ao Exmo. Sr. Luiz Eduardo Sousa dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr. Marcos Alexandre Soares de Almeida, vereador; ao Exmo. Sr. Renato Sandre Pereira Soares, vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação visa solicitar que o Poder Executivo viabilize a ativação da 2ª Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição, localizada na Praia de Ponta de Pedras, no Litoral Norte do Estado.

A referida delegacia foi criada pela Lei nº 15.212, de 19 de dezembro de 2013, que em seu art. 3º, II, dispõe sobre a criação da “2ª Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição – Ponta de Pedras, subordinada à 11ª Delegacia Seccional de Polícia, da Gerência de Controle Operacional do Interior 1 da Polícia Civil”.

No entanto, até hoje, esse dispositivo legal ainda não foi concretizado, sendo motivo de transtorno e insegurança para a população de Ponta de Pedras, que precisa se deslocar até a sede do Município de Goiana para prestar queixas ou resolver outras questões relativas à Polícia Civil.

Além de facilitar a vida da população de Ponta de Pedras, a ativação da referida delegacia também será de grande importância para facilitar a elucidação de crimes e aumentar a sensação de segurança daquela localidade. Ou seja, beneficiará tanto moradores quanto veranistas, contribuindo para que Ponta de Pedras volte a ser um dos maiores destinos turísticos de nosso Estado.

Considerando a importância do pleito, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação em Plenário da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Indicação Nº 011568/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. José Maria Leite de Macedo, Prefeito de Cupira.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes. A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos ou por deficiências.

Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011569/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Defesa Social Humberto Freire de Barros no sentido de intensificar as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Itambé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire de Barros, Secretário Estadual de Defesa Social; Exma. Sra. Graça Galindo Carrazzonni, Prefeita de Itambé.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O fortalecimento de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social deve ser uma constante. Apesar dos esforços do governo do Estado em proteger os mais vulneráveis, a parceria com a prefeitura municipal poderá diminuir consideravelmente os casos de abandono. Assim a garantia de inclusão dos cidadãos que encontram- se em situação de risco mudará as estatísticas já existentes. A parcela da população que se enquadra nessa situação é decorrente da pobreza, ausência de renda, pouco acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos ou por deficiências.

Assim sendo, a finalidade de fortalecer a função protetiva às famílias com ações entre o Estado e a prefeitura garantirá a todos uma vida melhor.

Assim sendo, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 011570/2022

Indicamos á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regienmtais seja enviado Apelo ao prefeito de Olinda, professor Lupércio Nascimento no sentido de viabilizar junto a Secretaria de Mobilidade Urbana municipal a implantação de faixas de pedestres em frente ao Abrigo Santo Antonio de Casa Caiada, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Professor Lupércio Nascimento, Prefeito de Olinda; Ilma. Sra. Antonia Rodrigues Buarque, Presidente do Abrigo Santo Antonio de Casa Caiada.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A necessidade de implantação de faixas de pedestres, tem por objetivo reduzir os acidentes nas imediações do Abrigo Santo Antônio de Casa Caiada - Olinda. O local, aos sábados, são realizadas missas com a comunidade e, os motoristas costumam trafegar em alta velocidade, colocando em risco, os fleis. Á área, possui ainda, mais dois Templos Religiosos, além de farmácias e padarias, todos situados na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti entre os números 1719 e 2022, em Casa Caiada.

Assim sendo rogamos do senhor prefeito Lupércio Nascimento, para que a através da Secretaria de Mobilidade Urbana possa, enfim, implantar faixa de pedestres no local.

Dito Isto, rogamos dos ilustres Pares dessa Assembleia Legislativa a aprovação da presente Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 005166/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um voto de aplauso aos veteranos da aeronáutica, pelos relevantes serviços prestados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Tenente-Brigadeiro do Ar Carlos de Almeida Baptista Júnior, Comandante da Aeronáutica; ao Exmo. Sr. Major-Brigadeiro do Ar João Campos Ferreira Filho, Comandante do II COMAR.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento visa congratular os veteranos da aeronáutica, pelos relevantes serviços prestados.

Os veteranos da aeronáutica merecem uma justa homenagem para reconhecer toda a sua contribuição na construção e no engrandecimento da Força Aérea Brasileira – FAB, instituição que completou 81 anos de existência. São homens e mulheres que fizeram história a cada ação, a cada voo alçado, e agora são inspiração para aqueles que iniciam na carreira e para todos os que estão na ativa.

A FAB tem a missão principal de preservar a soberania do espaço aéreo do país e é responsável pelo controle de tráfego aéreo, por prevenir acidentes aéreos, inibir o uso do espaço aéreo para fins ilícitos, dentre outras funções. A aeronáutica brasileira goza de grande prestígio na sociedade brasileira e os veteranos dessa instituição contribuíram para solidificar sua credibilidade.

Em 16 de julho é comemorado nacionalmente o Dia do Veterano da FAB e, em Pernambuco, 11 de novembro é o Dia Estadual do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares. São datas oficiais para honrar a memória e o legado desses que tanto se dedicaram às referidas instituições e agradeçê-los por todo o serviço prestado à nação.

Diante da relevância dos serviços prestados por essa imprescindível categoria, resta-nos solicitar desta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> Deputado

## Requerimento Nº 005167/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um voto de aplauso aos veteranos da marinha, pelos relevantes serviços prestados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Almirante de Esquadra Almir Garnier Santos, Comandante da Marinha do Brasil; ao Exmo. Sr. Capitão de Mar e Guerra Frederico Medeiros Vasconcelos de Albuquerque, Comandante da Capitania dos Portos de Pernambuco (CPPE).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento visa homenagear os veteranos da marinha, pelos relevantes serviços prestados, que construíram a história da instituição e dedicaram grande parte de suas vidas à Marinha do Brasil.

Trata-se de um dever de reconhecimento exaltar a memória e o legado dos que bravamente atuaram na citada instituição e hoje se encontram na reserva. Os veteranos não apenas fazem parte da história da Marinha; na verdade, eles, com comprometimento e profissionalismo, contribuíram sobremaneira para o crescimento e modernização da Força Naval.

No dia 10 de outubro é comemorado o Dia dos Veteranos da Marinha, como uma forma de prestar um justo reconhecimento aos militares e servidores civis que, após dedicarem uma significativa parte da sua vida ao Serviço Naval, encontram-se na Reserva Remunerada, Reformados ou aposentados.

Portanto, nada mais justo do que a Assembleia Legislativa de Pernambuco homenagear os veteranos da marinha pela zelosa dedicação à instituição, pelos exemplos deixados e pela fervorosa crença nos valores e na nobre missão da Marinha do Brasil.

Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005168/2022</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um voto de aplauso aos veteranos do Exército Brasileiro, pelos relevantes serviços prestados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. General de Exército Marco Antônio Freire Gomes, Comandante do Exército; ao Exmo. Sr. General de Exército Richard Fernandez Nunes, Comandante Militar do Nordeste.

<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005168/2022</b>

O presente requerimento visa homenagear os veteranos do Exército Brasileiro pela zelosa dedicação à instituição e reconhecer a contribuição de todos os integrantes da Força que deixaram o serviço ativo após doarem grande parte de suas vidas ao País.

A Portaria nº 1.762, de 10 de junho de 2022, instituiu o Dia do Veterano do Exército Brasileiro, a ser comemorado em 18 de julho. Essa data foi escolhida pela importância e magnitude do evento que ocorreu na história do nosso país nesse dia em 1945: o retorno dos bravos militares do primeiro escalão da Força Expedicionária Brasileira (FEB) do teatro de operações da Itália, que foram recebidos com apreço e consideração pela população.

Hoje, passados mais de 76 anos dessa demonstração de admiração pelos militares brasileiros integrantes da nossa FEB, o Exército Brasileiro ainda goza do mesmo prestígio perante a população brasileira. fruto de seu passado glorioso e invicto. Logo, nada mais justo do que reconhecer a importância dos veteranos e agradecer pelo papel de destaque que tiveram na solidificação da credibilidade da instituição.

Diante da relevância dos serviços prestados pelos veteranos do exército à nação, bem como pelos gloriosos exemplos deixados, resta-nos solicitar desta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005169/2022</b>

O presente requerimento visa homenagear os veteranos do Exército Brasileiro pela zelosa dedicação à instituição e reconhecer a contribuição de todos os integrantes da Força que deixaram o serviço ativo após doarem grande parte de suas vidas ao País.

A Portaria nº 1.762, de 10 de junho de 2022, instituiu o Dia do Veterano do Exército Brasileiro, a ser comemorado em 18 de julho. Essa data foi escolhida pela importância e magnitude do evento que ocorreu na história do nosso país nesse dia em 1945: o retorno dos bravos militares do primeiro escalão da Força Expedicionária Brasileira (FEB) do teatro de operações da Itália, que foram recebidos com apreço e consideração pela população.

Hoje, passados mais de 76 anos dessa demonstração de admiração pelos militares brasileiros integrantes da nossa FEB, o Exército Brasileiro ainda goza do mesmo prestígio perante a população brasileira. fruto de seu passado glorioso e invicto. Logo, nada mais justo do que reconhecer a importância dos veteranos e agradecer pelo papel de destaque que tiveram na solidificação da credibilidade da instituição.

Diante da relevância dos serviços prestados pelos veteranos do exército à nação, bem como pelos gloriosos exemplos deixados, resta-nos solicitar desta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005169/2022</b>

O presente requerimento tem por objetivo prestigiar o aniversário de 15 anos do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco. O GTA é um dos braços da Secretaria de Defesa Social e atua no planejamento, comando, coordenação, fiscalização, manutenção e controle das operações aéreas. São 15 anos atuando nos mais de 98 mil quilômetros do Estado, prestando apoio no combate a crimes contra a ordem e o patrimônio, incêndios e resgates.

O Grupamento foi criado pelo Decreto nº 31.214, de 20 de dezembro de 2007, absorvendo a estrutura da antiga Companhia Independente Tático-Aéreo da PM e passando a ser vinculado diretamente à SDS.

Atualmente, o GTA conta com 71 profissionais, entre policiais militares, civis, científicos e bombeiros militares, em sua maioria pilotos, operadores aéreos e mecânicos. O órgão conta com quatro aeronaves, sendo uma delas o helicóptero AS350-B3, conhecido como esquilo, adquirido em maio de 2022 com investimento de 25 milhões.

O campo de atuação do Grupamento é amplo, mas com profissionais de elevado nível técnico e constante atualização o órgão vem cumprindo com louvor o seu dever: promover a paz e garantir a segurança de toda a sociedade pernambucana.

Diante de todo o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de congratulações pela passagem do aniversário de 15 anos do Grupamento Tática Aéreo de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005170/2022</b>

O presente requerimento visa homenagear os veteranos do Exército Brasileiro pela zelosa dedicação à instituição e reconhecer a contribuição de todos os integrantes da Força que deixaram o serviço ativo após doarem grande parte de suas vidas ao País.

A Portaria nº 1.762, de 10 de junho de 2022, instituiu o Dia do Veterano do Exército Brasileiro, a ser comemorado em 18 de julho. Essa data foi escolhida pela importância e magnitude do evento que ocorreu na história do nosso país nesse dia em 1945: o retorno dos bravos militares do primeiro escalão da Força Expedicionária Brasileira (FEB) do teatro de operações da Itália, que foram recebidos com apreço e consideração pela população.

Hoje, passados mais de 76 anos dessa demonstração de admiração pelos militares brasileiros integrantes da nossa FEB, o Exército Brasileiro ainda goza do mesmo prestígio perante a população brasileira. fruto de seu passado glorioso e invicto. Logo, nada mais justo do que reconhecer a importância dos veteranos e agradecer pelo papel de destaque que tiveram na solidificação da credibilidade da instituição.

Diante da relevância dos serviços prestados pelos veteranos do exército à nação, bem como pelos gloriosos exemplos deixados, resta-nos solicitar desta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005170/2022</b>

O presente requerimento tem por objetivo prestigiar o aniversário de 15 anos do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco. O GTA é um dos braços da Secretaria de Defesa Social e atua no planejamento, comando, coordenação, fiscalização, manutenção e controle das operações aéreas. São 15 anos atuando nos mais de 98 mil quilômetros do Estado, prestando apoio no combate a crimes contra a ordem e o patrimônio, incêndios e resgates.

O Grupamento foi criado pelo Decreto nº 31.214, de 20 de dezembro de 2007, absorvendo a estrutura da antiga Companhia Independente Tático-Aéreo da PM e passando a ser vinculado diretamente à SDS.

Atualmente, o GTA conta com 71 profissionais, entre policiais militares, civis, científicos e bombeiros militares, em sua maioria pilotos, operadores aéreos e mecânicos. O órgão conta com quatro aeronaves, sendo uma delas o helicóptero AS350-B3, conhecido como esquilo, adquirido em maio de 2022 com investimento de 25 milhões.

O campo de atuação do Grupamento é amplo, mas com profissionais de elevado nível técnico e constante atualização o órgão vem cumprindo com louvor o seu dever: promover a paz e garantir a segurança de toda a sociedade pernambucana.

Diante de todo o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de congratulações pela passagem do aniversário de 15 anos do Grupamento Tática Aéreo de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005171/2022</b>

O presente requerimento tem por objetivo prestigiar o aniversário de 15 anos do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco. O GTA é um dos braços da Secretaria de Defesa Social e atua no planejamento, comando, coordenação, fiscalização, manutenção e controle das operações aéreas. São 15 anos atuando nos mais de 98 mil quilômetros do Estado, prestando apoio no combate a crimes contra a ordem e o patrimônio, incêndios e resgates.

O Grupamento foi criado pelo Decreto nº 31.214, de 20 de dezembro de 2007, absorvendo a estrutura da antiga Companhia Independente Tático-Aéreo da PM e passando a ser vinculado diretamente à SDS.

Atualmente, o GTA conta com 71 profissionais, entre policiais militares, civis, científicos e bombeiros militares, em sua maioria pilotos, operadores aéreos e mecânicos. O órgão conta com quatro aeronaves, sendo uma delas o helicóptero AS350-B3, conhecido como esquilo, adquirido em maio de 2022 com investimento de 25 milhões.

O campo de atuação do Grupamento é amplo, mas com profissionais de elevado nível técnico e constante atualização o órgão vem cumprindo com louvor o seu dever: promover a paz e garantir a segurança de toda a sociedade pernambucana.

Diante de todo o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de congratulações pela passagem do aniversário de 15 anos do Grupamento Tática Aéreo de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005171/2022</b>

O presente requerimento tem por objetivo prestigiar o aniversário de 64 anos de emancipação política do município de Barra de Guabiraba, município do Agreste Pernambucano, com população estimada em 14.632 pessoas.

A origem do povoado remonta a época da construção de uma capela dedicada a São João, em 1905, pelo então proprietário do sítio Guabiraba, Manuel Laurentino dos Santos. Em decorrência de haver um solo fértil, propício ao cultivo da cana-de-açúcar, estabeleceu-se ali um núcleo de pessoas e, em seguida, a feira local, na área inicialmente denominada de São João da Barra, ocorrendo a criação do distrito em 1915.

Ao longo do tempo, vieram outras denominações, como Itapecó e Guabiraba, ainda como distrito de Bonito. A emancipação à categoria de município, já com a denominação Barra de Guabiraba, veio pela Lei Estadual nº 3340, de 31 de dezembro de 1958.

Registros históricos apontam que o nome do município se deve ao historiador pernambucano Mário Melo. Numa viagem, ele teria se deparado com uma frondosa guabiraba na confluência dos rios Sirinhaém e Bonito Grande, passando a se referir ao local como Barra de Guabiraba.

Diante de todo o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de congratulações pelos 64 anos de emancipação política do município de Barra de Guabiraba.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005172/2022</b>

O presente requerimento visa homenagear os veteranos do Exército Brasileiro pela zelosa dedicação à instituição e reconhecer a contribuição de todos os integrantes da Força que deixaram o serviço ativo após doarem grande parte de suas vidas ao País.

A Portaria nº 1.762, de 10 de junho de 2022, instituiu o Dia do Veterano do Exército Brasileiro, a ser comemorado em 18 de julho. Essa data foi escolhida pela importância e magnitude do evento que ocorreu na história do nosso país nesse dia em 1945: o retorno dos bravos militares do primeiro escalão da Força Expedicionária Brasileira (FEB) do teatro de operações da Itália, que foram recebidos com apreço e consideração pela população.

Hoje, passados mais de 76 anos dessa demonstração de admiração pelos militares brasileiros integrantes da nossa FEB, o Exército Brasileiro ainda goza do mesmo prestígio perante a população brasileira. fruto de seu passado glorioso e invicto. Logo, nada mais justo do que reconhecer a importância dos veteranos e agradecer pelo papel de destaque que tiveram na solidificação da credibilidade da instituição.

Diante da relevância dos serviços prestados pelos veteranos do exército à nação, bem como pelos gloriosos exemplos deixados, resta-nos solicitar desta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005172/2022</b>

O artigo supracitado corresponde ao discurso do primeiro-suplente do senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE), Fernando Dueire (MDB-PE), realizado no último dia 7 de dezembro, por ocasião da sua posse no Senado Federal. O ilustre autor presta justa homenagem às pessoas que compartilham do seu convívio, especialmente ao senador licenciado Jarbas Vasconcelos, com quem mantém um forte vínculo há mais de 20 anos, registrando o grande desafio de atuar em prol da coletividade.

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

"Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhoras Senadoras, Senhores Senadores; Senadores que representam meu estado, Fernando Bezerra Coelho e Humberto Costa; Um registro especial ao presidente nacional do meu partido, Deputado Baleia Rossi; Deputados federais aqui presentes, em particular aos da bancada pernambucana; Que minhas primeiras palavras nesta tribuna sejam dirigidas ao senador Jarbas Vasconcelos, licenciado para tratamento de saúde. Ele, titular deste mandato, é o mais vitorioso político pernambucano. Com seis eleições majoritárias conquistadas é o responsável por minha presença neste plenário, e pela toga que hora sou investido. Fui seu secretário de estado por oito anos no governo de Pernambuco. Aprendi muito com Jarbas, que com sua “ira santa e saúde civil” me distinguiu a confiança de partilhar os desafios de atualizar a infraestrutura de Pernambuco em seus múltiplos pilares. Passados os anos seguintes ao seu governo, continuamos a nos manter por perto, inclusive, no seu primeiro mandato aqui no Senado Federal, acompanhando projetos e atualizando marcos regulatórios relevantes nos setores de energia elétrica, gás natural e transportes. Por ocasião da disputa em 2018, fui surpreendido com um novo convite de Jarbas, dessa vez para ocupar a sua suplência. Foi quando entendi que nosso encontro há mais de 20 anos não seria obra do acaso. Essa convivência selava um reencontro com vínculos formais, fruto do conhecimento sólido que temos um com o outro, já testados e vividos em muitas ocasiões. Hoje, na distância de tempos passados, testemunha de muitas quadras da vida, posso dizer que se mudaram os tempos ficou o homem, preso as suas convicções, maduro e fiel a seus conceitos de vida. Portanto, registro aqui entre muitas coisas, principalmente duas: a justa homenagem a Jarbas e o desafio de honrar sua ausência durante esse período.

Mas, Presidente, o mundo e o Brasil vem passando por um processo agudo de dificuldades e intolerâncias. Cabe a cada um em sua trincheira, e no conjunto, a dura tarefa de superar essa fase trabalhando para melhorar o ambiente, com as armas do diálogo, compreensão, força e entendimento.

Um grande amigo, também senador por Pernambuco, Marco Maciel, repetia: “Devemos buscar sempre, entre o que nos separa, aquilo que pode nos unir, porque, se queremos viver juntos na divergência, que é o princípio vital da democracia, estamos condenados a nos entender.” É com esse espírito que chego a esta Casa. Firme nas convicções, maduro na compreensão das circunstâncias e fiel à minha visão de mundo. Me somo aos que aqui se esforçam para superar os desafios postos. O momento pede união e disposição. Que possamos caminhar juntos sem amarras ideológicas ou partidárias em soluções e iniciativas em favor do bem comum, em favor da população brasileira tão carente de dias melhores.

À minha esposa Ana Tereza aqui presente, companheira de uma vida inteira, guardadora de meu recesso e valores, a minha homenagem e gratidão. A Maria Teresa, minha irmã, ex-deputada, conselheira do Tribunal de Contas de Pernambuco e que passou pela repressão da ditadura nos porões do DOPS e foi exilada, a certeza que trago em minha alma suas inspirações na luta democrática. Para minha mãe, Maria Carmelita, hoje com 103 anos, amiga e confidente de Dom Helder Câmara, minha gratidão, reconhecimento e profundo sentimento de amor. Muito obrigado!"

<b>Sala das Reuniões, em 13 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Tony Gel</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005173/2022</b>

O artigo supracitado corresponde ao discurso do primeiro-suplente do senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE), Fernando Dueire (MDB-PE), realizado no último dia 7 de dezembro, por ocasião da sua posse no Senado Federal. O ilustre autor presta justa homenagem às pessoas que compartilham do seu convívio, especialmente ao senador licenciado Jarbas Vasconcelos, com quem mantém um forte vínculo há mais de 20 anos, registrando o grande desafio de atuar em prol da coletividade.

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

<b>Sala das Reuniões, em 13 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Tony Gel</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005173/2022</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Jornalista Robson Ouro Preto**, fundador do Portal PE News pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pernambucana através das notícias divulgadas por esse canal de comunicação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Robson Ouro Preto, Jornalista; Marcos Vieira, Comunicador; Wanderson Pontes, Comunicador; Marcely Magalhães, Comunicador; Emanuel Oliveira, Comunicador; Lourinaldo Junior, Comunicador.

<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005173/2022</b>

O Blog PE News foi criado em março de 2017, no Recife, pelo jornalista Robson Ouro Preto com a intenção de trazer notícias do interior para a capital pernambucana.

O pernambucano de Garanhuns Robson Ouro Preto também é o idealizador do Sistema de Comunicação de Pernambuco que conta com 32 sites propagando notícias de qualidade, descobrindo talentos e fortalecendo os valores do Recife e do Estado.

O Portal PE NEWS já é uma referência de notícias nacional e também internacional. Exemplo que valoriza e inspira o segmento digital de notícias e seus profissionais

Ante o exposto, diante da importância deste profissional, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 13 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Coronel Alberto Feitosa</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005174/2022</b>

O presente requerimento visa homenagear os veteranos do Exército Brasileiro pela zelosa dedicação à instituição e reconhecer a contribuição de todos os integrantes da Força que deixaram o serviço ativo após doarem grande parte de suas vidas ao País.

A Portaria nº 1.762, de 10 de junho de 2022, instituiu o Dia do Veterano do Exército Brasileiro, a ser comemorado em 18 de julho. Essa data foi escolhida pela importância e magnitude do evento que ocorreu na história do nosso país nesse dia em 1945: o retorno dos bravos militares do primeiro escalão da Força Expedicionária Brasileira (FEB) do teatro de operações da Itália, que foram recebidos com apreço e consideração pela população.

Hoje, passados mais de 76 anos dessa demonstração de admiração pelos militares brasileiros integrantes da nossa FEB, o Exército Brasileiro ainda goza do mesmo prestígio perante a população brasileira. fruto de seu passado glorioso e invicto. Logo, nada mais justo do que reconhecer a importância dos veteranos e agradecer pelo papel de destaque que tiveram na solidificação da credibilidade da instituição.

Diante da relevância dos serviços prestados pelos veteranos do exército à nação, bem como pelos gloriosos exemplos deixados, resta-nos solicitar desta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 13 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Coronel Alberto Feitosa</b> <div>Deputado</div>
<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005174/2022</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso, pela passagem dos 110 anos de nascimento do cantor e compositor Luiz Gonzaga do Nascimento, em 13 de dezembro .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Severino Pessoa, Presidente da Fundarpe.

<b>Justificativa</b>
<b>Requerimento Nº 005174/2022</b>

O presente requerimento tem por objetivo prestigiar o aniversário de 64 anos de emancipação política do município de Barra de Guabiraba, município do Agreste Pernambucano, com população estimada em 14.632 pessoas.

Ao cantar, estava sempre acompanhado de triângulo, zabumba e sanfona. A cultura nordestina esteve sempre presente, como o baião, xaxado, xote e o forró pé de serra. Suas composições retratavam fielmente o sofrimento e amor do povo nordestino, a pobreza, as tristezas, as injustiças de sua árida terra.

Suas canções foram tão bem aceitas que incentivou outros renomados artistas, entre eles destacamos Geraldo Vandré, Gilberto Gil, Caetano Velozo, Dominginhos. Diante de seus feitos, rogamos dos ilustres Pares a aprovação desse Voto de Aplauso pela passagem dos 110 anos anos de nascimento do Luiz “Lua” Gonzaga.

<b>Sala das Reuniões, em 13 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<b>Guilherme Uchoa</b>
Deputado

## Requerimento Nº 005175/2022

Requeremos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicitamos seja consignado na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso aos funcionários desta Assembleia Legislativa de Pernambuco pelo apoio irrestrito, que recebemos ao longo do nosso mandato parlamentar, na condição de representante do povo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Maria Gorete Pessoa de Melo e demais servidores, Autoria Chefe da ALEPE; Ilmo. Sr. CEL-PM Francklin Bezerra e demais servidores, Chefe do Cerimonial da Alepe; Ilmo. Sr. Marcelo Cabral e demais consultores, Consultor Geral da Alepe; Ilmo. Sr. José Humberto Cavalcanti e demais servidores, Superintendente da Escola do Legislativo; Ilmo. Sr. Douglas Moreno, Ouvidor Executivo da Alepe; Ilmo. Sr. Dr. Hélio Lúcio Dantas da Silva extensivo aos demais procuradores e servidores, Procurador Geral da Alepe; Ilma. Sra. Cássia Villarim e demais servidores, Secretária Geral da Mesa Diretora da Alepe; Ilmo. Sr. Ricardo Costa e demais servidores, Superintendente de Comunicação Social da Alepe; Ilmo. Sr. José Rivelino Ferreira de Moraes e demais servidores, Superintendente de Inteligência Legislativa; Ilmo. Sr. Carlos Junior e demais servidores, Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo; Ilmo. Sr. CEL\_PM Ely Jobson Bezerra de Melo e demais servidores, Superintendência Militar e de Segurança Legislativa da Alepe; Ilmo. Sr. José Eduíno de Brito Cavalcanti e demais servidores, Superintendente da Superintendência Parlamentar; Ilma. Sra. Christiane Vasconcelos e demais servidores, Superintendente Geral da Alepe; Ilma. Sra. Juliana de Brito Figueirêdo e demais servidores, Superintendente Administrativa da Alepe; Ilmo. Sr. Renê Barbosa Gomes da Silva e demais servidores, Superintendente de Gestão de Pessoas da Alepe; Ilmo. Sr. Edécio Rodrigues de Lima e demais servidores, Superintendente de Planejamento e Gestão da Alepe; Ilma. Sra. Dra. Sara Behar Torres Kobayashi e demais servidores, Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional da Alepe; Ilmo. Sr. Bráulio Lira e demais servidores, Superintendente de Tecnologia da Informação da Alepe.

<b>Justificativa</b>

Neste Parlamento, sempre contamos com a generosidade e a cordialidade dos funcionários efetivos e terceirizados. Mesmo antes de assumirmos o mandato de deputado estadual, já contava com o apoio e atenção especial dos servidores desta Casa, quando exercia o cargo de chefe de Gabinete do meu pai, o deputado e ex-presidente da ALEPE Guilherme Uchoa, e, posteriormente, quando exerci o cargo de Diretor de Patrimônio e, hoje, membro do Parlamento Estadual, eleito com a terceira maior votação.

O trabalho árduo do corpo funcional é, de longe, um dos melhores deste País. Todos os setores são integrados, desde o recebimento das nossas proposições pela Secretaria Geral da Mesa Diretora, selecionados para não causar situações conflitantes.

No caso das Indicações e Requerimentos são recebidos pela Secretária Geral da Mesa Diretora, numerados, enviados para Reunião Plenária e Publicados no Diário Oficial do Estado, se aprovados.

De igual teor os Projetos de Lei e De Resolução são distribuídos as Comissões pertinentes, aprovados e enviados para Ordem do Dia. Mas, para que tudo isso seja possível, é necessário o esforço conjunto de todos. E o corpo funcional desta Casa merece de nós, os representantes do Povo pernambucano, os melhores Votos de Aplauso, pelo trato com a coisa pública.

Isto Posto, rogamos dos insígnes Pares desse Parlamento Estadual Pernambucano a merecida aprovação desse Requerimento de Aplauso a todos os funcionários desse Poder.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<b>Guilherme Uchoa</b>
Deputado

## Requerimento Nº 005176/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso à Sra. Janete Clementino Costa de Oliveira, na condição de representante da Rádio Nova FM, pela destacada atuação desta entidade em prol da comunidade goianense.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Janete Clementino Costa de Oliveira, Responsável.

<b>Justificativa</b>

Com a primeira transmissão ao ar no ano de 1999, inicialmente na frequência 104,9, a Nova FM começou suas atividades na Rua do Jiló, no centro de Goiana, Pernambuco. Com uma programação voltada para atender os anseios da comunidade goianense, tornou-se o principal canal e voz da população para dialogar com os poderes públicos sobre suas demandas.

Dando prioridade e oportunizando o despontar de novos quadros de comunicadores, a Nova FM foi e ainda é fundamental na formação de incontáveis comunicadores sociais, sendo vários os que se profissionalizaram e ganharam destaque no cenário jornalístico pernambucano, galgando espaço em emissoras de rádios e TVs.

Desde 2004 por determinação do Ministério das Comunicações, passou a transmitir na atual frequência 98,5. E em 2022, A rádio Nova FM completou 23 anos de trajetória de serviços sociais prestados à população goianense e da região da Mata Norte de Pernambuco, firmando-se como porta-voz da população local, sobretudo a mais carente dos serviços públicos.

A relevância social da grade de comunicação da Nova FM torna a emissora imprescindível na vida e no cotidiano dos goianenses, uma vez que a rádio é uma das instituições mais procuradas na cidade tanto para soluções de problemas variados, como para importantes denúncias de caráter social experienciados pela população. Demais disto, a sua programação exerce, ainda, um importante papel no incentivo à produção e divulgação de artistas da cultura pernambucana e nordestina, pois a instituição prioriza a valorização das músicas e cultura do nosso estado e região.

Não coincidentemente, a rádio recebe dos moradores da localidade da carinhosa alcinha de “O amor da cidade”, por desempenhar este valoroso papel social, artístico e cultural na localidade.

Tendo em vista a sua relevância social, por ter se consolidado como um importante canal de diálogo entre a população goianense e o Poder Público, bem como, pela valorização e incentivo de artistas e produções culturais locais e regionais, além de todo o exposto, solicitamos a aprovação deste requerimento aos/às nossos/nossas ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 08 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<b>Juntas</b>
Deputada

## Requerimento Nº 005177/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso à Sra. Thalita Medeiros Gadelha, na condição de representante do Zefa Deão Cineclube, pela destacada atuação desta entidade em prol das mulheres realizadoras do audiovisual e da comunidade goianense.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Thalita Medeiros Gadelha, Produtora e realizadora cultural.

<b>Justificativa</b>

O Zefa Deão Cineclube é um importante instrumento de protagonismo feminino no audiovisual na região da Zona da Mata Norte de Pernambuco. Situado em Goiana, o cineclube possui a importante função social de reunir a comunidade, e, em especial, as mulheres goianenses para, através da sétima arte, trazer e provocar reflexões acerca da realidade desigual e injusta que as pessoas do gênero feminino passam ante o estrutural machismo em nossa sociedade.

O Cineclube homenageia a memória de Zefa Deão, uma mulher à frente de seu tempo, assídua frequentadora do Cine Teatro Polytheama, situado em Goiana, na década de 1960. De data de nascimento e país desconhecidos, Zefa Deão é grande conhecida não apenas da população de Goiana, como ainda de vários municípios da Zona da mata Norte e do estado da Paralba. Seu caráter libertário, desprendido e andarilho fizeram de Zefa Deão uma figura quase mítica, presente no imaginário popular coletivo dessa região. Num tempo em que as mulheres deveriam casar e cuidar de casa e dos filhos, Zefa Deão representava, além de tudo, a liberdade.

É memorada pela população por sua voz anasalada e tiques nos lábios, sendo uma mulher negra de porte corpóreo gordo, que usava um chapéu de abas largas, blusa de mangas compridas abotoadas até o colarinho, saia longa e sapatos “masculinos”. Andava acompanhada com um enorme pedaço de madeira embaixo da saia, para se defender. Por onde andava, escutava o escárnio popular “Zefa Deão, homi ou mulé?”.

Por seu caráter desafiador em uma sociedade extremamente tradicionalista, Zefa passou por diversos preconceitos ao longo de sua vida, mas através de sua luta e resistência, conquistou o direito de ter acesso ao cinema e entrar de modo gratuito no Cine Teatro Polytheama. E atacava com bengaladas quem ousasse sentar na primeira cadeira do lado direito. A tal cadeira ficou popularmente conhecida como “a cadeira de Zefa Deão”.

Atualmente, o cineclube que homenageia tal figura histórica tão presente no imaginário popular goianense, ocupa o prédio construído em 1914 em que ficava sediado o próprio Cine Teatro Polytheama. O cineclube, portanto, não apenas resgata as raízes e a história de

Zefa Deão, como tem o compromisso de fortalecer e levar a cultura e a sétima arte para a população de Goiana, sobretudo para as mulheres que, assim como Zefa, também têm direito a ter acesso ao cinema.

Produzindo uma agenda cultural intensa, o Zefa Deão Cineclube tem como compromisso ser uma janela de exibição de produções audiovisuais para a população e as comunidades, com o escopo fundamental de atuar para a democratização do escoamento da cultura fílmica, entendendo o audiovisual como linguagem de construção de narrativas para um Bem Viver.

O Zefa Deão Cineclube, portanto, é um projeto sociocultural importantíssimo e inestimável não apenas para o resgate histórico como, ainda, para a democratização do acesso à cultura. Feito por mulheres e para mulheres, primordialmente, o Zefa Deão promove, sobretudo, a difusão de obras de realizadoras culturais do gênero feminino, valorizando a produção artística das mulheres e priorizando o acesso a estes conteúdos culturais.

Tendo em vista a sua relevância social, histórica, artística e cultural para o município de Goiaada e, sobretudo por seu caráter inovador de fortalecimento das produções culturais de mulheres realizadoras do audiovisual, além de todo o exposto, solicitamos a aprovação deste requerimento aos/às nossos/nossas ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<b>Juntas</b>
Deputada

## Requerimento Nº 005178/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, Voto de Pesar pelo falecimento de Jorge Manoel da Silva, conhecido como Dorge Boi em 12 de dezembro de 2022.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Zé Boi, vereador e irmão; Leda Maria Pereira Arruda da Silva, viúva; Jorge Manoel da Silva Júnior, filho; Ana Luiza Pereira da Silva, filha.

<b>Justificativa</b>

Dorge Boi, irmão do vereador Zé Boi, nasceu no dia 20 de julho de 1951, no Sítio Costela, zona rural de Santa Cruz do Capibaribe-PE Torcedor apaixonado do Sport Club do Recife, Dorge teve uma infância feliz no Sítio Costela e depois foi fazer morada na Vila do Pará, distrito de Santa Cruz do Capibaribe, onde também estudou e cursou o ensino fundamental. Posteriormente, viveu alguns anos trabalhando em São Paulo, porém logo voltou a sua querida terra, Vila do Pará, onde casou-se, constituiu família e morou até o fim dos seus dias.

Na Vila do Pará, Dorge foi proprietário do Bar do Dorge, parada obrigatória para quem chegava ou passava pela comunidade. Ele também já foi produtor de eventos, produzindo várias festas no seu estabelecimento e na Vila do Pará.

Dorge Boi faleceu no dia 12 de dezembro de 2022, na cidade de Recife, com a idade de 71 anos. Deixou viúva a senhora Leda Maria, os filhos Ana Luiza e Jorge Júnior, as netas Lívia e Maria Eloá, o genro Mima e os irmãos Zé Boi, Nininha, Neta, Lília, Nelson, Sino (in memoriam) e Clara (in memoriam).

Esposo, pai, avô, tio e sogro carinhoso, irmão exemplar e amigo leal, Dorgeu deixou o exemplo de um grande homem que construiu um legado de honestidade e amizades e uma bonita história de vida.

A notícia de seu falecimento consternou todo município de Santa Cruz do Capibaribe, pois era uma figura muito popular e carismática. Sua partida encheu a cidade de tristeza, em razão de tantos amigos que conquistou durante sua vida.

Irmanada com o sentimento de pesar, estendendo nossa solidariedade com a família enlutada, solicitando aos meus Nobres Pares, o apoio na aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<b>Alessandra Vieira</b>
Deputada

## Requerimento Nº 005179/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, um Voto de Aplauso, ao **Ilustríssimo Senhor Dr. Gil Mendonça Brasileiro**, Diretor do Hospital Tricentenário, por se tratar de um excelente profissional, um cidadão que se preocupa com seus pacientes acima da média de qualquer outro profissional da área da saúde, que vem, ao longo de sua carreira, contribuindo para o bem-estar do povo pernambucano, no atendimento ímpar com aqueles que recorrem a unidade necessitando de atendimento médico-hospitalar .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. André Longo, Secretário de Saúde -SES/PE; Ilustríssima Senhora Dra. Vânia Maria Marques Branco, Diretora Presidente do Hospital Tricentenário; Excelentíssimo Senhor Dr. José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Dr. Gil Mendonça Brasileiro, Gestor Administrativo Financeiro do Hospital Tricentenário; Aos Funcionários do Hospital Tricentenário, -.

<b>Justificativa</b>

Este **Voto de Aplauso** que estou encaminhando ao Plenário da Casa de Joaquim Nabuco, visa homenagear a atuação e o reconhecimento a **Ilustríssimo Senhor Dr. Gil Mendonça Brasileiro**, pelo excelente desempenho profissional, comprometimento e profissionalismo, que vem demonstrado à frente da Diretoria do Hospital Tricentenário, no município de Olinda, Estado de Pernambuco. Na qualidade de Gestor Administrativo Financeiro do Hospital Tricentenário, vem, ao longo de sua carreira, contribuindo para o bem-estar do povo pernambucano, no atendimento ímpar com aqueles que recorrem a unidade necessitando de atendimento médico-hospitalar.

No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação. É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções.

No entanto, quando encontramos pessoas que além de eficientes e eficazes no que fazem demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizada do **Dr. Gil Mendonça Brasileiro**, sentimos que precisamos e devemos provocar outras pessoas a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação, no desempenho de suas funções.

Justamente por isso que podemos ressaltar a importância da eficiência do Gestor do Hospital Tricentenário, a dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desse profissional. Que a dedicação e envolvimento de **Dr. Gil Mendonça Brasileiro** sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo.

Portanto, assim sendo, em reconhecimento ao excelente trabalho que presta, é digno de registro e, de manifestação de aplauso nesta Casa Legislativa, ao Ilustríssimo Senhor Dr. Gil Mendonça Brasileiro, requeiro aos nossos ilustres Pares a aprovação do **VOTO DE APLAUSO**.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<b>Antonio Fernando</b>
Deputado

## Requerimento Nº 005180/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **VOTO DE APLAUSO** à Pizzaria Atlântico, pelo aniversário de 35 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ivanildo Florentino, Empresário.

<b>Justificativa</b>

Natural do distrito de Paquevira, em Canhotinho, Seu Ivanildo é grande exemplo de determinação e superação. Deixou o Agreste aos 15 anos para tentar a vida no Grande Recife, onde trabalhou como vendedor de picolé foi dono de fiteiros e lanchonete.

O Grupo Atlântico é uma empresa de base familiar, foi fundado por Ivanildo e Edna Lira em 1987. Foi no bairro de Jardim Atlântico, em Olinda, que surgiu a primeira unidade, na qual trabalhavam apenas 14 funcionários. Com muito empenho e ajuda da família, o negócio cresceu e entre 2002 e 2010 foram inaugurados os restaurantes de Paissandu, Graças, Ipsep e Piedade. Em 2013 foi desenvolvido o formato Express, a primeira loja foi inaugurada na Ferreira Costa da Tamarineira localizada na capital Pernambucana. Devido ao grande sucesso e aceitação da clientela, o Grupo Atlântico hoje está presente nos principais shoppings do Estado e também está cada vez mais perto do cliente através do delivery, atendendo a 80% da RMR pelo call center, site e aplicativo.

Em todo empreendimento bem sucedido há um segredo, e o da Pizzaria Atlântico é a união. Com tino para o empreendedorismo, muito trabalho e ajuda da família, atualmente o grupo conta com uma rede de 13 lojas, com mais de 750 colaboradores, tornando-se um dos grupos de maior reconhecimento do segmento de restaurantes do Estado.

Por pareceromrar os 35 anos de existência, o Grupo Atlântico organizou uma ação social ANJOS SOBRE RODAS que ficará marcada na lembrança de muitos Pernambucanos, no dia 15/12/2022 todo o lucro das vendas será revertido para compras de cadeiras de rodas para crianças com deficiência. Um ato de solidariedade que vai mudar a vida e a experiência de muitas crianças que tem dificuldade de locomoção.

O grupo continua sendo administrado pela família Lira, Seu Ivanildo, Dona Edna e os filhos são orgulho para Canhotinho e Pernambuco!

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<div><b>Álvaro Porto</b></div> Deputado
<span></span>
<b>Requerimento Nº 005181/2022</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso ao Sr. Luiz de Lima Silva, “Siriema do Norte”, mestre da cultura popular pernambucana e nordestina
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz de Lima Silva, Repentista e mestre da cultura popular pernambucana e nordestina.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
Luiz de Lima Silva, popularmente conhecido no meio artístico como Siriema do Norte, é um artista da Cultura Popular na arte do coco de embolada há mais de 30 anos. Nascido no sítio Lagoa de Pedra, município de Casinhas, em 30 de setembro de 1967, Iniciou sua carreira artística aos 18 anos de idade, realizando apresentações em feiras livres em várias cidades do interior de Pernambuco e na Paraíba. Teve como parceiros de embolada, mestres como Estrelinha do Norte, Papagaio Falador e Pardal da Saudade. Possuindo diversos trabalhos autorais, tais como, “Homenagem a Juriti”, “Uma Noite no Escuro”, “Criancinha de Rua”, e “Não dê Carona ao Corona”, Siriema é patrimônio cultural não apenas do interior de Pernambuco como, ainda, para todo o Nordeste. Além da embolada, também faz repente de viola ao lado do violeiro Manuel Bezerra, conhecido popularmente como “Bezerrinha Repentista”, outro mestre de embolada de inestimável valor cultural ao nosso povo. Atualmente, Siriema e Bezerriha fazem apresentações constantes no Alto da Sé, em Olinda, e na Praça do Marco Zero, no Recife. Os mestres também passaram a temporada de um ano em São Paulo, onde se apresentavam no Parque 13 de Maio e na Praça da Sé, na década de 1990, elevando e trazendo a cultura pernambucana e nordestina para outros lugares do nosso país. Tendo em vista a sua relevância social e cultural para o estado de Pernambuco, bem como a região do Nordeste, além de todo o exposto, solicitamos a aprovação deste requerimento aos/às nossos/nossas ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<div><b>Juntas</b></div> Deputada
<span></span>

## Requerimento Nº 005182/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso ao Sr. Lucas Ferreira Mendonça, dada sua destacada relevância artística e cultural no município de Goiana, Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Lucas Ferreira Mendonça, Cantautor, ativista, agitador e produtor cultural conhecido pelo nome artístico de “Lucas Torres”.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Lucas Torres é um cantautor natural do município de Goiana, Zona da Mata Norte de Pernambuco. Diz-se que é cantautor pois além de autor das letras e canções que interpreta, Lucas aborda, na temática de suas músicas, temas de caráter social, político e, sobretudo, poético.

Possuindo 15 (quinze) anos de carreira artística, lançou seu disco de estreia “SIGNOSER” no ano de 2018, produzido de forma completamente independente e com direção musical de Juliano Holanda. O artista já lançou 3 (três) videoclipes e 1 (um) EP, intitulado “CORPÓREO”, no ano de 2021, igualmente produzidos também de forma independente.

O cantautor é um orgulho cultural imenso para o município de Goiana, tendo sido eleito pelo 10º Prêmio de Música de Pernambuco como melhor cantor categoria “POP”, no ano de 2019. Além de ser artista, Lucas Torres é ativista da cultura, sendo contribuidor da Mostra Reverbo e militante do projeto coletivo de artistas da Zona da Mata Norte, o grupo Tertúlia, que atua para dar visibilidade à produção local interiorana que, a despeito de seu inestimável valor ainda é muito invisibilizada.

O ativista, cantautor e agitador cultural é, ainda, produtor atuante na Zona da Mata Norte pernambucana, já havendo promovido diversos shows e festivais, além de Instalações artísticas, levando a cultura feita e produzida em sua região para diversos locais do estado e do país, tais como: o Itaú Cultural (São Paulo - SP), o Teatro Apolo (Recife - PE), o Museu da Gente Sergipana (Araçaju - SE), o Cine Teatro Polytheama (Goiana - PE), o Teatro Hermilo Borba Filho (Recife - PE), a Tipóia Festival (Tracunhaém - PE), o Festival Nuvem (Bezerros - PE), o Festival Trilhos Urbanos (Carpina - PE), o Festival Sertão Alternativo (Afogados da Ingazeira - PE), entre outros.

Em 2014 foi o único artista Goianense a representar a Zona da Mata Norte no desfile da tocha olímpica em Recife, no evento da passagem da Tocha. No Carnaval de 2020, cantou ao lado de Martins e Vinícius Barros no Carnaval do Recife, no “orquestrão” comandado por Maestro Spok, no maior polo do evento, no Marco Zero (Recife/PE).

Tendo em vista a sua relevância social, artística e cultural para o município de Goiana e, sobretudo, por seu caráter inovador de fortalecimento das produções culturais locais, além de todo o exposto, solicitamos a aprovação deste requerimento aos/às nossos/nossas ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<div><b>Juntas</b></div> Deputada
<span></span>

## Requerimento Nº 005183/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso ao Sr. Manuel Bezerra de Lima, dada sua destacada relevância artística e cultural para o estado de Pernambuco e para a cultura nordestina.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Manuel Bezerra de Lima, Repentista e mestre da cultura popular pernambucana e nordestina.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Manuel Bezerra de Lima, nascido em 20 de julho de 1944 na comunidade de Aroeiras, município de Bom Jardim-PE, é mestre repentista e do coco de embolada residente na cidade de Surubim há mais de 30 anos, tendo iniciado a sua carreira artística aos 18 anos, influenciado pelo seu tio repentista e declamador José Bezerra de Lima, residente da cidade do Congo, na Paraíba.

Dos 18 aos 25 anos atuou nas principais feiras livres dos interiores e capitais dos estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Sergipe, com cantorias de “Pé de Parede”. Nesta época, tocou ao lado de vários companheiros de viola, tais como Joaquim Ferreirinha (Petronilo), João Gomes de Souza, Manoel Estevão, Luiz da Silveira, e Luiz Lopes (atualmente professor da Universidade de Pernambuco - UPE).

Aos 25 anos precisou trabalhar em construção civil, como servente de pedreiro durante o dia, e à noite e nos finais de semana, completava a renda com a sua viola, tocando ao lado de seu parceiro na época, Orgulhão do Mar, artista Sergipano, na localidade de Vila Paris (Cubatão - SP), Largo de São Bento e Praça da Sé (São Paulo - SP). Após este período, morou por dois meses em Brasília, onde continuou a espalhar a arte pernambucana e nordestina. Posteriormente, retornou para Pernambuco, onde atualmente segue se apresentando no Marco Zero (Recife) e no Alto da Sé (Olinda).

Tendo em vista a sua relevância social, artística e cultural para o estado de Pernambuco e solicitamos a aprovação deste requerimento em homenagem a este mestre da cultura popular pernambucana aos/às nossos/nossas ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<div><b>Juntas</b></div> Deputada
<span></span>

## Requerimento Nº 005184/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso com o Pároco da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Fazenda Nova, Distrito de Brejo da Madre de Deus, Padre Paulo César do Nascimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade local ao longo dos seus seis anos à frente da comunidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr.Reverendíssimo Dom Antonio Fernando Saburido, Arcebispo Metropolitano; Ilmo. Sr. Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo Diocesano de Pesqueira; Ilmo. Sr. Padre Paulo César do Nascimento, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição; Ilma. Sra. Antonia Rodrigues Buarque, ..

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O presente Voto de Aplauso se justifica pela excelente atuação do Pároco da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, localizada em Fazenda Nova, distrito de Brejo da Madre de Deus, o Padre Paulo César do Nascimento. De voz intensa e antenado com as questões

sociais o Padre César é um homem que sabe conduzir com responsabilidade seu rebanho. Sob sua égide, está às comunidades de Sítio São Paulo, Mandaçaia, Sítio Catolé, Fazenda Velha, Sítios Tabocas, Riacho do Pedro, Quatis, Barra de Farias, Jucá, Bagageiro e Serra da Iria.

Ao pregar a palavra de Deus em sua homilia deixa a todos atentos e renovados com sua pregação. Ele segue o caminho do Senhor Jesus e vive sua vida para o bem de todos. Fala com o coração e trata as pessoas como um irmão ou irmã. Em suas caminhadas e andanças pela região procurar ajudar aos mais necessitados sem nada em troca.

Padre César, é um bom ouvinte. Uma das qualidades inerente ao seu sacerdócio. Ao celebrar a Eucaristia, convida os fiéis a participarem do Corpo e Sangue de Jesus, ora pela comunidade e em nome dela. Ajuda as pessoas a sofrerem com a perda daqueles a quem amam e a viver na esperança de vê-los novamente algum dia. Ele sabe quando ouvir, quando oferecer uma palavra de conforto e quando simplesmente sentar e ficar em silêncio ao lado de quem sofre pela perda de um ente querido e de outras aflições, tão comuns nos dias de hoje.

O Padre César é natural de Pesqueira e foi ordenado Padre, em meados de 2005. Mas desde o ano de 2016 foi enviado à Fazenda Nova, pelo Bispo Diocesano de Pesqueira, passando a ser o novo administrador paroquial – Coordenador da Região Pastoral Brejo. Dito Isto, nada mais justo do que os Nobres Pares desta Casa do Parlamento Estadual aprove o presente Requerimento de Aplauso ao Padre Paulo César do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados aquela Região.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<div><b>Guilherme Uchoa</b></div> Deputado
<span></span>

## Requerimento Nº 005185/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um voto de aplauso pelo Dia do Marinheiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
ao Exmo. Almirante de Esquadra Almir Garnier Santos, Comandante da Marinha do Brasil; ao Exmo. Sr. Capitão de Mar e Guerra Frederico Medeiros Vasconcelos de Albuquerque, Comandante da Capitania dos Portos de Pernambuco (CPPE).

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O presente requerimento tem por finalidade conceder um voto de aplausos pelo Dia do Marinheiro, celebrado no dia 13 de dezembro. O dia do Marinheiro foi instituído em 1925 pelo Almirante Alexandrino Faria de Alencar. A data foi escolhida por se tratar do dia de nascimento do Almirante Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, patrono da Marinha brasileira. Almirante Tamandaré foi marinheiro por toda sua vida, tendo acumulado durante os seus 66 anos de serviço à Marinha notáveis feitos à frente da Instituição, tendo participação invicta na Guerra da Independência e diversos outros conflitos militares. Seu nome hoje consta no seletor grupo de brasileiros que contribuiu para resguardar o Brasil e promover a paz do norte ao sul do país.

Por meio deste herói nacional, homenageiam-se todos os trabalhadores das águas, interiores e exteriores, do Brasil, que atuam bravamente pela manutenção da paz e preservação dos interesses nacionais no país. Estes profissionais tem um papel imprescindível para a economia brasileira, atuando no transporte de mercadorias, possibilitando a exportação para continentes distantes da forma mais eficiente possível. A Marinha do Brasil, por meio dos seus trabalhadores, ainda tem papel importante no aproveitamento e preservação das bacias hidrográficas da Amazônia, área que desperta interesse de todo o planeta.

Portanto, nada mais justo do que a Assembleia Legislativa de Pernambuco homenagear estes trabalhadores, tão importantes para a economia e proteção nacional

Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<div><b>Eriberto Medeiros</b></div> Deputado
<span></span>

## Requerimento Nº 005186/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao Exmo. Sr. Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Dr. Eurico de Barros Correia Filho, pela sua aposentadoria.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do TJPE; ao Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia Filho, desembargador do TJPE.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Exmo. Sr. Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, que deixará de integrar o Tribunal de Justiça de Pernambuco no dia 22 de dezembro deste ano, devido a sua aposentadoria, após 33 anos dedicados à magistratura.

Pernambucano de Recife, o desembargador Eurico de Barros Correia Filho tornou-se bacharel em Ciências Econômicas pela UFPE em 1971 e em Ciência Jurídicas pela Universidade Católica em 1975. É pós-graduado pela Faculdade de direito da Universidade Federal de Pernambuco em direito Público e Privado. Iniciou sua vida na justiça pernambucana, em julho de 1970, nomeado para escrivão titular do Cartório da Assistência Judiciária da capital, após aprovação em concurso.

Exerceu os cargos de Defensor Público em Alagoas e Delegado de Polícia deste Estado. Em 03 de janeiro de 1989, ingressou na magistratura. Atuou nas Comarcas de Itapetim, Salgueiro, Capoeiras, Passira (1ª Entrância) e Jaboatão dos Guararapes (2ª. Entrância). Exerceu as funções de juiz corregedor auxiliar da 4ª. Região (1995); juiz assessor da Vice-presidência (2002/2003) e juiz Diretor do foro nos biênios 1994/1995 e 2004/2005. Atuou como juiz do Distrito Judiciário de Fernando de Noronha no ano de 2006, em exercício cumulativo com a 3ª Vara de sucessões.

Ascendeu ao cargo de desembargador, promovido, por unanimidade, na sessão de 08 de março de 2007. Foi Vice-diretor da Escola da Magistratura de Pernambuco, eleito juntamente com o Des. Leopoldo de Arruda Raposo (presidente) no ano de 2011, com mandato até junho de 2013. Ouvidor Geral do Tribunal de Justiça no biênio 2012/2013. Em 2016/2017 foi indicado pelo Tribunal para Diretor da Escola Judicial (ESMAPE). A nível nacional, foi eleito 1º Secretário do Colégio Permanente de Diretores das Escolas de Magistratura no biênio 2018/2019, sendo, em seguida eleito para o Conselho Consultivo da referida Instituição para o biênio 2020/2021.

Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<div><b>Eriberto Medeiros</b></div> Deputado
<span></span>

## Requerimento Nº 005187/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplausos aos policiais militares que concluíram o Curso Superior de Polícia (CSP PM 2022).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Coronel José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; aos 35 policiais militares, que concluíram o Curso Superior de Polícia (CSP PM 2022)..

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O presente requerimento tem por finalidade congratular os 35 policiais militares que concluíram o Curso Superior de Polícia (CSP PM 2022). Uma vez tendo galgado essa etapa, eles estão aptos a concorrer ao ingresso da carreira de oficiais superiores da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE).

Marcada por forte senso de cumprimento do dever, a cerimônia de conclusão foi realizada no auditório Senador Sérgio Guerra, na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe). Durante a solenidade, houve um momento de honras militares aos veteranos presentes; entrega dos certificados aos três primeiros colocados do CSP, bem como aos demais concluintes; homenagens aos familiares do tenente-coronel RRPM Medeiros (in memorian); entrega da Medalha Prêmio Tiradentes ao primeiro colocado; discursos e descerramento da placa de formatura.

O Curso Superior de Polícia é um dos requisitos para ascensão ao posto de coronel da PM. Durante todo o período de estudos, o objetivo é aprimorar habilidades e competências exigidas na preservação da ordem pública, com foco na busca de resultados mais eficientes e eficazes no enfrentamento da criminalidade e da violência.

Realizado de maio a dezembro deste ano, no Campus de Ensino Mata na Academia de Polícia Militar do Paudalho (APMP), o curso foi composto por 14 disciplinas, com uma carga horária total de 360 horas-aulas. A coordenação foi da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), com a supervisão da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES).

Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<span></span>
<div><b>Eriberto Medeiros</b></div> Deputado
<span></span>

## Requerimento Nº 005188/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** à Paróquia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, em Araripina, na pessoa de Sua Reverência Padre José Nilton Pereira Matias, Pároco local, pela grande celebração da Festa da Imaculada Conceição e pelas festividades do Ano Jubilar, em comemoração aos 100 anos de criação da Paróquia, a serem completados em 2023. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sua Reverência Padre José Nilton Pereira Matias, Pároco.

<b>Justificativa</b>
<p>A Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição, em Araripina, abriu o Ano Jubilar em comemoração aos 100 anos de sua fundação com uma missa realizada no dia 24 de julho pelo Pároco local, Pe. José Nilton. Seguindo com as comemorações, poucos meses depois iniciou-se a Festa da Imaculada Conceição, que perdurou no período de 27 de novembro a 08 de dezembro com o tema “Ó Mãe do Belo Amor, rogai por nós!”. Com muita alegria e dedicação, os fiéis araripinenses e tantos outros da região puderam professar sua fé e celebrar as suas devoções. A Imaculada Conceição é, segundo o dogma católico, a concepção da Virgem Maria sem a mácula do pecado original. Já o Ano Jubilar é uma é uma comemoração religiosa da Igreja Católica, celebrada dentro de um Ano Santo. A celebração cristã se fundamenta na Bíblia; tanto no Antigo Testamento, de onde temos a tradição judaica, como no Novo Testamento. Araripina nasceu sob o signo da cruz e quando ainda Fazenda São Gonçalo recebeu as bênçãos do padre Ibiapina que ao construir uma capelinha no ano de 1871, profetizou, que segundo a tradição, para ali viria um padre alemão e ergueria uma catedral e que da serra ia sair ouro para o resto do mundo. Em 1923 chegou a São Gonçalo o Padre Luiz Gonzaga Kehrlie, alemão, que edificou a majestosa Igreja-matriz. Dois anos após a chegada do padre Luiz Gonzaga, em São Gonçalo, foi lançada a pedra fundamental para construção da nova matriz. A obra estava em fase de conclusão , quando no ano de 1937, ocorre o desabamento da torre. Mas com a determinação da população e do padre Luiz Gonzaga, a Igreja foi inaugurada no dia 31 de maio de 1942.</p>

Com muito entusiasmo participei da Festa da Imaculada Conceição e pude vivenciar esse momento de amor e dedicação à Mãe do Belo Amor.

As celebrações alusivas ao Ano Jubilar da Paróquia Imaculada Conceição de Araripina seguem até julho do próximo ano, quando deverá ser realizado um grande evento católico de encerramento do período festivo. Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Roberta Arraes</b> Deputada

## Requerimento Nº 005189/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** à empresa **MAXX AMIDOS DO BRASIL - Maná Alimentos Agroindústria Ltda.**, pela grandiosidade do empreendimento instalado no município de Araripina, contribuindo para o crescimento e fortalecimento da mandiocultura da região, gerando empregos e fazendo girar a economia local.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Jaildo Azevedo Dantas, Presidente do Conselho de Administração.

<b>Justificativa</b>
<p>A Maxx Amidos do Brasil - Maná Alimentos Agroindústria iniciou suas atividades no ano de 2010 e tem como seu principal produto a fécula de mandioca. Com um investimento de 40 milhões de reais, gera emprego e renda para a região, além da capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores. O grupo escolheu a cidade de Araripina para ser sede da Maná depois de avaliar alguns pré-requisitos, como a tradição no plantio e cultivo da raiz de mandioca; fornecimento de água por meio da Compesa; terras com preço razoável permitindo a sua aquisição para o plantio de mandioca; disponibilidade de boa infraestrutura, entre outras. A cidade de Araripina tem uma posição estratégica que leva o destaque na produção da mandioca. É que as regiões onde existem as plantações na localidade têm altitude elevada, o que favorece o plantio, já que a Serra do Araripe tem 800 metros acima do nível do mar e essa altitude é considerada a melhor para o cultivo de quase 300 mil hectares. Dessa forma, com a união entre altitude elevada, que gera facilidade para ventos, certa umidade e, por sua vez, propensão para receber as chuvas, a mandioca é favorecida nesse chão. Até porque a planta não necessita de um intenso regadio para conseguir se desenvolver, uma vez que o armazenamento de água que existe na planta é fundamental para a mandioca se desenvolver no árido. Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Roberta Arraes</b> Deputada

## Requerimento Nº 005190/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** pelo aniversário da cidade de **GRANITO**, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do município de Granito.

<b>Justificativa</b>
<p>Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de <b>GRANITO</b>, no Sertão do Araripe, pelo seu 132º aniversário de emancipação política, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro. Na antiga fazenda poço, localizada às margens do Rio Brígida, em 1859, o vigário padre José Modesto Pereira de Brito construiu uma capela tendo por nome Nossa Senhora do Bom Conselho. Tal fato deu lugar para a formação de um povoado que a merecer a categoria de freguesia. A lei nº 548 de 09 de abril de 1855 lhe dera a honra de vila, transferindo a sede do termo Exu para Granito pelo fundador da capela. Criada a comarca, foi instalada em 1 de março de 1890, pelo Sr. Juiz de Direito, Alfredo Afonso Pereira. A denominação primitiva do povoado de Granito foi motivada pela predominância da rocha granito no solo. Constituiu-se município autônomo em 5 de junho de 1893, promoção administrativa, lei provincial nº 548 de abril de 1863, transferiu-se a sede do município de Exu para o povoado de Granito. Segundo a divisão administrativa em 1911, formou-se de dois distritos, Granito e Bodocó. Por efeito da lei estadual nº 1650 de 22 de maio de 1924 Bodocó passou ser sede do município de Granito. No ano de 1940, foi instalá nesta localidade uma usina de caroiá, em 1951 foi construído o primeiro grupo escolar e uma agência dos correios, em 1955, foi construído um açougue público. Granito foi cidade pela primeira vez através da lei nº 991 de 1 de junho de 1909. Teve como primeiro chefe político o Sr. Eráclio Peixoto, logo em seguida o Coronel João Silvério de Alencar. Nesta época Granito já contava com um quartel comandado pelo Coronel Luna e era composto de um oficial de polícia, um primeiro tenente e um segundo tenente com seu batalhão formado de 40 soldados e dois cabos. A prisão era descente, e as armas eram fuzis, bacamartes parabelas e rifles. Só quem andava armado eram os coronéis, a farda dos soldados era cor de cáqui. Também existia nesta época uma banda de música pública a qual era comandada pelo Sr. Angelim, um cartório cujo dono foi João Cezário Aguiar, uma coletoria que atendia a população de Granito, Bodocó, Exu e parte de Pamamirim. Em 1942 na administração do prefeito Manoel Antônio Luna, 3º prefeito da cidade, o município perdeu sua sede ficando sujeito a Bodocó. Permanecendo como distrito de Bodocó até o ano 1963, data em que por força da lei estadual nº 4972 de 20 de dezembro de 1963, Granito foi elevado novamente à categoria de cidade.</p>

Administrativamente, o município é composto pelo distrito sede e pelos povoados de Rancharia e Lagoa Nova. Também por partes do distrito vizinho Timorante, junto ao município de Exu. Parabéns pelos seus 132 anos de emancipação política, Granito!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Roberta Arraes</b> Deputada

## Requerimento Nº 005191/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** pelo aniversário da cidade de **TRINDADE**, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Ex-prefeito do município de Trindade; Exmo. Sr. Emílio Leocádio Miranda Parente, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Divaldo Moraes de Barros, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Ubirajara Araripe Andrade, Vereador do município de Trindade.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de **TRINDADE**, no Sertão do Araripe, pelo seu 59º aniversário de emancipação política, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

O território onde hoje se localiza o município de Trindade era uma região de caatinga no século XIX. A formação iniciou-se em meados do século XIX, quando aqui chegou em fins de 1830, o Capitão Manoel Felix Monteiro, rico senhor que veio da cidade de Monteiro (Paraíba). Depois de residir nas imediações do rio Pajeú, na cidade de Flores (Pernambuco), transferiu-se para o Sertão do Araripe, reconhecendo ser terra fértil propícia para pecuária e a agricultura. Comprou terras aos senhores Desidório Ferreira, Manoel Pereira, Antônio Barbosa, Raimundo Pereira e Matias Pereira. Essas terras eram denominadas sítio Baixo e Sítio Pati, sendo que este último encontra-se localizado no município de Ouricuri.

O município de Trindade recebeu três nomes antes de ser desmembrado do município de Araripina. O primeiro foi “Feira do Toco”, esse nome foi dado em homenagem a 1ª feira realizada no município em 1948, por haver no terreno brotado há pouco tempo, vários tocos. Algumas pessoas também costumavam chamar de “Feira do Pau”, pois com a alegria da realização da feira houve muita bebedeira e com isso muitas brigas. Nesta parte da terra tinha apenas uma casa de taipa e algumas barracas cobertas de folhas. O segundo nome dado foi “Espírito Santo”, por ser localizada nas proximidades de uma lagoa (existente até hoje) com esse nome. E ainda por causa desta mesma lagoa foi escolhido o Padroeiro desta capela: Divino Espírito Santo. O terceiro nome foi escolhido com a emancipação política, devido ter uma lei que proibia uma cidade ter nome de Estado. A independência política aconteceu aos 20 de dezembro de 1963 e o nome dado ao município foi Trindade, em alusão à Santíssima Trindade. O Padroeiro que era Divino Espírito Santo ficou sendo Sagrada Família. Com a evolução do comércio foram surgindo as primeiras casas e pontos comerciais (bodegas), onde se vendia o básico para a alimentação. Nos anos 60 já contava com uma loja onde vendia tecidos, cobertas, chapéus e outros produtos, pertencente ao Sr. Lauzemiro Aquino, que veio da Barra de São Pedro, quando a mesma foi destruída com a enchente de 1960, fazendo com que várias famílias migrassem para Trindade.

A gipsita começou a ser comercializada nos anos 50, com a abertura da primeira mina, pertencente ao Grupo Itaú. No início só se comercializava a rocha bruta. Com o passar dos anos foram surgindo outras minas que passaram a exportar a pedra para vários estados. Na década de 70 implantaram a primeira fábrica de gesso calcinado, depois surgiram outras. Em 1980 a população teve grande crescimento. Com o surgimento das indústrias de gesso, começaram as migrações, e em 1993 a cidade já contava com 18.000 habitantes.

O comércio em grande parte depende direta e indiretamente da comercialização da gipsita, que hoje é exportada para todas as regiões do Brasil, seja como rocha bruta, ou como gesso calcinado, placas ou bloquetes, sendo usado também na fabricação de cimento, fertilizante, na construção civil, na produção de obras de arte, etc. É responsável por 95% da produção nacional de gesso, com uma produção anual de 2,5 milhões de toneladas.

Trindade é muito conhecida por sua produção de gesso e pedra britada. É local de muitas paradas de caminhoneiros de todo o Brasil, contando atualmente com mais de 30 mil habitantes.

Parabéns pelos seus 59 anos de emancipação política, Trindade!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Roberta Arraes</b> Deputada

## Requerimento Nº 005192/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** pelo aniversário da cidade de **CEDRO**, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Marly Quental da Cruz Leite, Prefeita do município de Cedro.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de **CEDRO**, no Sertão Central, pelo seu 59º aniversário de emancipação política, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

O território onde hoje se localiza o município de Cedro era uma região de caatinga no século XIX. Aos poucos, a região foi sendo ocupada pela expansão da pecuária. Propriedades se espalhavam por todo o sertão nordestino. Nessa época chegaram as famílias Leite e Inácio. Os Inácios eram oriundos de Serra Talhada e os Leite vinham do vizinho estado da Paraíba.

A propriedade que deu origem ao povoado de Cedro pertencia a Joaquim Inácio Leite, pai de Manoel Joaquim Leite. Era uma típica fazenda do sertão: havia o canavial, a casa de farinha, o curral de gado e o engenho, localizado onde hoje é a rua do Engenho Velho. A fazenda logo se tornou um ponto de parada dos viajantes que vinham de Cabrobó para comercializar em Jardim e no Crato. Em 1913 Manoel Joaquim Leite construiu a primeira capela da cidade, nas proximidades da atual Igreja da Matriz. Francisco de Assis Leite, conhecido como Chico Leite, seguiu os passos de seu pai, Manoel Joaquim Leite, que fora político e vereador. Chico Leite tornou-se um dos mais importantes personagens da história da cidade. Assim como o pai, que construíra a primeira capela, Francisco Leite também fez edificar uma capela na pequena vila, no local onde hoje está a praça da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Ele foi também o responsável pela construção do primeiro prédio da Igreja Matriz.

No início, havia apenas quatro edificações na pequena vila: 1- a capela, onde hoje se encontra a Igreja Matriz; 2- casa de Manoel Joaquim Leite, onde hoje se encontra a casa de Mário Leite (filho de Manoel Joaquim Leite); 3 - um engenho, onde hoje se encontra a Rua do Engenho Velho; 4 - a casa de Francisco Leite, onde hoje se encontra o Supermercado de Marielton. Manoel Joaquim Leite nasceu em 1870 e faleceu em 2 de junho de 1929, com apenas 59 anos de idade. Era filho de Joaquim Inácio Leite e de Joaquina Jacinta de Vasconcelos. Foi professor, agrimensor, agricultor e vereador pelo município de Serrita. Sua residência servia de abrigo para tropeiros,romeiros e viajantes que se dirigiam ao Ceará, principalmente a Juazeiro do Norte. Na casa também funcionava uma escola, onde ele mesmo ensinava. Além disso, antes de ser construída a primeira capela, ali eram celebradas missas. Isso voltou a ocorrer quando a primeira capela foi demolida, até que segunda fosse construída.

O casarão era ladeado por uma bolandeira (descaroçadeira de algodão), ao norte, e por uma casa de farinha, ao sul - ambas de propriedade de Manoel Joaquim Leite. Também era de sua propriedade um engenho de cana que ficava localizado nas proximidades da atual Rua do Engenho Velho, daí o nome. Manoel Joaquim fez construir a primeira capela, que foi consagrada pelo Padre Sizenando, em 1913, e um cemitério, em 1916. Casou-se três vezes.

Inicialmente apenas uma fazenda, Cedro passou a distrito do município de Serrita e, finalmente, foi emancipado politicamente do município de Serrita em 20 de dezembro de 1963. O novo município teve como patrono o coronel Francisco Filgueira Sampaio (Chico Romão) e, como primeiro prefeito, Gumercindo da Silva Bem.

Anualmente a cidade realiza a tradicional Festa do Milho, consolidado como um dos principais eventos da região, a Festa do Milho faz referência à produção em larga escala do milho no município, conhecido como “Capital do Milho”.

Parabéns pelos seus 59 anos de emancipação política, Cedro!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Roberta Arraes</b> Deputada

## Requerimento Nº 005193/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao médico oncologista Dr. Fernando Bezerra, integrante da equipe do Hospital e Maternidade Santa Maria, na cidade de Araripina, e futuro membro do Hospital de Câncer do Sertão, também no mesmo município, pelo início da realização de procedimentos específicos destinados aos pacientes oncológicos da Região do Araripe, trazendo assim um alento aos que necessitam de tais serviços.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Dr. Fernando Bezerra, Médico Oncologista.

<b>Justificativa</b>
<p></p>
<p>Este pleito objetiva encaminhar um <b>VOTO DE APLAUSO</b> ao médico oncologista Dr. Fernando Bezerra, integrante da equipe do Hospital e Maternidade Santa Maria, na cidade de Araripina, e futuro membro do Hospital de Câncer do Sertão, também no mesmo município, pelo início da realização de procedimentos específicos destinados aos pacientes oncológicos da região do Araripe, trazendo assim um alento aos que necessitam de tais serviços. A Oncologia é a especialidade responsável por tratar o câncer, e o tratamento é bem diferente de outros, uma vez que pode desencadear o surgimento de outras doenças no paciente imunodeprimido e os diversos efeitos colaterais causados pelas medicações utilizadas.</p>

O Dr. Fernando Bezerra é um grande parceiro, junto com o Instituto das Medianeiras da Paz - ISMEP, na luta pela implantação do Hospital de Câncer do Sertão, um sonho de toda a população araripeana que está se tornando realidade graças ao empenho de pessoas como ele, que não se cansam ou se esmorecem diante das dificuldades (que são muitas). Prova disso é que mudou-se com sua família para a cidade de Araripina a fim de participar ativamente da execução do projeto e dar andamento aos serviços oncológicos para os pacientes da região do Araripe.

O prosseguimento com o atendimento oncológico naquela região irá proporcionar melhor conforto aos pacientes que necessitam de tal serviço. Atualmente, os usuários de saúde pública no Sertão do Araripe que demandam tais serviços só conseguem acesso aos mesmos em cidades longínquas, necessitando de deslocamento moroso, o que muitas vezes contribui para o agravamento no estado de saúde do paciente e, infelizmente, acarreta inúmeras mortes.

Ao grande médico e amigo Dr. Fernando, nosso agradecimento pelo empenho!

Considerando plenamente justificado o pleito, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
<b>Roberta Arraes</b> Deputada

## Requerimento Nº 005194/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao Movimento Mães que Oram Pelos Filhos da Paróquia Imaculada Conceição, no município de Araripina, pela força e fé que dispõem para conduzir suas orações, trazendo conforto e alento para seus corações.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Daniella Lima Batista, Coordenadora do Movimento Mães que Oram Pelos Filhos.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito objetiva encaminhar um **VOTO DE APLAUSO** ao Movimento Mães que Oram Pelos Filhos da Paróquia Imaculada Conceição, no município de Araripina, pela força e fé que dispõem para conduzir suas orações, trazendo conforto e alento para seus corações.

O Movimento surgiu em 2011, na cidade de Vitória (ES), quando cinco mães, conversando, perceberam que, teoricamente, davam tudo para os seus filhos, aquilo que eram as necessidades deles na vida, mas foram vendo que não era realmente tudo; que faltava algo mais profundo, sublime e importante, que era a oração. Então, elas começaram a se reunir com esse intuito de rezarem por eles. O movimento, por ser algo tão iluminado, foi crescendo e hoje existe em todos os estados brasileiros e em vários países fora do Brasil também.

Inicialmente o objetivo era voltado para as necessidades próprias das mães. Ao longo do tempo, o movimento avança pelas mídias sociais e alcança pessoas de fora e não somente com obras espirituais, pois surgem necessidades materiais de ajudar a igreja e instituições em obras de caridade. Por isso foi criado a Associação de Mães que Oram pelos Filhos – AMO, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida por um estatuto próprio.

O grupo araripinense iniciou suas orações em janeiro de 2020, sendo autorizadas pelo Pároco local a partir de abril do mesmo ano, e se reúne semanalmente na Igreja Matriz. Para que o encontro aconteça existe uma metodologia, com três momentos: o Terço, com orações próprias do Movimento; um momento de formação, que chamamos Escola de Nazaré, que ocorre os estudos bíblico e litúrgicos; e, no final, um momento oracional, feito a partir da passagem bíblica estudada ou, quando é um estudo litúrgico, a indicada para o dia a partir do que foi refletido.

É um movimento muito bonito, em que a mãe vai rezar para o seu filho e, na verdade, ela é físgada no seu coração pelo amor de Deus e se torna uma pessoa melhor, busca sua própria santidade e passa a se sentir, ali, como aquela peça chave, a porta de salvação para sua casa. Ela vai crescendo na caminhada e fazendo com que sua família cresça também porque o carisma do nosso movimento é “a restauração das famílias pelo poder da oração”.

O grupo possui um tripé que é a humildade, a obediência e a unidade, que faz com que todas as mães possam crescer muito na sua caminhada de espiritualidade. Ainda, o Movimento tem vários serviços virtuais que proporcionam acompanhamento espiritual.

Nossos filhos, assim como as mães, necessitam dessa dedicação em forma de oração.

Considerando plenamente justificado o pleito, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
--

<b>Roberta Arraes</b> Deputada
-----------------------------------

## Requerimento Nº 005195/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** à Presidente do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE, Dra. Ricarda Samara, pelo grandioso trabalho que vem desenvolvendo à frente do Instituto, contribuindo para a assistência aos servidores de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Dra. Ricarda Samara da Silva Bezerra, Presidente do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito objetiva encaminhar um **VOTO DE APLAUSO** à Presidente do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE, Dra. Ricarda Samara, pelo grandioso trabalho que vem desenvolvendo à frente do Instituto, contribuindo para a assistência aos servidores de Pernambuco.

Ricarda Samara da Silva Bezerra é médica concursada do estado desde 1993, e do município de Camaragibe desde 1996. É graduada pela Universidade de Pernambuco (UPE), onde também concluiu pós-graduação em saúde da família. É, ainda, especialista em saúde da família pela Escola Superior de Saúde Pública de Pernambuco (Esppe), tendo atuado na atenção básica de saúde durante oito anos. Estava ocupando o cargo de secretária executiva de gestão do trabalho, educação e saúde da secretaria estadual de saúde, mas assumiu o compromisso à frente do IRH a partir de junho de 2022.

A presidente vem desempenhando um excelente trabalho, haja vista a ampliação do atendimento aos servidores através da reforma de agências do SASSEPE e a ampliação dos serviços com a abertura de novos postos, a exemplo da Agência do SASSEPE em Araripina, mostrando o seu empenho em melhorar a situação que encontrou ao assumir o órgão.

Considerando plenamente justificado o pleito, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
--

<b>Roberta Arraes</b> Deputada
-----------------------------------

## Requerimento Nº 005196/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** a todos que fazem o **Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP**, pelo empenho e dedicação na interiorização dos serviços de saúde em Pernambuco, especificamente na Região do Araripe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Irmã Maria Luiza Mota, Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz; Ilma. Sra. Irmã Fátima Alencar, Vice-Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito objetiva encaminhar um **VOTO DE APLAUSO** a todos que fazem o **Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP**, pelo empenho e dedicação na interiorização dos serviços de saúde em Pernambuco, especificamente na Região do Araripe.

O Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP é uma Organização Social da Saúde que não mede esforços para a prestação de serviços de saúde para a população do Araripe, administrando importantes unidades de saúde da região, a exemplo do Hospital e Maternidade Santa Maria, no município de Araripina, e do Hospiital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri, ambos no Sertão do Araripe.

Recentemente, juntamente com o nosso mandato, tem levantado recursos e se empenhado na execução do projeto do Hospital de Câncer do Araripe, a ser instalado também no município de Araripina, e que conta com ampla mobilização local e política para a concretização deste feito. Para tal, o Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, autorizou o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, do imóvel de propriedade da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR e, em seguida, a cedência do mesmo imóvel, com encargo, ao Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP, através da Lei 17.989, de 13 de dezembro de 2022.

Sigamos juntos na execução do nosso Hospital de Câncer do Sertão!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
--

<b>Roberta Arraes</b> Deputada
-----------------------------------

## Requerimento Nº 005197/2022

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO** ao empresário **Francisco Arthur Lopes Marinho**, conhecido simplesmente como **Arthur da Aldeia** ou **Arthur da Aspectho**, por sua valorosa contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, através de sus empresa, gerando postos de emprego e geração de renda no Sertão do Araripe, tendo sua matriz no município de Ouricuri e filiais em Araripina, Trindade, Bodocó e Santa Cruz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Antonio Rogerio A. Holanda, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Edras Antonio G. Parente, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Profº Massilon Inácio de Oliveira, Vereador do Município de Ouricuri; FM Voluntários da Pátria, Rádio; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica – Pernambuco, -; FM Grande Serra, Rádio; FM Cultura, Radio; Excelentíssimo Senhor Antonio Cezár Araújo Rodrigues, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssima Senhora Irene Souza, Presidente CDL; Excelentíssima Senhora Luciene de Alencar Matos, Vereadora do Município de Ouricuri.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este **Voto de Aplauso** que estou encaminhando ao Plenário da Casa de Joaquim Nabuco, visa homenagear o empresário **Francisco Arthur Lopes Marinho**, conhecido simplesmente como **Arthur da Aldeia** ou **Arthur da Aspectho**, um homem que soube fazer de seus sonhos uma motivação para lutar e ver sua cidade natal desenvolvida, por acreditar que através do trabalho é onde nasce grandes líderes e gestores, através da iniciativa privada pode-se buscar novos investimentos para o crescimento comercial do Sertão do Araripe Pernambucano.

O empresário Francisco Arthur Lopes Marinho, nasceu no dia 26 de maio do ano de 1977, no município de Ouricuri/PE, décimo filho dos agricultores João Marinho Costa e Valdeci Lopes Marinho, casado com a Sra. Rosilda Souza Alencar Marinho e com ela formou uma família com 1 filha Maria Clara Souza Alencar Marinho.

Residiu na pacata Fazenda Aldeia, que dista 15 km da sede do município de Ouricuri, onde mantém seus laços até a presente data, mesmo estando residindo atualmente na Sede do município. Iniciou sua vida de trabalho muito cedo, se dividindo entre a labuta do campo e os estudos, sempre vislumbrando um futuro melhor e sem ter medo do trabalho, exerceu por um período a profissão de vigilante, mas sempre com o olhar voltado para o futuro.

Dando prosseguimento à sua saga de homem trabalhador, se deu conta que sua jornada não seria das mais fáceis, pois tinha saído de uma pacata fazenda na zona rural de Ouricuri, começando sua vida de empreendedor no ano de 2005, no ramo de calçados em Ouricuri-PE. Por um momento dividiu sua atenção e optou por investir no ramo de importados na capital Baiana (o segmento de todos os seus irmãos), porém sabendo que seu coração estava fincado no Araripe, regressou a sua cidade Natal, e dessa vez com mais força e vontade de crescer, expandiu seu comércio por todo o Araripe, se tornando hoje a maior referência de pessoa, de empreendedor e acima de tudo de cidadão de bem.

Com uma trajetória edificante, estabilizado financeiramente, resolveu investir em outros municípios do Sertão do Araripe, sempre visando o futuro, trabalhou incansavelmente para o desenvolvimento da sua empresa, com a próspera expansão dos negócios tendo sua matriz no município de Ouricuri expandiu, ainda mais, abrindo outras filiais nos municípios de Araripina, Trindade, Bodocó e Santa Cruz, gerando emprego e renda e desenvolvimento para sua terra natal.

O empresário Francisco Artur Lopes Marinho, conhecido como Artur da Aldeia, Artur da Aspectho, ou simplesmente Artur, o homem que representa uma das mais famosas citações de Euclides da Cunha, “o sertanejo é antes de tudo um forte”.

Portanto, assim sendo, cumpre-me o dever de justiça requeiro aos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação do **VOTO DE APLAUSO** ao empresário **Francisco Arthur Lopes Marinho**.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
--

<b>Antonio Fernando</b> Deputado
-------------------------------------

## Requerimento Nº 005198/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Moreilândia, Vicente Sampaio Teixeira Neto, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo à frente do Executivo daquele município, proporcionando uma significativa melhoria na prestação de serviços públicos para a população local.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Vicente Sampaio Teixeira Neto, Prefeito do Município de Moreilândia.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito objetiva encaminhar um **VOTO DE APLAUSO** ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Moreilândia, Vicente Sampaio Teixeira Neto, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo à frente do Executivo daquele município, proporcionando uma significativa melhoria na prestação de serviços públicos para a população local.

Teto Teixeira foi eleito prefeito de Moreilândia em 2020 com 56% dos votos. Em seu primeiro mandato, já tem demonstrado grande popularidade e aceitação, sendo reconhecido por exercer um bom governo e pelos trabalhos já realizados no município. Atualmente é filiado ao Partido Progressistas (PP) e integra um time de gestores comprometidos com o trabalho pelo povo.

Sigamos juntos na luta por políticas públicas de qualidade para Moreilândia e seus municípes!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
--

<b>Roberta Arraes</b> Deputada
-----------------------------------

## Requerimento Nº 005199/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso aos policiais que receberam a Medalha Pacto Pela Vida Resultado, em 2022.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Coronel José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Lúcio Flávio de Campos Silva, Cel. PM; ao Exmo. Sr. Flávio Bantim Ribeiro, Cel. PM; ao Exmo. Sr. Fred Jorge Parente Saraiva, Cel. PM; ao Exmo. Sr. Ariosto Esteves, Delegado de Polícia Civil; à Exma. Sra. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques, Delegada de Polícia Civil.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento visa congratular os policiais agraciados com a Medalha Pacto Pela Vida Resultado, em solenidade realizada no Palácio do Campo das Princesas, na quinta, dia 15 de dezembro do corrente ano.

Presidida pelo governador Paulo Câmara, a cerimônia contou com a participação de representantes das forças de segurança do Estado, reunidos no intuito de reconhecer os integrantes que se destacaram no atendimento de meta e na redução de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI). A comenda foi instituída pelo Decreto nº 39.397, de 15 de maio de 2013.

No ano de 2022, a medalha foi concedida a três policiais militares e a dois policiais civis, sendo esses:

- Cel. PM Lúcio Flávio de Campos Silva – Categoria PM Ouro

- Cel. PM Flávio Bantim Ribeiro – Categoria PM Prata

- Cel. PM Sr. Fred Jorge Parente Saraiva – Categoria PM Bronze

- Delegado de Polícia Civil Ariosto Esteves – Categoria PC Ouro

- Delegada de Polícia Civil Beatriz Cristina Fakh Leite Marques – Categoria PC Prata.

Tendo obtido os mais significativos Índices entre os que constam nos critérios para concessão da medalha, esses policiais fazem jus à homenagem. Cabe a todos nós reconhecer os serviços prestados diuturnamente à sociedade pernambucana no exercício da nobre função de salvaguardar os cidadãos e seu patrimônio, por meio dos recursos de inteligência e ação prática aplicados ao combate e à prevenção de crimes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2022.</b>
--

<b>Eriberto Medeiros</b> Deputado
--------------------------------------

## Pareceres

## PARECER Nº 010752/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/2022**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/2022</b>
---

<b>AUTORIA: MESA DIRETORA</b>
-------------------------------

<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/2022</b>
---

<b>AUTORIA: MESA DIRETORA</b>
-------------------------------

PROPOSIÇÃO QUE RECONHECE, PARA OS

FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI

COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE

MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO

DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE

QUIPAPÁ, DECORRENTE DAS FORTES

CHUVAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 65 DA LEI

COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE

MAIO DE 2000 (“LEI DE RESPONSABILIDADE

FISCAL”). FUNDAMENTO NO ART. 14, XXIV, DA

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 200 DO REGIMENTO INTERNO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00) e providências análogas. A proposição cumpre os requisitos de inciativa, pois vem arrimada no art. 14, XXIV, da Constituição Estadual e no art. 200, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com as seguintes redações:

## 1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 207/2022, de autoria da Mesa Diretora, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Quipapá. Conforme ofício da prefeita do Município de Quipapá, o Estado de Calamidade pública se justifica pelas intensas chuvas na região, causando inundação e transtornos em toda cidade, prejudicando a população, nos termos do Decreto editado pela prefeitura. É o relatório.

## 2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do Art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. O objetivo do projeto é garantir o reconhecimento do Estado de Calamidade para fins de flexibilização do regime fiscal do município de Quipapá, em razão das fortes chuvas recentes que resultaram em inundações e transtornos na cidade. É notória a necessidade de reconhecimento do estado de calamidade, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00) e providências análogas. A proposição cumpre os requisitos de inciativa, pois vem arrimada no art. 14, XXIV, da Constituição Estadual e no art. 200, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com as seguintes redações:

### Constituição Estadual de 1989:

“Art. 14. Compete exclusivamente à Assembleia Legislativa:

XXIV - emendar a Constituição, promulgar leis nos casos de silêncio do Governador , **expedir decretos legislativos e resoluções;** .....

### Regimento Interno da Alepe:

“Art. 200. Os **projetos de decreto legislativo** , de iniciativa de Deputado, Comissão ou da Mesa Diretora, destinam-se a regular matérias de exclusiva competência da Assembleia, bem como a sustar atos praticados pelo Poder Executivo, que exorbitem o seu poder regulamentador ou os limites da delegação legislativa.

Parágrafo único. Os projetos de decreto legislativo, aprovados pelo Plenário em um só turno, serão promulgados pelo Presidente da Assembleia.” (grifo nosso)

Ressalte-se que é indispensável reconhecimento da situação de emergência pelo Poder Legislativo para o referido município, a fim de que haja a mobilização de expressivos recursos financeiros neste sentido, o que reforçará a execução das medidas de assistência à população, bem como assegurará a continuidade da prestação de serviços públicos no município, neste momento crítico. Posto isso, entende-se a urgência deste reconhecimento formal, através de Decreto Legislativo, para que possa ser aplicado o disposto no art. 65 da da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”), in verbis:

“Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e **Municípios** , enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9o.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição. ”

Ademais, a proposição possui cláusula de vigência para a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, à data de **6 de novembro de 2022**.

Verifica-se, por fim, que inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam servir de óbice à aprovação da proposição legislativa em referência. Diante do exposto, o Relator opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 207/2022, de autoria da Mesa Diretora.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, os membros desta Comissão Permanente, infra-assinados, opinam pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 207/2022, de autoria da Mesa Diretora.

### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 15 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Tony Gel Antônio Moraes		João Paulo Aluísio Lessa <b>Relator(a)</b>

## PARECER Nº 010753/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 208/2022**  
**AUTORIA: MESA DIRETORA**

PROPOSIÇÃO QUE RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (“LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”). FUNDAMENTO NO ART. 14, XXIV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 200 DO REGIMENTO INTERNO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

## 1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2022, de autoria da Mesa Diretora, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Canhotinho. Conforme ofício da prefeita do Município de Canhotinho, o Estado de Calamidade pública se justifica pelas intensas chuvas na região, causando inundação e transtornos em toda cidade, prejudicando a população, nos termos do Decreto editado pela prefeitura. É o relatório.

## 2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do Art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. O objetivo do projeto é garantir o reconhecimento do Estado de Calamidade para fins de flexibilização do regime fiscal do município de Canhotinho, em razão das fortes chuvas recentes que resultaram em inundações e transtornos na cidade. É notória a necessidade de reconhecimento do estado de calamidade, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, para afastamento das restrições às

### Constituição Estadual de 1989:

“Art. 14. Compete exclusivamente à Assembleia Legislativa:

XXIV - emendar a Constituição, promulgar leis nos casos de silêncio do Governador , **expedir decretos legislativos e resoluções;** .....

### Regimento Interno da Alepe:

“Art. 200. Os **projetos de decreto legislativo** , de iniciativa de Deputado, Comissão ou da Mesa Diretora, destinam-se a regular matérias de exclusiva competência da Assembleia, bem como a sustar atos praticados pelo Poder Executivo, que exorbitem o seu poder regulamentador ou os limites da delegação legislativa.

Parágrafo único. Os projetos de decreto legislativo, aprovados pelo Plenário em um só turno, serão promulgados pelo Presidente da Assembleia.” (grifo nosso)

Ressalte-se que é indispensável reconhecimento da situação de emergência pelo Poder Legislativo para o referido município, a fim de que haja a mobilização de expressivos recursos financeiros neste sentido, o que reforçará a execução das medidas de assistência à população, bem como assegurará a continuidade da prestação de serviços públicos no município, neste momento crítico. Posto isso, entende-se a urgência deste reconhecimento formal, através de Decreto Legislativo, para que possa ser aplicado o disposto no art. 65 da da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”), in verbis:

“Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e **Municípios** , enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9o.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição. ”

Ademais, a proposição possui cláusula de vigência para a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, à data de **6 de novembro de 2022**.

Verifica-se, por fim, que inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam servir de óbice à aprovação da proposição legislativa em referência.

Diante do exposto, o Relator opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2022, de autoria da Mesa Diretora.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, os membros desta Comissão Permanente, infra-assinados, opinam pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2022, de autoria da Mesa Diretora.

### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 15 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Tony Gel Antônio Moraes <b>Relator(a)</b>		João Paulo Aluísio Lessa

## PARECER Nº 010754/2022

Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2022  
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

**PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS ADQUIRIDOS POR PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2022, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a transferência dos direitos adquiridos por promessa de compra e venda de imóvel pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Conforme justificativa apresentada, o Projeto de Lei apresentado tem como justificativa os seguintes termos:

*Senhor Presidente, Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o Projeto de Lei Ordinária, em anexo, de autoria deste Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com os artigos 19 e 20 da Constituição do Estado de Pernambuco.*

*A proposição em anexo dispõe sobre a autorização para transferência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco dos direitos adquiridos pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, por escritura pública de promessa de compra e venda, referentes ao imóvel de matrícula nº 70.586, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE.*

*Trata, também, a respeito da revogação da Lei nº 16.242, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a doação, não concretizada, do imóvel consistente em terreno acrescido de marinha nº “1-A”, situado na Rua da Aurora, freguesia da Boa Vista, nesta cidade. Entendemos como necessária a substituição do imóvel destinado à doação para a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, uma vez que o inicialmente indicado, localizado na esquina da Rua da Aurora com a Avenida Mário Melo, é o único dos dois ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS imóveis apresentados que reúne as condições necessárias para implantação de uma nova unidade de ensino a partir do planejamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães.*

*O novo imóvel a ser transferido para essa Assembleia Legislativa tinha destinação para fins de implantação da nova unidade da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, contudo, ele não poderia ter suas fachadas e dimensões modificadas em função da condição da edificação que faz parte do conjunto urbano da Rua da Aurora, tombado como Patrimônio Arquitetônico junto à FUNDARPE.*

*Tais limitações inviabilizaram a implantação de uma nova unidade de ensino, nas condições necessárias para o desenvolvimento das atividades voltadas para o ensino à luz da inovação e dos novos formatos a partir dos avanços tecnológicos atuais.*

*Por sua vez, o imóvel que estava autorizado à doação, não concretizada, pela Lei nº 16.242, de 14 de dezembro de 2017, apresenta condições ideais para implantação da nova unidade de ensino da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, utilizando os critérios de uso e ocupação do solo previstos no código de obras da Cidade do Recife. Também pode fazer parte da edificação a construção do novo Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em substituição ao existente no Edifício Dom Hélder Câmara, que foi desativado e que teve sua funcionalidade alterada para implantação de salas de trabalho em atendimento à demanda das atividades de julgamento necessárias ao Tribunal de Contas.*

*Tendo em vista a parceria existente entre as Casas Legislativa e de Contas, bem como considerando que a alteração do imóvel a ser transferido para essa Assembleia Legislativa contribuirá para o funcionamento dos trabalhos exercidos pelo Poder Legislativo, este Tribunal, por meio do seu Pleno, deliberou pela procedência da nova transferência imobiliária. Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração, ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS ressaltando que ele atende também aos interesses desta Casa Legislativa, manifestado por meio do Ofício nº 254/2022, de 12 de setembro de 2022. Por derradeiro, solicito de Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os valerosos préstimos no sentido de que o Projeto de Lei anexo seja processado em regime de urgência, tendo em vista, como já reportado, a sua relevância para este Tribunal de Contas.*

O projeto de lei em análise tramita em regime ordinário.

## 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 19 e 20, *caput*, da Constituição Estadual, bem como art. 194, IV, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Assim, a matéria do projeto de lei, ora em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, *in verbis* :

*“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”*

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2022, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2022, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 15 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Tony Gel Antônio Moraes <b>Relator(a)</b>		João Paulo Aluisio Lessa

# PARECER Nº 010755/2022

Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022  
Autor: Governador do Estado

**PROPOSIÇÃO QUE AUTORIZA AO ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER, COM ENCARGO, AO MUNICÍPIO DO RECIFE, O DIREITO DE USO DO IMÓVEL, INTEGRANTE DE SEU PATRIMÔNIO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL . NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, de autoria do Governador do Estado, que visa ceder em favor do Município do Recife, imóvel integrante do patrimônio estadual situado na Rua Marcílio Dias, 591, Campina do Barreto, localizado no próprio Município do Recife. Tal cessão de uso de imóvel tem como encargo a instalação e o funcionamento de unidade de educação infantil.

Segundo justificativa anexa à proposição encaminhada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado , *in verbis*:

*“ Senhor Presidente, Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de trinta anos, o uso de área de 1.069,06m², inserida em imóvel integrante de seu patrimônio, localizado no Município do Recife. A iniciativa se justifica considerando que o Município do Recife manifesta interesse na presente cessão para implementar ação educacional com a instalação e o funcionamento de unidade de educação infantil naquela localidade. Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.”*

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

## 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput* , da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme justificativa apresentada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, a proposição normativa autoriza o Estado de Pernambuco a ceder em favor do Município do Recife, imóvel integrante do patrimônio estadual, situado na Rua Marcílio Dias, 591, Campina do Barreto, localizado no próprio Município do Recife. Como encargo da cessão, exige-se a instalação e o funcionamento de uma unidade de educação infantil, com início em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato de cessão, sob pena de rescisão, bem como a boa manutenção do estado de conservação e uso do referido bem, sob pena de rescisão do contrato ou termo de cessão de uso, respondendo também por perdas e danos.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder, arrendar bens imóveis do Estado e receber doações com encargos. Vejamos:

*“Art. 15. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:*

*IV - A autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos “*

Não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise. Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, de autoria do Governador do Estado.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, de autoria do Governador do Estado.

### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 15 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Tony Gel Antônio Moraes		João Paulo <b>Relator(a)</b> Aluisio Lessa

# PARECER Nº 010756/2022

Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022  
Autor: Governador do Estado

**PROPOSIÇÃO QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER, COM ENCARGO, AO MUNICÍPIO DO RECIFE, O DIREITO DE USO DO IMÓVEL, INTEGRANTE DE SEU PATRIMÔNIO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL . NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022, de autoria do Governador do Estado, que visa ceder em favor do Município do Recife, imóvel integrante do patrimônio estadual situado na Rua Dom Expedito Moura, nº 84, bairro de San Martin, no Município do Recife, neste Estado. Tal cessão de uso de imóvel tem como encargo a instalação e o funcionamento de unidade de educação infantil.

Segundo justificativa anexa à proposição encaminhada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado , *in verbis*:

*“ Senhor Presidente, Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de trinta anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Dom Expedito Moura, nº 84, bairro de San Martin, no Município do Recife, neste Estado. A proposição normativa ora encaminhada, que se fundamenta no § 1º do art. 4º e no inciso IV do art. 15 da Constituição do Estado de Pernambuco, visa possibilitar a instalação e funcionamento de unidade de educação infantil naquela localidade, que atualmente vem sendo ocupada de forma irregular pela comunidade local. Assim, quando conferida a autorização legislativa que se busca, será viabilizada não só a manutenção do imóvel, como sua efetiva destinação pública. Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.”*

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

## 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput* , da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme justificativa apresentada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, a proposição normativa autoriza o Estado de Pernambuco a ceder em favor do Município do Recife, imóvel integrante do patrimônio estadual, situado na Rua Dom Expedito Moura, nº 84, bairro de San Martin, no Município do Recife, neste Estado. Como encargo da cessão, exige-se a instalação e o funcionamento de uma unidade de educação infantil, com início em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato de cessão, sob pena de rescisão, bem como a boa manutenção do estado de conservação e uso do referido bem, sob pena de rescisão do contrato ou termo de cessão de uso, respondendo também por perdas e danos.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder, arrendar bens imóveis do Estado e receber doações com encargos. Vejamos:

*“Art. 15. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:*

*IV - A autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos “*

Não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise. Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022, de autoria do Governador do Estado.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022, de autoria do Governador do Estado.

### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 15 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Tony Gel Antônio Moraes		João Paulo <b>Relator(a)</b> Aluisio Lessa

# PARECER Nº 010757/2022

## AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/2022

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 207/2022, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Quipapá. **Pela aprovação.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 207/2022, oriundo da Mesa Diretora, editado mediante solicitação da Prefeitura do Município de Quipapá.

O projeto pretende reconhecer, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município solicitante.

Na justificativa apresentada, a Mesa Diretora esclarece, com base em ofício encaminhado pela Prefeitura do Município de Quipapá, que a medida se justifica pelas intensas chuvas na região, que causaram inundações e transtornos em toda cidade.

## 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 14, inciso XXIV, da Constituição Estadual e no artigo 200 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 regimentais, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre projetos que envolvam matéria financeira.

De acordo com o artigo 1º do projeto em apreço, o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Quipapá, pelo prazo de 30 dias, será exclusivamente para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Nesse sentido, a participação do Poder Legislativo estadual assegura, em relação ao município em situação calamitosa, a prerrogativa de suspender:

- o atingimento das metas de resultado primário e nominal fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- a limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo 9º da LRF;
- os prazos e providências para cumprimento dos limites de despesa total com pessoal e da dívida consolidada, disposto nos artigos 22 e 23 da LRF.

Cabe notar que o projeto de decreto legislativo faz menção à Lei nº 17.371/2021, que estabelece as diretrizes orçamentárias do estado de Pernambuco para o exercício de 2022, embora as metas que serão dispensadas estejam presentes na lei de diretrizes orçamentárias do próprio município.

A iniciativa objetiva minimizar os efeitos dos desastres classificados como “chuvas intensas”, “alagamentos” e “inundações”, codificados, respectivamente, sob as sequências 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0 e 1.2.1.0.0, atribuídas pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), mantidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Ofício GP nº 133/2022, encaminhado pelo Prefeito do Município de Quipapá, Álvaro Porto de Barros Filho, indica que a intensidade incomum das fortes chuvas que assolaram o município desde o dia 06 de novembro de 2022 foi ocasionada pelo fenômeno meteorológico chamado “Ondas do Leste” ou “Distúrbios Ondulatórios do Leste”.

Cabe observar, nesse contexto, que o artigo 2º indica que o Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2022.

O fenômeno em comento, inevitavelmente, acarreta dificuldades na gestão municipal, entre elas, o comprometimento das finanças desses entes federativos por conta dos impactos na geração de receitas públicas.

Ao mesmo tempo, a recuperação das áreas afetadas e o socorro aos atingidos demandam aumento de despesas, especialmente em ações de infraestrutura e de assistência social aos mais prejudicados.

Assim, é essencial que os municípios tenham condições para elevar seus gastos em políticas públicas dessas naturezas, mesmo que isso os afastem, temporariamente, do equilíbrio fiscal.

A fixação de limite para as despesas, a exigência de cumprimento do resultado fiscal e os mecanismos de contingenciamento podem inviabilizar essa atuação, sendo razoável que sejam suspensos pelo prazo determinado no decreto, em conformidade com a autorização legal.

Por fim, cumpre destacar que a Lei nº 17.811/2022, modificada pela Lei nº 17.899/2022, autorizou o estado de Pernambuco a transferir R\$ 789.391,71 ao município de Quipapá, para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas, o que é mais uma evidência da necessidade de suporte financeiro que acomete a municipalidade atualmente.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices à aprovação da proposição na forma como se apresenta, uma vez que ela observa os preceitos da legislação orçamentária e financeira.

Portanto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 207/2022, oriundo deste Poder Legislativo.

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Decreto Legislativo nº 207/2022, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2022

	Aluísio Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Antônio Moraes José Queiroz João Paulo		Diogo Moraes Tony Gel <b>Relator(a)</b> Simone Santana

## PARECER Nº 010758/2022

### AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 208/2022

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2022, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Canhotinho/PE. Na justificativa apresentada, o órgão proponente esclarece, com base em ofício encaminhado pela Prefeitura do Município de Canhotinho, que a situação se justifica pela intensas chuvas na região, causando inundações e transtornos em toda cidade, prejudicando a população, nos termos do Decreto editado pela prefeitura.

**Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2022, oriundo da Mesa Diretora, editado mediante solicitação da Prefeitura do Município de Canhotinho.

A proposta legislativa almeja reconhecer, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Canhotinho/PE.

Na justificativa apresentada, o órgão proponente esclarece, com base em ofício encaminhado pela Prefeitura do Município de Canhotinho, que a situação se justifica pela intensas chuvas na região, causando inundações e transtornos em toda cidade, prejudicando a população, nos termos do Decreto editado pela prefeitura.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 14, inciso XXIV, da Constituição Estadual e no artigo 200 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 regimentais, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre projetos que envolvam matéria financeira.

Segundo o artigo 1º do projeto em curso, o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Canhotinho, pelo prazo de 30 dias, será exclusivamente para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, a participação do Poder Legislativo estadual assegura, em relação ao município em situação calamitosa, a prerrogativa de suspender:

- o atingimento das metas de resultado primário e nominal fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- a limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo 9º da LRF;
- os prazos e providências para cumprimento dos limites de despesa total com pessoal e da dívida consolidada, disposto nos artigos 22 e 23 da LRF.

O projeto de decreto legislativo menciona, ainda, à Lei nº 17.371/2021, que estabelece as diretrizes orçamentárias do estado de Pernambuco para o exercício de 2022, embora as metas que serão dispensadas estejam presentes na lei de diretrizes orçamentárias do próprio município.

A iniciativa tem por finalidade minimizar os efeitos dos desastres classificados como “chuvas intensas”, “alagamentos” e “inundações”, codificados, respectivamente, sob as sequências 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0 e 1.2.1.0.0, atribuídas pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade, mantidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Ofício nº 121/2022, encaminhado pela Prefeita do Município de Canhotinho, Sandra Rejane Lopes de Barros, indica que a intensidade incomum das fortes chuvas que assolaram o respectivo município.

A recuperação das áreas afetadas e o socorro aos atingidos demandam aumento de despesas, especialmente em ações de infraestrutura e de assistência social aos mais prejudicados.

Nesse cenário, é essencial que o município tenha condições para elevar seus gastos em políticas públicas, mesmo que isso o afaste, temporariamente, do equilíbrio fiscal.

A fixação de limite para as despesas, a exigência de cumprimento do resultado fiscal e os mecanismos de contingenciamento podem inviabilizar essa atuação, sendo razoável que sejam suspensos pelo prazo determinado no decreto, em conformidade com a autorização legal.

Destaca-se ainda que os efeitos do reconhecimento do estado excepcional retroagirão a 6 de novembro de 2022, consoante o artigo 2º da proposição em tela.

Por fim, cumpre destacar que a Lei nº 17.811/2022, modificada pela Lei nº 17.899/2022, autorizou o estado de Pernambuco a transferir R\$ 782.275,49 ao município de Canhotinho, para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas, o que é mais uma evidência da necessidade de suporte financeiro que acomete a municipalidade atualmente.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices à aprovação da proposição na forma como se apresenta, uma vez que ela observa os preceitos da legislação orçamentária e financeira.

Portanto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2022, oriundo deste Poder Legislativo.

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2022, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2022

	Aluísio Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Antônio Moraes José Queiroz João Paulo		Diogo Moraes Tony Gel <b>Relator(a)</b> Simone Santana

## PARECER Nº 010759/2022

### AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 798/2019

Origem do Projeto de Lei: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei: Deputada Priscila Krause

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 798/2019, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para obrigar a afixação de cartaz, com o valor vigente do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF), quando da comercialização dos produtos que indica. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT), para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), ao Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 798/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause.

A proposta legislativa original almeja obrigar a inserção de informação sobre o valor vigente do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) praticado pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco conforme o Convênio 110, de 28 de setembro de 2007 na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) emitida nas operações de compra e venda de lubrificante ou combustível líquidos ou gasosos derivados de petróleo, bem como de álcool etílico hidratado combustível – AEHC.

Contudo, o projeto de lei foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde foi apresentado e aprovado o Substitutivo nº 01/2021.

O respectivo substitutivo mantém a ideia da proposição original, mas propõe inserir seus preceitos à Lei nº 16.559/2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco (CDC), tendo em vista que o supracitado projeto trata de proteção e defesa do consumidor.

### 2. Parecer do Relator

O projeto vem arrimado no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo regimental 208, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre as proposições, consoante os artigos 93 e 96 regimentais.

Na justificativa enviada junto com o PLO nº 798/2019, a autora disserta sobre a proposta, da seguinte forma:

Esse projeto de lei visa beneficiar o consumidor de combustíveis líquidos ou gasosos, de origem fóssil ou não, no sentido de **garantir transparência a respeito da real composição do preço do produto**, especificamente no que se refere ao pagamento de tributo estadual, no caso o ICMS, cuja alíquota pode representar até quase um terço do seu valor final. (grifou-se)

O Substitutivo nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aperfeiçoa a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 798/2019, a fim de adequá-lo a técnica legislativa prevista no inciso IV, do art. 3º, da Lei Complementar nº 171/2011, que veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei. Todavia, cabe destacar as seguintes modificações no projeto original:

- Obriga a afixação de cartaz, nos postos revendedores de combustíveis automotivos, com o valor vigente do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF);
- Sujeita o infrator, em caso de descumprimento, à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas no CDC;
- Altera o início da vigência da proposição de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, após sua publicação oficial;
- As demais alterações se referem a meros ajustes redacionais.

Sendo assim, a partir da aprovação do supracitado substitutivo, a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019 passa a configurar com o seguinte texto:

“Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para obrigar a afixação de cartaz, com o valor vigente do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF), quando da comercialização dos produtos que indica:

Art. 87-B. É obrigatória a afixação de cartaz, nos postos revendedores de combustíveis automotivos, com o valor vigente do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF).

§ 1º Os valores devem ser ratificados ou alterados quinzenalmente até os dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§ 2º O valor do PMPF deve ser discriminado com clareza, em fonte legível, antecipado pelo texto “Valor utilizado para cobrança do ICMS: R\$”.

§ 3º O descumprimento ao disposto no caput sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código. ”

Quanto ao mérito desta comissão, cumpre destacar que o projeto de lei não acarreta geração de despesa para o Estado de Pernambuco, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Tendo em vista que trata, apenas, de informações que devem ser inseridas pelos vendedores no corpo da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica para fins de conhecimento do consumidor.

Diante dos esclarecimentos prestados, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, na forma como se apresenta, uma vez que ela possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, originário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 798/2019, submetido à apreciação.

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2021, originário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 798/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2022

	Aluísio Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Antônio Moraes José Queiroz João Paulo		Diogo Moraes Tony Gel <b>Relator(a)</b> Simone Santana

## PARECER Nº 010760/2022

### AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1044/2020

Origem do Projeto de Lei Ordinária: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei Ordinária: Deputado João Paulo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Administração Pública

Parecer ao Substitutivo nº 02/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1044/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva - UTIs do âmbito privado no Estado de Pernambuco, nas modalidades adulto, neonatal e pediátrico e dá outras providências. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT), para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 02/2020, apresentado pela Comissão de Administração Pública (CAP), ao Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1044/2020, de autoria do Deputado João Paulo.

O projeto original pretende obrigar os hospitais e clínicas públicas e privadas, com ou sem fins econômicos, em funcionamento no Estado de Pernambuco, dotadas de Unidades de Terapia Intensiva (UTI’s) ou congêneres, nas modalidades adulto, neonatal e pediátrica, a manter no mínimo um fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos, com atuação exclusiva nas referidas unidades, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, respeitada a carga horária máxima legalmente permitida para cada profissional.

Contudo, o projeto de lei foi examinado na Comissão de Administração Pública (CAP), onde foi apresentado e aprovado o Substitutivo nº 02/2020 com o intuito de adequar a redação do referido projeto às normas federais: Portaria do Ministério da Saúde nº 3.432/1998 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 7/2010.

#### 2. Parecer do Relator

A propositura vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa.

De acordo com o artigo 208 desse mesmo Regimento, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre a presente medida quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária, com fulcro nos artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa.

Na justificativa enviada junto com o PLO nº 1044/2020, o autor argumenta sobre a iniciativa, nos seguintes termos:

A inserção da fisioterapia no âmbito da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) vem se solidificando ao longo dos anos, devido à sua importância como parte da equipe multiprofissional. É notória a evolução e o desenvolvimento técnico-científico dessa profissão, sobretudo com o reconhecimento da especialidade profissional fisioterapia em terapia intensiva, formalizado pela Resolução nº 402, de 3 de agosto de 2011, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

[...]

As intervenções direcionadas ao sistema neuro-músculo-esquelético, cardiovascular e respiratório realizadas pelo fisioterapeuta incluem a aplicação de técnicas e recursos relacionados à manutenção da permeabilidade das vias aéreas, ao manejo da via aérea artificial, à participação no processo de instituição e gerenciamento da ventilação mecânica (VM) à melhora da interação entre paciente e ventilador mecânico, à condução dos protocolos de desmame da VM, incluindo treinamento da musculatura respiratória e extubação, à implementação do suporte ventilatório não invasivo, ao gerenciamento da aerossolterapia e oxigenoterapia, aos protocolos sistematizados de mobilização e recuperação funcional do doente crítico, destacando-se o fortalecimento da musculatura periférica, avaliação de capacidade funcional, treino de equilíbrio, ortostatismo e marcha, dentre outros.

Estas intervenções podem promover importantes benefícios clínicos e funcionais nos pacientes internados na UTI, prevenindo e tratando complicações, que impactam negativamente tanto na internação atual, bem como no risco de morte no período após a alta hospitalar, para os pacientes que sobrevivem à internação na UTI. Dentre as principais intervenções que reforçam esses relatos estão a mobilização precoce, a ventilação não-invasiva e as estratégias para acelerar o desmame ventilatório, estando estas associadas à redução do tempo total de VM, tempo de internamento na UTI e hospitalar e mortalidade. (Grifou-se)

O Substitutivo nº 02/2020, apresentado pela Comissão de Administração Pública, altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1044/2020, destacando-se as seguintes mudanças:

- Modifica a ementa para restringir a propositura ao âmbito privado no Estado de Pernambuco;
- No art. 1º, exclui a palavra “públicas”. Também propõe a opção de fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno para um fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos. Além disso, muda de 24 (vinte e quatro) para um total de 18 (dezoito) horas diárias de atuação;
- Já no art. 2º, altera a nomenclatura “coordenador técnico científico da equipe de fisioterapia” para “fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia”, conforme estabelecido pelo respectivo conselho de classe e associações reconhecidas para este fim;
- O art. 3º modifica o prazo de 30 (trinta) para 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação da proposição, para promover as adequações necessárias do serviço para cumprimento da mesma;
- Adiciona Parágrafo único ao art. 3º: “ *A partir da data de publicação desta Lei, os novos estabelecimentos e aqueles que pretendem reiniciar suas atividades devem atender na íntegra as exigências nesta contidas, previamente ao início do seu funcionamento* ”.

No que tange ao mérito desta comissão, cabe dizer que a medida legislativa em curso não incorre em aumento de despesa para o Estado de Pernambuco, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Haja vista que se destina a hospitais e clínicas privadas em funcionamento no Estado de Pernambuco.

Diante disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposta, na forma como se apresenta, uma vez que ela não contraria a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 02/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1044/2020, submetido à apreciação.

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 02/2020, originário da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1044/2020, de autoria do Deputado João Paulo, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2022

	Alúcio Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Antônio Moraes <b>Relator(a)</b>		Diogo Moraes
José Queiroz		Tony Gel
João Paulo		Simone Santana

## PARECER Nº 010761/2022

#### AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2148/2021

Origem do Projeto de Lei nº 2148/2021: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei nº 2148/2021: Deputado Romero Sales Filho

Autoria do Substitutivo nº 01/2021: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2148/2021, que pretende obrigar as empresas de ônibus intermunicipal do estado de Pernambuco a fixar placas contendo informação a respeito dos direitos do usuário em caso de transbordo de passageiro. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2148/2021.

O projeto original, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, pretende obrigar as empresas de ônibus intermunicipal do estado de Pernambuco a fixar placas contendo informação a respeito dos direitos do usuário em caso de transbordo de passageiro.

Na justificativa apresentada, o autor inicial explica que a iniciativa tem por finalidade dar conhecimento aos passageiros de ônibus intermunicipais a respeito de seus direitos, principalmente no que diz respeito ao transbordo de passageiros, os quais possuem direito de concluir suas viagens em veículo da mesma categoria, ou diferente, desde com sua anuência.

Por sua vez, o Substitutivo nº 01/2021 mantém a ideia do projeto original, mas, a fim de adequá-lo à luz da boa técnica legislativa, propõe inserir seus preceitos no Código Estadual de Defesa do Consumidor, uma vez que essa norma já possui diversas disposições acerca do transporte intermunicipal.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo 208 desse mesmo Regimento, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Ademais, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer quanto à sua adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária, conforme os artigos 93 e 96 regimentais.

O Substitutivo nº 01/2021 propõe acrescentar o artigo 172-B à Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco.

Esse dispositivo determinará ao fornecedor de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros a afixação de placas ou cartazes no interior de seus veículos, informando que “interrompendo-se a viagem por qualquer motivo alheio à vontade do transportador, ainda que em consequência de evento imprevisível, fica ele obrigado a concluir o transporte contratado em outro veículo da mesma categoria, ou, com a anuência do passageiro, por modalidade diferente, à sua custa, correndo também por sua conta as despesas de estada e alimentação do usuário, durante a espera do novo transporte.”

Do ponto de vista das finanças públicas, matéria desta comissão, a inovação acima não consubstancia criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que é direcionada aos fornecedores de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, delegatários de serviços públicos.

Também não dispõe sobre contratos internacionais ou convênios que impliquem, direta ou indiretamente, responsabilidade financeira para o estado, na descrição dos incisos II e III do artigo 96 do Regimento Interno.

Por outro lado, a nascente norma tem potencial positivo para as receitas públicas estaduais, uma vez que o parágrafo único proposto ao dispositivo citado anteriormente prevê que seu descumprimento sujeitará o infrator à penalidade de multa.

Na fixação dessa penalidade, serão cominadas as faixas pecuniárias A, B ou C discriminadas no artigo 180 do Código Estadual de Defesa do Consumidor, cujos valores variam entre R\$ 600 e R\$ 100 mil.

Assim, ainda que sua finalidade primordial seja induzir a adoção da nova conduta, a sanção prevista para os casos de descumprimento não deve gerar efeito negativo nas finanças públicas estaduais.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, uma vez que ela não contraria os preceitos da legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflito com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2148/2021, apresentado pelo Deputado Romero Sales Filho.

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2148/2021 está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2022

	Alúcio Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Antônio Moraes <b>Relator(a)</b>		Diogo Moraes
José Queiroz		Tony Gel
João Paulo		Simone Santana

## PARECER Nº 010762/2022

#### AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3390/2022 E À EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022

Origem do Projeto de Lei: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Autoria da Emenda: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2022, que pretende instituir a Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e o Adolescente no âmbito do Estado de Pernambuco, e à sua Emenda Supressiva nº 01/2022. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vêm, a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2022 e a sua Emenda Supressiva nº 01/2022.

A proposição principal, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, pretende instituir a Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e o Adolescente.

O objetivo dessa política é garantir que o Estado de Pernambuco assegure que a criança e o adolescente gozem de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Incorporando ditames das Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 13.431/2017 ao ordenamento jurídico estadual, o projeto prevê que se configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano patrimonial.

Além disso estabelece uma série de diretrizes que devem nortear essa nova política pública proposta. Por exemplo, deve-se buscar o estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento; realizar um planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento; prestar um atendimento célere após a revelação da violência; além de promover o monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

Dentre os demais dispositivos do projeto, vale destacar a previsão de que as estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Estado (artigo 5º) e o estímulo para que os sistemas de justiça, de saúde, de segurança pública e de assistência social, os Conselhos Tutelares e a comunidade escolar atuem em conjunto para a implementação dessa política pública (artigo 9º).

A Emenda Supressiva nº 01/2022, por sua vez, foi apresentada pelo Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) e busca retirar do projeto os artigos 8º, 10, 12 e 13, que foram considerados inconstitucionais por adentrar nas competências do Poder Executivo. Mais especificamente:

- Artigos 10 e 12: tratam da criação de atribuições para órgãos integrantes da administração pública, sendo eivados do vício de competência.
- Artigos 8º e 13: possuem caráter meramente autorizativo, de forma que nada acrescentam ao ordenamento jurídico, pois não possuem caráter obrigatório para aquele a quem é dirigido. Conforme expôs a CCLJ em seu parecer, “projetos de lei autorizativos apresentam vícios de constitucionalidade e de juridicidade”.

#### 2. Parecer do Relator

As proposições vêm arrimadas no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso II, e 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer quanto às suas adequações às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto principal pretende instituir política pública em Pernambuco voltada para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Sob os aspectos relacionados a esta comissão, especialmente no tocante a eventuais impactos financeiros ou orçamentários, cabe fazer importante ponderação.

Objetivamente, o projeto busca incorporar ao ordenamento jurídico estadual uma série de dispositivos, ou mesmo princípios, que já encontram respaldo em normativas em vigor nacionalmente. É o caso, por exemplo, Leis Federais nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nº 13.431/2017 (Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). Nesse sentido não há que se falar em criação de novas obrigações para o Estado de Pernambuco.

De tal forma, considerando-se as supressões promovidas pela emenda apresentada, percebe-se que as inovações não tratam de aumento de despesas públicas, nem da renúncia de receitas para o Estado. Além disso, a proposição não trata de base de cálculo, definição de alíquota ou qualquer outro atributo de natureza tributária.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação das proposições, uma vez que elas não contrariam os preceitos da legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflito com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, com as remoções promovidas através da Emenda Supressiva nº 01/2022, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, com as supressões promovidas pela Emenda Supressiva nº 01/2022, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2022

	Alúcio Lessa <b>Presidente</b>	
--	-----------------------------------	--

	<b>Favoráveis</b>	
Antônio Moraes José Queiroz João Paulo		Diogo Moraes Tony Gel <b>Relator(a)</b> Simone Santana

## PARECER Nº 010763/2022

### AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3748/2022

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Autoria: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2022, que dispõe sobre a transferência dos direitos adquiridos por promessa de compra e venda de imóvel pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2022, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), encaminhado por meio do Ofício nº 022/2022 - TCE-PE/PRES/GLEG, datado de 11 de novembro de 2022 e assinado pelo Presidente do TCE-PE, o Conselheiro Ranilson Brandão Ramos. A proposição dispõe sobre a autorização para transferência do Tribunal de Contas do Estado para a Assembleia Legislativa dos direitos adquiridos pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães à Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, por escritura pública de promessa de compra e venda, referentes ao imóvel de matrícula nº 70.586, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE. Esse edifício confronta-se pela frente com a Rua da Aurora; pelo lado direito, com o imóvel nº 703, na Rua da Aurora (Ginásio Pernambucano); pelo lado esquerdo, com a Faixa F“A”, na Rua da Aurora; e pelos fundos, com a Rua da União. Trata também a respeito da revogação da Lei nº 16.242, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a doação, não concretizada, do imóvel consistente em terreno acrescido de marinha nº “1-A”, situado na Rua da Aurora, freguesia da Boa Vista, nesta cidade. O Tribunal entende como necessária a substituição do imóvel destinado à doação para a Assembleia Legislativa, uma vez que o inicialmente indicado, localizado na esquina da Rua da Aurora com a Avenida Mário Melo, é o único que reúne as condições necessárias para implantação de uma nova unidade de ensino a partir do planejamento realizado pelo Tribunal juntamente com a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães. O novo imóvel a ser transferido para a Assembleia tinha essa destinação, contudo, ele não pode ter suas fachadas e dimensões modificadas em função da condição da edificação que faz parte do conjunto urbano da Rua da Aurora, tombado como Patrimônio Arquitetônico junto à Fundarpe. Essa limitação inviabiliza a implantação da nova unidade de ensino, nas condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, inclusive para a construção do novo Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em substituição ao existente no Edifício Dom Hélder Câmara, que foi desativado e que teve sua funcionalidade alterada para implantação de salas de trabalho em atendimento à demanda das atividades de julgamento necessárias.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação à legislação financeira e tributária.

De início, cumpre destacar que a doação de imóvel pelo Estado de Pernambuco depende de autorização legislativa, o que ora se atende, conforme estabelece a própria Constituição Estadual:

Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:  
[...]

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;

Sob o prisma do Direito Financeiro, cotejando-se o projeto apresentado com a legislação pertinente, notadamente com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), não se observa qualquer ilegalidade. Não há geração de despesa pública com a medida ou mesmo renúncia de receita. Diante disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposição na forma como ela se apresenta, uma vez que não contraria a legislação financeira e não trata de matéria tributária. Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2022 submetido à apreciação.

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2022, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2022

	<b>Alúcio Lessa Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Antônio Moraes <b>Relator(a)</b> José Queiroz João Paulo		Diogo Moraes Tony Gel Simone Santana

## PARECER Nº 010764/2022

### AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3759/2022

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel indicado, localizado no Município do Recife. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 157/2022, datada de 18 de novembro de 2022, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta legislativa em curso pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de trinta anos, o uso de área de 1.069,06m², inserida em imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Marçílio Dias, 591, Campina do Barreto, no Município do Recife.

A referida cessão deverá ser formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso de Imóvel, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas. O imóvel deverá ter como destinação a instalação e o funcionamento de unidade de educação infantil, encargo que deve ser iniciado em até doze meses após a assinatura do acordo.

Por fim, a proposta determina que os imóveis deverão ser mantidos pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por eventuais perdas e danos.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre essas proposições quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Na justificativa, o autor do projeto elucida, de maneira objetiva, o mérito da proposição ao afirmar que a medida “se justifica

considerando que o Município do Recife manifesta interesse na presente cessão para implementar ação educacional com a instalação e o funcionamento de unidade de educação infantil naquela localidade”.

A cessão de imóvel pelo Estado de Pernambuco depende de autorização legislativa, conforme estabelece a Constituição Estadual:

Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:  
[...]

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;  
(grifou-se)

No que se refere ao mérito desta comissão, cabe informar que, por tratar de cessão gratuita de direito de uso de imóvel, a propositura em análise não acarreta renúncia de receita ou aumento de despesa para o Estado de Pernambuco, nos termos dos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposta, na forma como se apresenta, uma vez que ela não trata de matéria tributária e não contraria a legislação orçamentária e financeira em vigor.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, submetido à apreciação.

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2022

	<b>Alúcio Lessa Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Antônio Moraes <b>Relator(a)</b> José Queiroz João Paulo		Diogo Moraes Tony Gel Simone Santana

## PARECER Nº 010765/2022

### AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3790/2022

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022, que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o uso, com encargo, de área do imóvel que indica, situado no Município do Recife. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 166/2022, datada de 21 de novembro de 2022, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta legislativa em curso pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 30 anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Dom Expedito Moura, nº 84, bairro de San Martín, no Município do Recife.

A referida cessão deverá ser formalizada por meio de termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas. O imóvel deverá ter como destinação à instalação e o funcionamento de unidade de educação infantil, encargo que deve ser iniciado em até 12 (doze) meses após a assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Por fim, a proposta determina que os imóveis deverão ser mantidos pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por eventuais perdas e danos.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre essas proposições quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Na justificativa, o autor do projeto elucida o mérito da proposição ao afirmar que o imóvel será destinado ao funcionamento de unidade de educação infantil num imóvel que atualmente vem sendo ocupado de forma irregular pela comunidade local. De tal forma, o Governador defende que “quando conferida a autorização legislativa que se busca, será viabilizada não só a manutenção do imóvel, como sua efetiva destinação pública”.

A cessão de imóvel pelo Estado de Pernambuco depende de autorização legislativa, conforme estabelece a Constituição Estadual:

Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:  
[...]

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;  
(grifou-se)

No que se refere ao mérito desta comissão, cabe informar que, por tratar de cessão gratuita de direito de uso de imóvel, a propositura em análise não acarreta renúncia de receita ou aumento de despesa para o Estado de Pernambuco, nos termos dos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposta, na forma como se apresenta, uma vez que ela não trata de matéria tributária e não contraria a legislação orçamentária e financeira em vigor.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022, submetido à apreciação.

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2022

	<b>Alúcio Lessa Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Antônio Moraes José Queiroz João Paulo		Diogo Moraes Tony Gel <b>Relator(a)</b> Simone Santana

## PARECER Nº 010766/2022

### Comissão de Administração Pública

Projeto de Decreto Legislativo Nº 207/2022

Autoria: Mesa Diretora

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA**

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

Joaquim Lira  
Tony Gel**Relator(a)**

Favoráveis

José Queiroz  
Diogo Moraes

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 207/2022, de autoria Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

A proposição tem por finalidade reconhecer, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Quipapá.

O Projeto de Decreto Legislativo foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise objetiva o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no município de Quipapá, decorrente dos desastres classificados como “CHUVAS INTENSAS”, “ALAGAMENTOS” e “INUNDAÇÕES”.

O Decreto Legislativo, em especial, permitirá as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.371, de 3 de setembro de 2021, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, além do afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00).

A proposição determina, ainda, que o Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2022.

A referida decretação justifica-se em razão das intensas chuvas na região, que causaram inundação e transtornos em toda cidade, prejudicando a população e a prestação de serviços públicos, sendo, portanto, de extrema importância a destinação de recursos para realização de ações estratégicas para a manutenção da segurança da população, em especial das que tenham ficado desabrigadas ou desalojadas em função das tempestades.

Diante do exposto, nos termos do Decreto editado pelo município de Quipapá e encaminhado a esta Casa Legislativa, faz-se necessário dotar o governo local das ferramentas de que trata o art. 65 da LRF, de modo que a prefeitura possa manter a prestação de seus serviços públicos regulares, bem como as ações estratégicas de enfrentamento à emergência decorrente dos danos causados pelas intensas chuvas na região.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Decreto Legislativo Nº 207/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a decretação do estado de calamidade pública no município de Quipapá, com efeitos retroativos a 6 de novembro de 2022, auxilia na manutenção de seus serviços públicos regulares, além de viabilizar as ações estratégicas necessárias para o enfrentamento dos danos decorrentes das intensas chuvas que assolaram a região, causando inundação e transtornos em toda a cidade.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Decreto Legislativo Nº 207/2022, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joaquim Lira Tony Gel <b>Relator(a)</b>		José Queiroz Diogo Moraes

# PARECER Nº 010767/2022

Comissão de Administração Pública

Projeto de Decreto Legislativo Nº 208/2022

Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 208/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A proposição tem por finalidade reconhecer, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Canhotinho.

O Projeto de Decreto Legislativo foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Decreto Legislativo em análise objetiva o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no município de Canhotinho, pelo prazo de 30 dias, para fins de minimizar os efeitos dos desastres classificados como “CHUVAS INTENSAS”, “ALAGAMENTOS” e “INUNDAÇÕES”.

O referido decreto permitirá as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.371/2021 e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), bem como o afastamento das restrições às despesas de pessoal previstas nos arts. 22 e 23 da LRF. O Decreto Legislativo, que entrará em vigor na data de sua publicação, terá efeitos retroativos ao dia 6 de novembro de 2022.

A decretação do estado de calamidade pública, conforme ofício da prefeitura de Canhotinho, justifica-se em razão das intensas chuvas na região, que causaram inundação e transtornos em todo o município, prejudicando a população e a prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, mostra-se essencial o abrandamento de determinadas regras fiscais aplicáveis ao município.

Diante do exposto, nos termos do Decreto editado pelo município de Canhotinho, coaduna-se ao interesse público dotar a administração local das ferramentas de que trata o art. 65 da LRF, de forma a possibilitar a manutenção da prestação de seus serviços públicos regulares, bem como a implementação de ações estratégicas de enfrentamento à emergência decorrente das intensas chuvas que atingiram a região.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Decreto Legislativo Nº 208/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que a decretação do estado de calamidade pública no município de Canhotinho contribui para a manutenção de seus serviços públicos regulares, além de possibilitar ações estratégicas necessárias ao enfrentamento dos danos decorrentes das intensas chuvas que assolaram a região.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Decreto Legislativo Nº 208/2022, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

Antônio Moraes  
**Presidente**

Joaquim Lira  
Tony Gel**Relator(a)**

Favoráveis

José Queiroz  
Diogo Moraes

# PARECER Nº 010768/2022

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 3289/2022

Autora: Deputada Alessandra Vieira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO - COMPESA, DE MATERIAL INFORMATIVO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA E COMBATE AO DESPERDÍCIO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 3289/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

O Projeto de Lei versa sobre a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, de material informativo para redução do consumo de água e combate ao desperdício.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

A água, sem dúvidas, é **um dos bens mais valiosos do nosso planeta**, pois é fundamental para a sobrevivência de todos os organismos vivos. No entanto,

percebe-se que esse recurso tão importante vem sendo frequentemente desperdiçado, usado de maneira desordenada e/ou sendo poluído e contaminado pelas atividades humanas.

Com a finalidade de informar, orientar, esclarecer e conscientizar a população do estado sobre essa questão, o presente Projeto de Lei visa a obrigar a Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA a disponibilizar, através do seu sítio eletrônico, material informativo sobre medidas para redução do consumo de água e combate ao desperdício.

De acordo com a proposta, o material informativo deverá ser disponibilizado gratuitamente e incluir também um Manual Orientador para Redução de Consumo e Combate ao Desperdício de Água em prédios de órgãos públicos.

A medida legislativa sugerida poderá contribuir para incentivar o consumo racional e reduzir o desperdício de água em Pernambuco, auxiliando na preservação do meio ambiente, na promoção da qualidade de vida da população e na redução de despesas, ficando evidenciada a utilidade pública da proposta.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3289/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público na medida em que institui a obrigatoriedade de disponibilização de material informativo para redução do consumo e combate ao desperdício de água no sítio eletrônico da COMPESA.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 3289/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joaquim Lira <b>Relator(a)</b> Tony Gel		José Queiroz Diogo Moraes

# PARECER Nº 010769/2022

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 3534/2022

Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO que INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO, NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE CARTILHA OU MATERIAL INFORMATIVO SOBRE CUIDADOS PALIATIVOS PEDIÁTRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 3534/2022, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

O Projeto de Lei em questão institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de cartilha ou material informativo sobre Cuidados Paliativos Pediátricos e dá outras providências.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise tem como objetivo instituir a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de cartilha ou material informativo sobre Cuidados Paliativos Pediátricos.

Nos termos do Projeto de Lei, fica configurado como Cuidados Paliativos Pediátricos (CPP) a “abordagem cujo objetivo é cuidar da criança e de sua família que estão vivenciando uma doença grave e que ameaça a continuidade da vida, sobretudo pela severidade da enfermidade e o seu tratamento, e o intenso sofrimento ao paciente e aos seus familiares”.

Nesse aspecto, compete ao órgão supracitado utilizar seu sítio eletrônico para promover a conscientização, informação e orientação sobre Cuidados Paliativos Pediátricos, por meio de cartilha ou material informativo intersetorial e interdisciplinar, de acordo com as diretrizes da Academia Nacional de Cuidados Paliativos ou Ente assemelhado.

A propositura também destaca que os conteúdos deverão ser propositivos, aprovados pelos especialistas de saúde pediátrica da Secretaria Estadual de Saúde e disponibilizados gratuitamente, podendo ser reproduzidos total ou parcialmente (com citação da fonte). Por fim, caberá regulamentação da Lei pelo Poder Executivo nos aspectos necessários para a sua efetiva implementação.

Diante do exposto, fica justificada a aprovação do Projeto de Lei em questão, que tem como objetivo garantir a divulgação de mensagem educativa que fomente o acesso ao conhecimento sobre as CPP, medidas que contribuem para a promoção do bem-estar de crianças com doenças crônicas ou graves.

### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3534/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao determinar a disponibilização, pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de cartilhas ou materiais informativos sobre os Cuidados Paliativos Pediátricos.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3534/2022, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joaquim Lira Tony Gel <b>Relator(a)</b>		José Queiroz Diogo Moraes

## PARECER Nº 010770/2022

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 3654/2022**  
**Autor: Deputado Gustavo Gouveia**

**EMENTA : PROPOSIÇÃO que Altera a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes, a fim de instituir regras adicionais à regulação da prática esportiva e dá outras providências. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APR OVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 3654/2022, de autoria do deputado Gustavo Gouveia.

O Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes, a fim de instituir regras adicionais à regulação da prática esportiva e dá outras providências.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Assim, cumpre agora a esta comissão analisar o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A Lei Estadual nº 11.443/1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer, foi editada com o objetivo de fomentar a prática de esportes e a promoção do lazer no Estado de Pernambuco. Trata-se de uma lei inovadora, que prevê uma série de estratégias para incentivar a prática de atividades esportivas e de lazer por parte do povo pernambucano. O texto legal ainda prevê a repartição de atribuições entre os órgãos do poder público e da sociedade civil para o alcance dos objetivos previstos pela legislação.

A normatização torna-se ainda mais relevante quando se evidencia, a partir de dados da Pesquisa Nacional de Saúde de 2019[1], que 40,3% dos adultos no país são considerados sedentários. Esse dado revela a urgência do aprimoramento das políticas de incentivo às práticas esportivas e de lazer para a minimização dos problemas de saúde e a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse sentido, o projeto em apreço visa inserir importantes mudanças na Lei nº 11.443/1997, a partir da inserção de princípios e objetivos ao Sistema Estadual de Esportes e Lazer.

Os princípios e objetivos acrescidos na legislação coadunam-se com as melhores práticas administrativas e buscam adotar uma visão gerencial nas políticas públicas, incentivando a descentralização, a gestão compartilhada e a transparência nas ações estatais.

Portanto a partir das alterações legislativas, busca-se aprimorar a Lei nº 11.443/1997, de modo a contribuir com o aperfeiçoamento das políticas públicas estaduais de promoção da atividade esportiva e do lazer.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3654/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a proposição aperfeiçoa o Sistema Estadual de Esportes e Lazer, incentivando a gestão eficiente de políticas públicas nas referidas áreas.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3654/2022, de autoria do deputado Gustavo Gouveia

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joaquim Lira Tony Gel <b>Relator(a)</b>		José Queiroz Diogo Moraes

## PARECER Nº 010771/2022

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3699/2022**  
**Autoria: Deputado William Brígido**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA EXIBIÇÃO DE PROPAGANDAS EDUCATIVAS CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E NAS SALAS DE CINEMA E TEATROS, NA FORMA QUE MENCIONA. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2022, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2022, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3699/2022, de autoria do Deputado William Brígido.

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre a garantia da exibição de propagandas educativas contra a exploração sexual de crianças, adolescentes e violência doméstica em eventos culturais, esportivos e nas salas de cinema e teatros, na forma que menciona.

A Proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2022, apresentado a fim de dispor que a obrigatoriedade

de divulgação das mensagens fique restrita aos organizadores de eventos que tenham recebido benefícios financeiros ou fiscais do governo estadual, na linha adotada pela Lei nº 17.722, de 13 de abril de 2022. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A Lei nº 17.722, de 13 de abril de 2022, obriga as empresas que promovam espetáculos artísticos-culturais e esportivos, que tenham recebido recursos financeiros do Governo do Estado de Pernambuco, a qualquer título, a disponibilizar espaço para divulgar projetos ou práticas sustentáveis na atividade produtiva ou ações que impliquem economia de recursos ambientais ou que minimizem as emissões de carbono e outros poluentes.

O Projeto de Lei nº 3699/2022, em sua redação original, dispõe sobre a garantia da exibição de propagandas educativas contra a violência doméstica e a exploração sexual de crianças e adolescentes em eventos culturais, esportivos e nas salas de cinema e teatros, na forma que menciona. Em relação ao conteúdo da proposta original, o Substitutivo ora em análise delimita o seu campo de aplicação, de forma que a obrigatoriedade de divulgação das mensagens fique restrita aos organizadores de eventos que tenham recebido benefícios financeiros ou fiscais do Estado de Pernambuco, na linha adotada pela Lei nº 17.722/2022.

O Substitutivo em tela, dessa forma, obriga os organizadores de eventos artísticos-culturais e esportivos que tenham recebido benefícios fiscais ou financeiros do Estado a divulgar mensagens educativas voltadas ao combate da violência doméstica e da exploração sexual praticadas contra crianças e adolescentes.

O texto normativo prevê que, na ausência de mensagens oficiais, os organizadores dos eventos poderão elaborar mensagens compatíveis ou utilizar material elaborado por outras instituições que abordem a temática prevista, sendo vedada a inserção de qualquer conteúdo ideológico ou partidário. A divulgação dessas mensagens educativas, por sua vez, deverá ser realizada antes do início do evento e, sempre que possível, nos seus intervalos, por meio de vídeos ou áudios, com duração máxima de 1 minuto.

A iniciativa tem o objetivo, portanto, de coibir práticas de violência doméstica ou exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco, através da disseminação de informações e da conscientização da população acerca do problema. Diante do exposto, fica justificada a aprovação do Substitutivo em questão.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2022 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3699/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca resguardar os direitos das crianças e adolescentes, protegendo-os contra ameaças a sua integridade.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3699/2022, de autoria do Deputado William Brígido.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joaquim Lira Tony Gel <b>Relator(a)</b>		José Queiroz Diogo Moraes

## PARECER Nº 010772/2022

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 3707/2022**  
**Autor: Deputado William Brígido**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Educação Não Violenta. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. A TENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 3707/2022, de autoria do Deputado William Brígido, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A iniciativa tem por objetivo instituir a Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Educação Não Violenta no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

A proposição principal foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2022, apresentada a fim de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual

nº171/2011. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda. Assim, cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em discussão tem por objetivo criar a Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Educação Não Violenta, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, na última semana do mês de abril, com o intuito de promover a conscientização da sociedade a respeito da proibição legal de castigos físicos e de estimular nas famílias a prática de uma educação não violenta.

De acordo com o autor do Projeto de Lei, em justificativa anexa à proposição, a última semana do mês de abril foi escolhida devido ao assassinato do menino Bernardo Boldrini, que ocorreu em abril de 2014. A data é bastante simbólica e homenageia todas as crianças vítimas de violência. Após o crime, foi instituída a Lei Federal 13.010, de 26 de junho de 2014 (Lei Menino Bernardo ou Lei da Palmada).

A referida Lei estabelece que a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Infelizmente, mesmo com a previsão legal, adultos se valem do uso de violência física e psicológica contra crianças, baseados na cultura de que representam instrumentos legítimos para “educar”. Nesse contexto, a proposição em análise, ao instituir a Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Educação Não Violenta, cria importante instrumento de proteção e defesa da saúde e dignidade de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco.

A proposta estabelece que durante a Semana poderão ser promovidos pela sociedade civil organizada: I - incentivo à educação não violenta, ressalvando o direito da criança e do adolescente a serem educados em um lar, sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel, humilhante ou degradante; II - divulgação do conteúdo da Lei Federal 13.010, de 26 de junho de 2014 (Lei Menino Bernardo ou Lei da Palmada), especialmente em relação à determinação de que pais ou responsáveis que utilizarem meios violentos devem ser advertidos e encaminhados ao programa oficial de proteção à família, tratamento psicológico ou psiquiátrico, e programas de orientação; bem como sobre o encaminhamento da criança vítima da agressão a tratamento especializado, de acordo com o caso; e promover a divulgação do conteúdo da Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, conhecida como Lei do Menino Bernardo ou Lei da Palmada.

Diante disso, constata-se que a presente proposição é oportuna, contribuindo para o combate a utilização de práticas violentas como ferramentas de educação por pais e responsáveis.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3707/2022, alterado pela Emenda

Modificativa nº 01/2022, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a iniciativa atende ao interesse público, na medida em que promove o direito da criança e do adolescente a uma educação não violenta.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3707/2022, de autoria do Deputado William Brígido, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

Antônio Moraes  
**Presidente**

#### Favoráveis

Joaquim Lira  
Tony Gel**Relator(a)**

José Queiroz  
Diogo Moraes

## PARECER Nº 010773/2022

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 3745/2022  
Autor: Governador do Estado

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA A AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE SEGMENTO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 3745/2022, de autoria do Governador do Estado.

O Projeto de Lei versa sobre a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente localizada no Município de Chã de Alegria, em favor das obras de implantação da Barragem Bom Jesus.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

O Código Florestal do Estado de Pernambuco (Lei Nº 11.206/1995) proíbe a supressão parcial ou total da vegetação de preservação permanente, salvo quando necessária à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental e não exista no Estado nenhuma alternativa de área de uso para o intento.

Conforme exigido no art. 8º, § 1º, inciso I da referida norma, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a supressão de segmentos de vegetação exótica Eucalipto (*Eucalyptus citriodora*) em Área de Preservação Permanente (APP) localizada no município de Chã de Alegria, neste Estado, com a finalidade de viabilização da obra de implantação da Barragem Bom Jesus, projetada no curso principal de um riacho afluente ao Rio Goitã.

Uma vez que tal medida contribuirá para a acumulação e regularização do fornecimento de água para irrigação de cana de açúcar, importante atividade econômica da região, fica evidenciado o interesse social da proposta.

Convém ressaltar que a autorização de supressão ora analisada fica condicionada à compensação da vegetação retirada, com a preservação e recuperação de ecossistemas semelhantes, em área no mínimo correspondente à suprimida, o que contribui para minimizar os danos ambientais do empreendimento.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3745/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que viabiliza de maneira sustentável a construção da Barragem Bom Jesus em Chã de Alegria.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 3745/2022, de autoria do Governador do Estado.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

Antônio Moraes  
**Presidente**

#### Favoráveis

Joaquim Lira  
Tony Gel**Relator(a)**

José Queiroz  
Diogo Moraes

## PARECER Nº 010774/2022

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 3747/2022  
Autor: Governador do Estado

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA A AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE SEGMENTO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 3747/2022, de autoria do Governador do Estado.

O Projeto de Lei versa sobre a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente localizada no Município de Nazaré da Mata, em favor das obras de implantação da Barragem Pagi.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

O Código Florestal do Estado de Pernambuco (Lei Federal Nº 11.206/1995) proíbe a supressão parcial ou total da vegetação de preservação permanente, salvo quando necessária à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental e não exista no Estado nenhuma alternativa de área de uso para o intento.

Conforme exigido no art. 8º, § 1º, inciso I da referida norma, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a supressão de vegetação nativa típica do bioma Mata Atlântica em Área de Preservação Permanente (APP) localizada no município de Nazaré da Mata, neste Estado, com a finalidade de viabilização da obra de implantação da Barragem Pagi, projetada no curso d'água afluente ao Riacho Japaranduba.

Uma vez que tal medida contribuirá para a acumulação e regularização do fornecimento de água para irrigação de cana de açúcar,

importante atividade econômica da região, fica evidenciado o interesse social da proposta.

Convém ressaltar que a autorização de supressão ora analisada fica condicionada à compensação da vegetação retirada, com a preservação e recuperação de ecossistemas semelhantes, em área no mínimo correspondente à suprimida, o que contribui para minimizar os danos ambientais do empreendimento.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3747/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que viabiliza de maneira sustentável a construção da Barragem Pagi em Nazaré da Mata.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 3747/2022, de autoria do Governador do Estado.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

Antônio Moraes  
**Presidente**

#### Favoráveis

Joaquim Lira  
Tony Gel**Relator(a)**

José Queiroz  
Diogo Moraes

## PARECER Nº 010775/2022

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 3748/2022  
Autoria: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

**EMENTA: Dispõe sobre a transferência dos direitos adquiridos por promessa de compra e venda de imóvel pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, por meio do Ofício Nº Ofício nº 00022/2022 – TCE-PE/PRES/GLEG, de 11 de novembro de 2022, o Projeto de Lei Ordinária No 3748/2022, de autoria do Conselheiro Ranielson Brandão Ramos, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre a transferência dos direitos adquiridos por promessa de compra e venda de imóvel pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda, que tramita em regime de urgência.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

Cuida-se de proposição que dispõe sobre a autorização para transferência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco dos direitos adquiridos pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães à Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), por escritura pública de promessa de compra e venda, referentes ao imóvel de matrícula nº 70.586, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE.

Segundo a justificativa, a pretensão do TCE em relação a tal imóvel era a de implantar uma nova unidade de ensino da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães. Contudo, como a edificação não poderia ter suas fachadas e dimensões modificadas em função da condição de fazer parte do conjunto urbano da Rua da Aurora, tombado como Patrimônio Arquitetônico junto à FUNDARPE, o negócio passou a não mais interessar ao Tribunal, tornando-se assim possível a transferência dos direitos adquiridos para esta Assembleia.

A proposição também revoga a Lei nº 16.242, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a doação, não concretizada, do imóvel consistente em terreno acrescido de marinha nº “1-A”, situado na Rua da Aurora, freguesia da Boa Vista, nesta cidade. Ocorre que este outro imóvel apresenta condições para implementação da nova unidade da referida Escola, sendo assim necessária a revogação da doação.

Percebe-se então que o projeto trata da gerência administrativa de imóveis entre os órgãos públicos pernambucanos. Com as mudanças propostas, pretende-se que tanto o TCE quanto a ALEPE possam aproveitar melhor os espaços físicos no sentido de melhor exercer suas atividades e acomodar seus servidores.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3748/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que permite uma melhor gestão de imóveis para viabilizar a execução das atividades do TCE e da ALEPE.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3748/2022, de autoria do Conselheiro Ranielson Brandão Ramos, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022

Antônio Moraes  
**Presidente**

#### Favoráveis

Joaquim Lira**Relator(a)**  
Tony Gel

José Queiroz  
Diogo Moraes

## PARECER Nº 010776/2022

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 3759/2022  
Autor: Governador do Estado

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel indicado, localizado no Município do Recife. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, através da Mensagem nº 157/2022, de 18 de novembro de 2022, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 3759/2022, de autoria do Governador do Estado.

O Projeto de Lei em questão autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso, com encargo, de área do imóvel que indica, situado no Município do Recife.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

**2. Parecer do Relator**

## 2.1. Análise da Matéria

A Constituição do Estado de Pernambuco dispõe, em seu art. 4º, parágrafo 1º, que “os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica”.

A partir dessa prerrogativa, o Projeto de Lei em análise autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso, com encargo, pelo prazo de 30(trinta) anos, ao Município do Recife, do imóvel situado na Rua Marcílio Dias, 591, Campina do Barreto, no Município do Recife.

Ressalta-se que a cessão de imóvel deverá ser destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de educação infantil, bem como o encargo deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual. Por fim a proposta estabelece que o imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos, bem como que, findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica.

Portanto, a propositura revela-se salutar, uma vez que possibilitará a continuidade da política educacional com a instalação e o funcionamento de unidade de educação infantil no município de Recife.

## 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3759/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida que a cessão de uso, com encargo, de imóvel ao Município de Recife viabilizará a implementação de ação educacional por meio da instalação e do funcionamento de unidade de educação infantil no município de Recife.

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3759/2022, de autoria do Governador do Estado.

**Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022**

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joaquim Lira Tony Gel <b>Relator(a)</b>		José Queiroz Diogo Moraes

**PARECER Nº 010777/2022**

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 3790/2022  
Autor: Governador do Estado

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel QUE INDICA, SITUADO no Município do Recife. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública, através da Mensagem nº 166/2022, de 21 de novembro de 2022, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 3790/2022, de autoria do Governador do Estado.

O Projeto de Lei em questão autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso, com encargo, de área do imóvel que indica, situado no Município do Recife.

A Proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

**2. Parecer do Relator**

## 2.1. Análise da Matéria

A Constituição do Estado de Pernambuco dispõe, em seu art. 4º, parágrafo 1º, que “os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica”.

A partir dessa prerrogativa, o Projeto de Lei em análise autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso, com encargo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao Município do Recife, do imóvel situado na Rua Dom Expedito Moura, nº 84, bairro de San Martin, no Município do Recife, neste Estado.

Ressalta-se que a cessão de imóvel deverá ser destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de educação infantil, bem como o encargo deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual. Por fim a proposta estabelece que o imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos, bem como, findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica.

Conforme justificativa, o imóvel ora objeto de cessão, atualmente vem sendo ocupado de forma irregular pela comunidade local. Assim, quando conferida a autorização legislativa que se busca, será viabilizada não só a manutenção do imóvel, como sua efetiva destinação pública.

Portanto, a propositura revela-se salutar, uma vez que possibilitará a continuidade da política educacional com a instalação e o funcionamento de unidade de educação infantil no município de Recife.

## 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3790/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida que a cessão de uso, com encargo, de imóvel ao Município de Recife viabilizará a implementação de ação educacional por meio da instalação e do funcionamento de unidade de educação infantil no bairro de San Martin, município de Recife.

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3790/2022, de autoria do Governador do Estado.

**Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2022**

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joaquim Lira <b>Relator(a)</b> Tony Gel		José Queiroz Diogo Moraes

**PARECER Nº 010778/2022**

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Substitutivo nº 001/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

**EMENTA: O Substitutivo que pretende alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2020, que dispõe sobre a instalação de espaços de convivência de animais domésticos em espaços públicos. Pela APROVAÇÃO.**

**1. Histórico**

Trata-se do Substitutivo nº 001/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

O Substitutivo que pretende alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2020, que dispõe sobre a instalação de espaços de convivência de animais domésticos em espaços públicos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, Incisos I e VI, da Constituição Federal de 1988, art. 19, caput, da Constituição Estadual e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

É o relatório.

**2. Análise**

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o Projeto de Lei tem a intenção de prever a implantação de espaços de convivência de animais domésticos e seus proprietários ou tutores, nos casos de convênios firmados entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, com a finalidade de construção, reforma, requalificação ou modificação de parques, praças e outros locais de convívio público. O Substitutivo ora apreciado apenas retira a fixação do percentual mínimo da área a ser reservada, mantendo as intenções do legislador original, devendo a área ser dimensionada a cada caso, pois poderia acontecer dessa fixação ocasionar áreas demasiadamente grandes e desarrazoadas, portanto desta forma, a definição fica individualizada, o que traz benefícios para a sociedade.

Estando o Substitutivo ao Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Substitutivo nº 001/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

**3. Conclusão**

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Substitutivo nº 001/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, deve ser APROVADO.

**Sala de Comissão de Negócios Municipais, em 15 de Dezembro de 2022**

	Simone Santana <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Simone Santana Roberta Arraes		Aluísio Lessa <b>Relator(a)</b>

**PARECER Nº 010779/2022**

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Substitutivo Projeto de Lei Ordinária nº 3621/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

**EMENTA: Projeto que pretende alterar a Lei nº 17.815, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para a realização de correções técnicas na legislação que dispõe sobre limites entre municípios do Estado de Pernambuco, originada de Projetos de Lei dos Deputados Antônio Moraes e Joaquim Lira, a fim de promover ajustes conceituais. Pela APROVAÇÃO.**

**1. Histórico**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 3621/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

O Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 17.815, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para a realização de correções técnicas na legislação que dispõe sobre limites entre municípios do Estado de Pernambuco, originada de Projetos de Lei dos Deputados Antônio Moraes e Joaquim Lira, a fim de promover ajustes conceituais.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 18 e art. 25 da Constituição Federal, art. 19, Caput, da Constituição Estadual e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

É o relatório.

**2. Análise**

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o Projeto de Lei tem a intenção de promover ajustes pontuais na Lei nº 17.815, de 15 de junho de 2022, que criar as regras para a realização de correções técnicas das Leis que criaram os municípios, regulamentando a atualização dos limites entre os municípios de Pernambuco, possibilitando a correta caracterização e representação cartográfica por meios modernos desses limites territoriais entre os municípios, promovendo a melhor atuação dos órgãos de planejamento territorial, dirimindo os conflitos de jurisdição e proporcionando a correta prestação de serviços públicos essenciais à população, como os de saúde e educação. As alterações ora propostas aperfeiçoam os procedimentos a serem adotados na correção de limites, estabelecendo prazos e conceituando de maneira mais precisa o que se entende por correção técnica, para melhor consolidar o memorial descritivo dos limites territoriais dos municípios, que aumentará a segurança jurídica para a atuação da administração municipal em seu território, trazendo desta forma, enormes benefícios para a população e para o Estado.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3621/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

**3. Conclusão**

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária nº 3621/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes, deve ser APROVADO.

**Sala de Comissão de Negócios Municipais, em 15 de Dezembro de 2022**

	Simone Santana <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Simone Santana Roberta Arraes		Aluísio Lessa <b>Relator(a)</b>

**PARECER Nº 010780/2022**

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3724/2022, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 12.966, de 26 de dezembro de 2005, que autoriza o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE a doar, com encargo, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS ou em favor de entidade futura, área de imóvel que indica. Pela APROVAÇÃO.**

**1. Histórico**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 3724/2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 145/2022, de 04 de novembro de 2022.



Simone Santana <b>Relator(a)</b> Roberta Arraes	<b>Favoráveis</b>	Aluísio Lessa
--	-------------------	---------------

## PARECER Nº 010785/2022

### COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o uso do imóvel localizado no Município de Petrolina. Pela APROVAÇÃO.**

#### 1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 170/2022, de 21 de novembro de 2022.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o uso do imóvel localizado no Município de Petrolina.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 15, Inciso IV e o art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. É o relatório.

#### 2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE, sociedade de economia mista, da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.848.646/0001-87, o imóvel integrante de seu patrimônio, situado no Distrito Industrial, com área de 43,3841 há, no Município de Petrolina, neste Estado, registrado sob a matrícula no 59.183, no 1º Registro de Imóveis de Petrolina, com encargo de implantação de empreendimento econômico no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura do termo, sob pena de reversão da doação e responder por perdas e danos. Sendo os objetivos claramente benéficos para o Estado, o Município e para a sua população.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo.

#### 3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

#### Sala de Comissão de Negócios Municipais, em 15 de Dezembro de 2022

Aluísio Lessa <b>Presidente</b>	<b>Favoráveis</b>	Aluísio Lessa
Simone Santana <b>Relator(a)</b> Roberta Arraes		

## PARECER Nº 010786/2022

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Emenda Supressiva nº 01/2022, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3390 /2022

Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2022, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e o Adolescente no âmbito do Estado de Pernambuco. Recebeu a Emenda Supressiva nº 01/2022. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher o Projeto de Lei Ordinária no 3390/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, com as alterações promovidas pela Emenda Supressiva nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui a Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e o Adolescente no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido a Emenda Supressiva nº 01/2022, para suprimir os artigos 8º, 10º, 12 e 13 da proposta original, com o intuito de sanar vícios de inconstitucionalidade.

Cumpra agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

#### 2. 1. Análise da Matéria

Os episódios de violência doméstica contra crianças e adolescentes representam uma grave violação de seus direitos e da dignidade da pessoa humana. Assim como a violência contra mulher, trata-se de um crime de proximidade, praticado no ambiente familiar, e por esta razão mais difíceis de serem identificados e punidos. Esse tipo de conduta reflete uma concepção social construída de forma coletiva ao longo do tempo, que concebe a violência como um meio legítimo de resolução de conflitos nas relações interpessoais domésticas.

Nesse contexto, o Estado possui papel fundamental na prevenção e combate a esse tipo de abuso, por meio da instituição de leis e políticas públicas direcionadas à educação, proteção, punição dos agressores e acolhimento das vítimas.

Sendo assim, a proposição em análise institui a Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e o Adolescente no âmbito do Estado de Pernambuco. O objetivo da proposta é garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

Entre as diretrizes da Política estão: celeridade do atendimento às vítimas, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência; abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida; e monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

De acordo com a norma, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco, juntamente com os sistemas de justiça, de saúde, de segurança pública e de assistência social, os Conselhos Tutelares e a comunidade escolar, poderão, na esfera de sua competência, adotar ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor.

Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em questão, uma vez que promove a proteção e o acolhimento das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no Estado.

#### 2.2. Voto da Relatora

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2022, alterado pela Emenda Supressiva nº 01/2022, tendo em vista que a proposição busca instituir política pública articulada e intersetorial de proteção de crianças e adolescentes contra a violência doméstica no Estado de Pernambuco.

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2022, de autoria da

Deputada Delegada Gleide Ângelo, alterado pela Emenda Supressiva nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 15 de Dezembro de 2022

Delegada Gleide Ângelo <b>Presidente</b>	<b>Favoráveis</b>	Roberta Arraes
Delegada Gleide Ângelo Simone Santana <b>Relator(a)</b>		

## Parecer da Mesa Diretora

2022

PARECER

Nº 10787

### MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 10087/22, do Deputado Coronel Alberto Feitosa, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 27 de dezembro de 2022 e 15 de janeiro de 2023, onde estará em viagem a Europa, sem ônus para esta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003834/2022

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Coronel Alberto Feitosa, no período de 27 de dezembro de 2022 e 15 de janeiro de 2023, onde estará em viagem a Europa, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 15 de Dezembro de 2022.

Deputado Eriberto Medeiros Presidente
Deputado Aglailson Víctor 1º Vice-Presidente
Deputado Manoel Ferreira 2º Vice-Presidente
Deputado Clodoaldo Magalhães 1º Secretário
Deputado Pastor Cleiton Collins 2º Secretário
Deputado Rogério Leão 3º Secretário
Deputada Alessandra Vieira 4ª Secretária

## Atas de Comissões

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE 2022.

Às dez horas do dia treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, através de videoconferência por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR) com transmissão ao vivo pela TV ALEPE e plataformas digitais e registrada no canal YouTube “ TV ALEPE Master” e em obediência à convocação do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado Aluísio Lessa, através de Edital de Convocação, reuniram-se remotamente os seguintes parlamentares, membros titulares: Deputado Antônio Moraes, Deputado Diogo Moraes, Deputado José Queiroz e Deputado Tony Gel. O Presidente, Deputado Aluísio Lessa, constatando o quórum regimental, iniciou a reunião colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação realizada no dia seis de dezembro de 2022, ata aprovada por unanimidade. Não havendo projetos para distribuição, passou à discussão e votação dos projetos da pauta, a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 3752/2022, de autoria do Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998, Institui e organiza a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por transformação da Assistência Judiciária do Estado, cria a carreira e cargos de Defensor Público e dá outras providências, para incluir a Assessoria de Segurança Institucional como órgão auxiliar da Defensoria Pública Geral do Estado.), tendo como relator o Deputado José Queiroz, na sua ausência justificada, redistribuído ao Deputado Diogo Moraes que apresentou parecer favorável ao projeto à unanimidade dos parlamentares presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 1505/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, a fim de incluir as pessoas com deficiência cuja renda familiar seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos no rol de beneficiários do programa, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, na sua ausência justificada, redistribuído ao Deputado Diogo Moraes que apresentou parecer pela aprovação ao projeto à unanimidade dos Deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 3724/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Técnicos de Pernambuco (ATPE).), tendo como relator o Deputado Tony Gel que apresentou parecer pela aprovação ao projeto à unanimidade dos parlamentares presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 3625/2022, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Fazenda da Esperança Santa Rosa, uma organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizada em Garanhuns.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 3724/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o Anexo Único da Lei nº 12.966, de 26 de dezembro de 2005, que autoriza o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE a doar, com encargo, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS ou em favor de entidade futura, área de imóvel que indica.), tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz Filho, na sua ausência justificada, redistribuído ao Deputado Tony Gel que apresentou parecer pela aprovação ao projeto à unanimidade dos Deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2022, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a transferência dos direitos adquiridos por promessa de compra e venda de imóvel pertencente ao Tribunal de Contas

do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Antonio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel indicado, localizado no Município do Recife.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3788/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, situado no Município do Recife.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes e Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, situado no Município do Recife.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, tendo sido, todos os quatro projetos citados, retirados de pauta pelo Presidente Aluísio Lessa em razão da também retirada de pauta dos projetos, na reunião da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça - CCLJ; Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o uso do imóvel localizado no Município de Petrolina.), tendo como relator o Deputado Antonio Coelho, na sua ausência, redistribuído ao Deputado Diogo Moraes que apresentou parecer pela aprovação ao projeto à unanimidade dos Deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargo, a cessão de uso do imóvel que indica, localizado no Município do Recife.), tendo como relator o Deputado Tony Gel que apresentou parecer pela aprovação ao projeto à unanimidade dos parlamentares presentes; Emenda Aditiva nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 3803/2022, os arts. 7º e 8º, renumerando-se os demais.), ao Projeto de Lei Complementar nº 3803/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Atribui aos servidores inativos do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco e do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco a denominação de Veteranos; dispõe sobre a realização de transações extrajudiciais em relação a candidatos sub judice inscritos nos concursos públicos referidos, para ingresso na carreira de Policial Militar e Policial Penal; altera as Leis Complementares de nºs 340, de 22 de dezembro de 2016, e 478, de 30 de março de 2022, em relação à previsão de licença médica remunerada para os policiais civis e penais aposentados designados para tarefas por prazo certo; e altera a Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, que trata dos professores integrantes do quadro próprio de pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes que apresentou parecer pela aprovação ao projeto à unanimidade dos Deputados presentes. Terminada a discussão e votação dos projetos da pauta, o Presidente informou sobre a publicação no site da Alepe do Manual de Execução das Emendas Parlamentares para o exercício de 2023. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa declarou encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, convocando a todos para a próxima reunião desta Comissão de Finanças em horário regimental. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Às dez horas do dia 13 (treze) de Setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi realizada a audiência Pública, de forma presencial no Auditório Ênio Guerra, no 4º andar, localizado no Edifício Senador Nilo Coelho, na Rua da União, n 397, Boa Vista, Recife/PE, na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Convocada pela Comissão de Administração Pública e presidida pelo Deputado Antônio Moraes, a Audiência Pública teve como objetivo a discussão do seguinte tema: Acelerar a ampliação da triagem neonatal no Estado de Pernambuco e fluxo de atendimentos para Atrofia Muscular Espinhal. Sob a presidência do Deputado Antônio Moraes, foram convidados para compor a mesa: o Senhor Pedro Felipe Jacinto de Melo Oliveira, Diretor-Geral de Assistência Farmacêutica e as Senhoras: Lígia Ferreira de Lima, Coordenadora do Núcleo de Doenças Raras da Secretaria Estadual de Saúde, Dra. Isabel de Lizandra Penha, Promotora de Justiça da Cidade de Olinda/PE, Dra. Mirella Góis de Lacerda do Rego Barros, Advogada especializada em Direito da Saúde, Dra. Vanessa Van Der Linden, Médica Neurologista, Rosilene Hans, Diretora do LACEN (Laboratório Central de Saúde de Pernambuco) e, na ocasião representando o Secretário de Saúde Estadual, André Longo, Marta Rejane Vasconcelos C. Moreira, Gerente da Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. Também se fizeram presentes as senhoras: Taciana Spinelli e Suhellen Oliveira, mães de crianças com AME (Atrofia Muscular Espinhal) e membras do Instituto DONEM (Associação dos Familiares e Amigos dos Portadores de Doenças Neuromusculares) e demais convidados. Houve ainda, a participação, por Videoconferência, da Dra. Vanessa Romanelli, Doutora em Genética, pesquisadora sobre os estudos da Atrofia Muscular Espinhal e supervisora do Laboratório de Biologia Molecular do Instituto Jô Clemente. No início da reunião, o Deputado Antônio Moraes, saudou a todos os presentes, declarou importante a realização de audiências para tratar importantes temas, como o presente e outros, por exemplo, o Transtorno do Espectro Autista, realizada anteriormente, através da Comissão de Administração Pública, sob sua presidência. O Presidente também esclareceu o que o debate sobre o tema era importante para sua elucidação, para posteriormente embasar demandas, possíveis novas leis, mudanças na legislação e normas vigentes. Dando prosseguimento, o Deputado Antônio Moraes convidou para compor a mesa: o Senhor Pedro Felipe Jacinto de Melo Oliveira, Diretor Geral de Assistência Farmacêutica e as Senhoras: Lígia Ferreira de Lima, Coordenadora do Núcleo de Doenças Raras da Secretaria Estadual de Saúde; Dra. Isabel de Lizandra Penha, Promotora de Justiça da Cidade de Olinda/PE; Dra. Mirella Góis de Lacerda do Rego Barros, Advogada especializada em Direito da Saúde; Dra. Vanessa Van Der Linden, Médica Neurologista; Rosilene Hans, Diretora do LACEN- Laboratório Central de Saúde de Pernambuco, e na ocasião representando o Secretário de Saúde Estadual, André Longo, Marta Rejane Vasconcelos C. Moreira, Gerente da Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. O Deputado passou a palavra à Dra. Vanessa Romanelli, que estando em São Paulo, se fez presente a partir de videoconferência. Com a Palavra, Dra. Vanessa agradeceu ao Deputado Antônio Moraes e à Comissão de Administração Pública de Pernambuco pelo convite e pela oportunidade de participar da audiência, ainda, agradeceu em seu nome e em nome do Instituto Jô Clemente. Inicialmente, informou que discutiria algumas partes técnicas, sobre o a implantação da triagem Neonatal do teste do pezinho, em continuidade apresentou-se como bióloga com Doutorado e pós Doutorado em Genética pela Universidade de São Paulo, atuou na área de pesquisa (10:15) e atualmente supervisora do laboratório de biologia molecular e pesquisadora do instituto Jô Clemente atuando na triagem neonatal e com doenças raras, ainda, apresentou seus conflitos de interesse e informações sobre o instituto Jô Clemente, instituto sem fins lucrativos que atua na defesa dos direitos de diagnóstico da pessoa com deficiência intelectual há 61 anos e também serviço de referência na triagem neonatal credenciados pelo Ministério da Saúde. A médica, também apresentou os principais eixos estratégicos do Instituto, elucidando que a atuação se dá tanto na área laboratorial da triagem neonatal quanto na área ambulatorial e de diagnóstico para receber os pacientes com doenças raras, deficiência intelectual e transtorno do espectro autista. Mencionou que a atuação também se dá na área de inclusão social, na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência e no setor de ciência e inovação, onde se encontra o seu respectivo setor de pesquisa. Logo em seguida, mencionou que, atualmente, ocorre o teste do pesinho básico, e, que nesse teste, é realizado a triagem de 6 tipos de doenças. Em 2020, no município de São Paulo, ampliou-se o teste do pezinho para a triagem de 50 doenças, testes oferecidos aos Hospitais Públicos. Apresentou indicadores, nos quais demonstram que foram triados mais de 50 mil bebês e realizados mais de 2 milhões e meio de exames. Posteriormente, ela mencionou sobre a ampliação da triagem Neonatal e também contextualizou sobre o fato de que, existe, atualmente, 6 doenças inseridas no teste básico, contudo, em maio do ano de 2021 sancionou-se a lei federam Nº 14.154 alterando a lei 8069 de 1990, com o objetivo de incluir outras doenças no programa de triagem neonatal. Também, ressaltou, que o programa vem sendo realizado em cinco fases de escalonamento, sendo que, a Atrofia Muscular Espinhal (AME) entraria na quinta fase de escalonamento, especificamente a Atrofia Muscular Espinhal do tipo 5Q, uma doença genética, causada por alterações nos genes de sobrevivência do neurônio motor, acometendo um a cada aproximadamente 6 mil nascidos vivos. Também explicou que, por conta dessa alteração genética, há um déficit na produção de uma proteína essencial para a sobrevivência dos neurônios motores ocasionando em suas falências, acometendo os movimentos da criança ou adulto, e por vezes atrapalhando na ventilação do paciente. Dra. Vanessa, também apresentou casos práticos, exemplificando outros casos de AME como o do tipo 1, que pode fazer com que o paciente necessite de uma ventilação não invasiva por tempo integral e informou que, quando o paciente apresenta os sintomas da doença, o diagnóstico leva muito tempo para ser realizado, cerca de 7 meses a 2 anos, em um processo que envolve diversos médicos e diagnósticos diferentes, e assim, nem todos os casos são solucionados. Esclareceu que, crianças com casos graves, têm cerca de 90 a 95% das células responsáveis pelos movimentos, mortas dentro dos primeiros 6 meses de vida, não sendo possível recuperar os neurônios mortos, nem mesmo com tratamentos existentes na atualidade. Frisou a importância da triagem neonatal, potencialmente reduzindo o tempo para o diagnóstico, estabelecendo um protocolo de manejo precoce e informado da doença, que ocasionará no aumento da sobrevivência e da qualidade de vida do paciente. Ela esclareceu, quais são as necessidades para se acrescentar uma nova doença ao programa de triagem neonatal, em termos de Brasil, Estado ou Município. No caso da AME, faz-se necessário equipamentos novos e uma nova metodologia, pois atualmente as doenças que são triadas, através do teste bioquímico e do teste do pezinho, a AME assim como as imunodeficiências primárias, que estão incluídas na quarta fase do programa, pela nova lei, são diagnosticadas através de um teste que olha diretamente o DNA, em um teste chamado PCR tempo real. Sendo necessário então, ter investimentos nesses tratamentos e nessa nova metodologia, ela declarou importante a logística de amostras, podendo os laboratórios de outros Estados ou Municípios que já dispõem da metodologia, auxiliarem outros que ainda não implementaram essa metodologia, sendo importante planejar a logística de amostras. Outro ponto que a Dra. mencionou importante, foi sobre a educação e capacitação dos profissionais de saúde, para quando o paciente for identificado e encaminhado, os profissionais pediatras, neurologistas e especialistas da doença, estejam preparados e conheçam a doença, e também acredita, ser importante aplicar protocolos clínicos de diretrizes terapêuticas para atender as crianças que estão em uma fase assintomática, assim estabelecer uma série de linhas de cuidados, tanto cuidados médicos, clínicos, interdisciplinares, e cuidados farmacológicos. Sendo assim, faz necessário uma equipe altamente especializada para assessorar as esferas do governo, tanto no Ministério da Saúde, quanto nas secretarias estaduais e secretarias municipais. Posteriormente, Dra. Vanessa também apresentou um pouco do contexto atual da triagem neonatal mundial, em termos de AME e através de um gráfico na sua apresentação, exibiu os países em que a triagem da AME já foi implementada e nos quais existe disponibilidade de tratamento, também tendo países onde já existe a triagem e tratamento disponível, mencionou também outros países em que não possuem, nem triagem e nem o tratamento disponível. Em sua apresentação, demonstrou um corte da Europa, no qual alguns países possuem o programa nacional de triagem ativo e também apresentou países, nos quais existem pilotos da triagem neonatal ativos. Mencionou, que no caso dos Estados Unidos, existem programas de triagem neonatal em quase todos os estados e também existe relatório onde são reportados todos os desafios iniciais, que podem usar como base para evitar tais desafios, quando implantar a triagem neonatal. Dra. Vanessa também apresentou esses principais desafios, que foram questões relacionadas ao recurso financeiro, dificuldade da implantação da metodologia, os cuidados clínicos, tratamento em tempo hábil para que o paciente não desenvolva os sintomas, e a questão de identificação de modificadores da doença, esses seriam marcadores genéticos que podem prever a gravidade da doença, e tendo como o principal desafio, o suporte governamental, que é um dos principais fatores para possibilitar a realização da triagem. A Doutora, também apresentou uma pesquisa e dados nos quais fora estabelecida uma abordagem comparativa dentro do cenário Latino-Americano, comparando diferentes ensaios da triagem neonatal da atrofia muscular espinhal, estabelecendo os custos relacionados aos insumos e aos equipamentos necessários, a necessidade de fluxo para diagnóstico e acesso ao tratamento. Esclareceu que, se tem uma capacidade de identificação de 95% a 97%, percentual relativo a qualquer teste realizado atualmente no mundo, com o percentual restante, sendo falsos negativos na triagem inicial. Mencionou os custos, esclarecendo seu conteúdo importante aos gestores, apresentou metodologias relacionadas aos testes disponíveis e informou que é possível fazer a triagem da AME, junto às imunodeficiências primárias, e que essa possibilidade traria economia nos testes. Finalizando a apresentação, Dra. Vanessa, esclareceu que em São Paulo, está sendo desenvolvido o projeto piloto da triagem neonatal, no qual o Instituto Jô Clemente é proponente do estudo, e é a principal pesquisadora responsável, tendo a colaboração confirmada de outros serviços de triagem neonatal do Estado, colaboração das Secretarias do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo. O estudo é clínico observacional, prospectivo, onde tem-se a intenção de triar 192 mil recém-nascidos, contemplando o protocolo clínico de diagnóstico e encaminhamento desses pacientes. Por

fim, esclareceu a importância de traçar a questão da gestão e do investimento de novos recursos para implantação de metodologias de triagem baseadas em DNA, importância dos laboratórios de apoio para auxiliar nos testes confirmatórios da definição clara dos critérios dos pacientes pré sintomáticos, e uma rede de especialistas em Pernambuco que possa receber os pacientes, e por fim, concluiu sua apresentação disponibilizando os seus meios de contato e pôs-se à disposição. Com a Palavra, o Deputado Antônio Moraes agradeceu a participação e passou a palavra para a Sra. Suhellen Oliveira, que agradeceu a realização da Audiência Pública e pela participação dos convidados presentes. A Sra. Suhellen, apresentou um vídeo que considera importante na conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal e esclareceu estar à frente da associação DONEM, mencionou ser também mãe de Lorenzo com 10 (dez) anos e Levi com 2 (dois) anos de idade, ambos portadores da AME. Realizou a apresentação da associação, sem fins lucrativos, administrada por parceiros e voluntários, que buscam mudar e melhorar a história de pessoas com AME e com outras doenças neuromusculares. Esclareceu que, o mês de Agosto é importante por ser conhecido mundialmente como mês de conscientização da AME e apresentou missões e valores da DONEM, com foco na família e no paciente, pensando em como melhorar a vida do ciclo familiar. Mostrou os pilares da missão, sendo eles o acolhimento, assistência social, conscientização e educação e esclareceu que são feitas viagens buscando conscientizar não só profissionais da área de saúde, mas também da administração pública, conscientizando sobre a realidade vivenciada pelo ciclo familiar para embasar futuras políticas. A Sra. Suhellen, expôs que, grande parte das famílias, residem no interior do e Estado, tendo dificuldades adicionais à locomoção e que o atual número de pacientes com AME é possivelmente maior que o registrado e assim, expressou sua visão a partir do ponto de vista de mãe, também esclareceu que a AME é uma doença grave, e que não tem cura, sendo progressiva e fatal. Informou que, atualmente, existem preconceitos, bem como são divulgadas fake news que acabam distorcendo o conceito e apresentou pontos que considera de valia no Estado de Pernambuco, como : a clínica e o programa de síndromes de ventilação do Hospital Otávio de Freitas, que proporcionam ventiladores e respiradores; o ambulatório de doença Neuromuscular do Hospital Oswaldo Cruz; a lei que estabelece a semana estadual de conscientização; as parcerias com Secretarias de Saúde Municipal, que apesar das dificuldades, se empenham para abrir portas; novos atendimentos em outros centros. Em seguida, mostrou as dificuldades e desafios enfrentados no Estado, sendo eles: o fluxo de atendimento, que afirmou não ser existente, por falta de manejo, ou conhecimento e treinamentos; a antecipação da triagem Neonatal para AME, na qual, afirma não estar implementada e não haver regulação; acesso aos tratamentos modificadores da doença; necessidade de tratamento em outros municípios do Estado; os atrasos nas entregas das dosagens e a possibilidade da família decidir com o médico qual a melhor forma de tratamento para aquele paciente. Esclareceu que, os recém-nascidos são condenados pelo atraso da regulamentação e apresentou propostas para serem implementadas, solução para as dificuldades e desafios do Estado, sendo elas: como: para melhorar o fluxo de atendimento, deve-se buscar a educação continuada; descentralizar sem perder a responsabilidade dos Municípios; aplicar os protocolos de atendimentos para emergências e terapias intensivas já preconizadas mundialmente; homologação da Clínica Raras como centro de referência para doenças raras, conforme portaria; contactar a secretaria sobre o fornecimento de cadeira de rodas, uma vez que a AACD (Associação de Assistência à Criança Deficiente) parou de fornecer cadeira de rodas aos pacientes; necessidade de atendimento domiciliar, humanizado e de qualidade; a busca pela qualidade de vida e a possibilidade de sair de casa sem perder o atendimento domiciliar. Também trouxe como soluções para melhorar a triagem neonatal: melhoria de cobertura e de coleta da triagem no Estado; tempo de transporte da amostra; capacitação de profissionais, e a expansão do fluxo; revisar a farmácia do estado, seu estoque e destinação, bem como sobre sua logística geral dos medicamentos e sua administração. Ainda, tratou sobre a importância da possibilidade de permitir que o médico decida junto a família a forma de tratar o paciente, possibilidade que está dificultada e limitada devido às regulamentações. A Sra. Suhellen, através de sua apresentação, expôs sobre a reabilitação e se declarou honrada e agradecida pela confiança das famílias que representa. Ela informou que as crianças podem ficar um período de seis meses na AACD, e, recebendo alta, não podem ser reabilitadas pelo fato de possuírem doenças crônicas, ainda, relatou que fora informada que a Secretaria de Saúde que tomou tal iniciativa. Diante da impossibilidade de permanecer na AACD, os pacientes ficam sem suporte, sem fisioterapia e outros tratamentos, e por isso, a DONEM abre vagas e proporciona tais atendimentos, tratamentos e suporte. Por fim, apresentou questionamentos finais, agradeceu e se colocou à disposição. Posteriormente, com a palavra, a Dra. Vanessa Van Der Linden, apresentou-se e esclareceu que já trabalhou na AACD, mas que atualmente está no centro de referência do Hospital Maria Lucinda, onde trabalha com doenças raras. Elucidou sobre a AME, suas dificuldades inerentes, e informou que o Estado proporciona aparelhos respiratórios, mas são enfrentados problemas relacionados à demora do diagnóstico e por consequência, pacientes enfrentam condições irreversíveis, até mesmo não conseguindo deglutir, e em casos avançados, pelas dificuldades, acabam falecendo. Também esclareceu como funciona o teste do pezinho e o tratamento do paciente com AME. Tratou sobre a importância de dar o diagnóstico no nascimento e ter o tratamento modificador imediatamente e informou que, em 2020, durante a pandemia, foram aprovados mais dois tratamentos no Brasil. Após elucidar sobre os dois novos tratamentos, Dra. Vanessa, reforçou a importância da aceleração da triagem Neonatal, e dos tratamentos antes dos sintomas, que possibilitam uma vida normal ao paciente. Posteriormente, o Deputado Antônio Moraes, agradeceu a participação e convidou para a mesa, a Dra. Rosilene Hans, Diretora do LACEN- Laboratório Central de Saúde de Pernambuco, que na ocasião, estava representando o Secretário Estadual de Saúde, Sr. André Longo. O Deputado, passou a palavra para a advogada Mirella Góis de Lacerda do Rego Barros, especialista em Direito da Saúde. Com a palavra, a advogada elencou como importante a disponibilidade e oportunidade de falar, elucidou e reiterou que a AME é uma doença progressiva, que pode ocasionar, além de todas incapacidades, a morte. Dra. Mirella, também esclareceu que apesar da AME não ter cura, o diagnóstico precoce tem potencial de melhorar a qualidade de vida do paciente e de sua família, e que apesar disso, atualmente, a maioria dos tratamentos são feitos após a detecção dos sintomas. Também esclareceu que, apesar de existirem em lei, várias não possuem regulamentação, assim, não sendo assim aplicadas. Questionou quantas crianças e pacientes com diagnóstico vão precisar sofrer por conta da demora no tratamento, exemplificou a importância, o resultado de uma triagem e tratamento precoce, através dos filhos da Sra. Suhellen, com objetivo de mostrar a diferença da aplicação de tal tratamento feito de forma antecipada, no qual um fora diagnosticado e tratado em tempo auspicioso. Esclareceu que as famílias devem ter o direito de proporcionar o tratamento ao filho, da forma que for possível, até mesmo, se for necessário, por ação judicial, podendo acionar tanto o SUS, como os planos de saúde e assim, garantir os tratamentos, através de ação judicial. A advogada, relatou que tem tido respostas positivas no judiciário e por fim, esclareceu que, apesar de o tratamento ser custoso, o quanto antes for realizado, pode evitar a progressão da AME e diminuir os custos dos tratamentos contínuos. Para tal, reafirmou a necessidade de reforçar o diagnóstico precoce para garantir qualidade de vida e salvar vidas. Posteriormente, a palavra foi passada para a Dra. Isabel de Lizandra, promotora de Justiça de Olinda/PE, representando o Ministério Público. Mencionou que, integra o Núcleo de Defesa da Pessoa com Deficiência do Ministério Público e é mestrandia em saúde pública pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). A Promotora esclareceu que entende a realidade compartilhada na Audiência, uma vez que possui uma filha, também com doença rara, a imunodeficiência primária, e como muitas mães ali presentes, já passou muito tempo em hospital acompanhando sua filha. Também esclareceu que, em decorrência da demora no diagnóstico, a filha atualmente precisa conviver com as sequelas. Dra. Isabel, agradeceu o convite, reconheceu a importância de movimentos e das pessoas trabalharem em prol das pessoas e famílias acometidas com AME. Reforçou como é primordial a triagem precoce, neonatal, e como também é essencial o apoio da advocacia na busca pelas garantias e direitos aos tratamentos. Informou ainda, que o Estado de Pernambuco está atrás do preconizado pelo ministério da saúde e que se deve dar vasão à coleta entre o terceiro e quinto dia de vida, mas que em Pernambuco esse percentual é baixo, apresentando um problema em relação a triagem neonatal. Informou que se tornou compulsória a triagem neonatal, através da lei 14.154 de 2009 e esclareceu que, através da advocacia, buscam colocar-se para o poder Legislativo e Executivo que as doenças raras necessitam entrar na agenda política. Esclareceu a importância de ter-se em Pernambuco uma legislação que obrigue as maternidades a informarem para o Sistema de Informação de Triagem Neonatal, com o propósito de embasar o trabalho com as Políticas Públicas. Solicitou apoio do Deputado, para uma elaboração de um projeto de lei Estadual e por fim, agradeceu o convite e a oportunidade. Posteriormente com a palavra o Dr. Pedro Felipe, Diretor Geral de Assistência Farmacêutica, afirmou a importância da discussão sobre o assunto, visando o objetivo de fechar o fluxo. Mencionou que faz parte da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, sendo o Diretor de Assistência Farmacêutica do Estado e agradeceu as falas anteriores. E para dar sequência, passou a palavra para a Dra. Marta Rejane, Diretora de Políticas Estratégicas, também compoando a secretaria executiva de atenção à saúde, que agradeceu o convite, oportunidade e elogiou as participações anteriores. Esclareceu a logística da triagem neonatal no Estado, afirmando que, com o passar do tempo, o diagnóstico detecta mais doenças, ressaltou que o teste seja feito entre o terceiro e quinto dia de vida, esclareceu que os bebês recebem alta antes das 72 hrs de vida e farão o teste do pezinho no município. Expôs que o Estado de Pernambuco investe imensamente com os Municípios para que façam a busca ativa e realizem o teste. Dra. Marta também esclareceu que, apesar da publicação da portaria, os Estados ficam sem suporte regulamentar. Falou que existe um grupo de trabalho na Secretaria de Saúde, informando ser composto por várias Secretarias Executivas, Secretaria Executiva de atenção à Saúde e suas Diretorias, Secretaria de Vigilância e Saúde e suas Diretorias, Secretaria de Regulação e Saúde e suas Diretorias, um grupo que trabalha semanalmente no estudo e avaliação com o objetivo de fazer com que o Governo de Pernambuco assumia essa ampliação. Tratou da importância de ter-se além do diagnóstico, o tratamento e encaminhamento adequado para o paciente, para tal, que se tem o grupo de trabalho visando avaliar, levantar os dados, e garantir a efetividade da ampliação em Pernambuco. Por fim, Dra. Marta agradeceu a oportunidade e colocou-se à disposição para questionamentos. Posteriormente com a palavra, Dra. Roseline, Diretora do laboratório central de Pernambuco, informou que o grupo de trabalho, organiza e reorganiza os fluxos para ampliação, tendo-se o fluxo estabelecido para os atuais seis diagnósticos e se discute os fluxos para logística, entre coleta e entrega, e para sua regulação e assistência em casos de positivos. Afirmo ter-se iniciado a ampliação para todas as doenças que estão na portaria e que necessita de novos equipamentos através de recursos do Estado. Informou que existe uma dificuldade no contato com o Ministério, mas que o Estado já está tomando providências por conta própria. Dra. Roseline esclareceu que os municípios trocam as equipes, e por conter novas equipes e profissionais, as capacitações já estão marcadas para o início de Outubro. Esclareceu também que, existem reuniões marcadas com os laboratórios regionais para conversar sobre o envio das amostras, esclareceu que existem municípios que demoram muito para entregar as coletas, e tenta achar uma solução conjunta, melhorando a logística para não retardar o envio das amostras. Posteriormente com a palavra, Dr. Pedro agradeceu a oportunidade, saudou a todos, esclareceu sobre o fluxo e as dificuldades ligadas também ao congelamento dos recursos disponibilizados aos Estados, bem como, aparecimento de novas tecnologias. Esclareceu como ocorre a incorporação dessas novas tecnologias e medicamentos no SUS, através da ANVISA e informou que são propostas consultas públicas sobre os temas, as quais julga importante a colaboração e participação, debatendo sobre as novas tecnologias e novas formas de tratamento. Esclareceu sobre o estoque nas farmácias, sua distribuição complexa, e seus critérios e informou que existe um setor de farmácia específico para pacientes com AME. Também esclareceu que é necessário uma descentralização em relação ao Ministério, e a necessidade de organizar os estoques para suprir as demandas por conta do Estado, caso haja falta do suporte do Ministério. Por fim, reforçou que os fluxos e os aprimoramentos dos profissionais são feitos, mas com a troca e rotatividade constante dos profissionais, enfrenta-se a dificuldade de ter sempre que repetir os processos, estabeleceu conclusões e se colocou à disposição, bem como a assistência farmacêutica. Posteriormente, com a palavra o Deputado Antônio Moraes, agradeceu a presença dos representantes da Secretaria de Saúde, registrou e agradeceu a presença do Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Posteriormente, foram dirigidos, questionamentos, aos representantes da Secretaria de Saúde, como sobre capacidades e sobre o grupo de estudos da Secretaria de Saúde, que foram respondidas, instruindo a haver uma reunião para discutir mais detalhadamente com as diretorias da Secretaria. Posteriormente com a palavra, a Sra. Taciana, mãe de criança portadora de AME, agradeceu aos participantes anteriores e saudou a todos. Expôs e reforçou a importância do investimento na Triagem Neonatal, e do tratamento precoce, esclarecendo que beneficiam, não só o paciente em si, mas a toda sociedade. Homenageou o empenho dos familiares que cuidam dos parentes com AME e esclareceu que as questões técnicas e operacionais de saúde, influenciam diretamente em questões emocionais e psicossociais de todos os envolvidos em relação a AME. Mencionou impactos econômicos nas famílias e impactos psicológicos e emocionais, bem como o convívio social, declarando importante e de valor incalculável. Concluiu homenageando as mães e seus esforços, pediu ajuda e um compromisso com a coletividade e o cuidado coletivo, ajudando a sociedade através do apoio às pessoas com AME. Por fim, parabenizou a todos os envolvidos, reforçou a necessidade de empenho e implantação do diagnóstico precoce para trazer dignidade aos pacientes e suas famílias. Posteriormente, com a palavra o Presidente mencionou que tem experiência semelhante, uma vez que seu pai fora acometido por Esclerose lateral amiotrófica (ELA), e que também vem se empenhando para auxiliar na questão do Transtorno do Espectro Autista, trabalhando na

implementação e expansão da Casa Azul em vários municípios. O Deputado Antônio Moraes propôs, apesar de serem questões diferentes, a realização de Audiências Públicas localizadas com objetivo de qualificar localmente, para realizar com sucesso o envio das remessas, qualificações, entre outros objetivos. O Deputado também colocou-se a disposição para conseguir emendas na centros especializados de AME, bem como buscar apoio e emendas de junto aos Deputados Federais, que podem proporcionar emendas de maior valor. Também se disponibilizou para elaborar soluções mencionadas através de projetos de lei, e para contactar o Presidente do Tribunal de Justiça, para resolver possíveis pendências judiciais em relação a casos de AME, colocou-se aberto a possíveis outras sugestões e por fim, escutou o depoimento de uma mãe sobre um caso hospitalar com AME. Não havendo mais nada a tratar, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Às dez horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro (terça-feira) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi realizada uma audiência Pública no Auditório Ênio Guerra, localizado no Edifício Nilo Coelho, na Rua da União, nº 397, Boa Vista, Recife/PE. A audiência teve a finalidade de apresentar o seguinte tema: **Balanco da Gestão 2022 da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC.** O Deputado Antônio Moraes, presidindo a Audiência Pública, deu abertura à solenidade convidando a Dra. Suzana Maria Gico Lima Montenegro, para realizar a apresentação do Balanço da gestão 2022 da APAC. Inicialmente, o Deputado Antônio Moraes agradeceu e parabenizou, em nome do povo pernambucano, à Agência pelo excelente trabalho realizado na previsão dos eventos extremos enfrentados durante o período chuvoso e fundamental papel na prevenção de maiores transtornos, assim, evitando tragédias ao povo pernambucano. Em sequência, o Deputado Antônio Moraes passou a palavra para Dra. Suzana Montenegro, que deu início a sua fala agradecendo a receptividade do Presidente, saudando a todos e declarando a importância da realização da Audiência, e sua respectiva apresentação do relatório de gestão. A Dra. Suzana Montenegro também agradeceu a todos os membros da Agência. Para acompanhar sua apresentação do Balanço da Gestão, Dra. Suzana fez uso de uma apresentação digital exibida no auditório, e deu início a sua apresentação, expondo uma visão geral da atuação da APAC, seu surgimento, através de lei, apresentou os instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como seu conjunto de atribuições. Elucidou que a APAC é o respectivo Órgão Executor da Política de Recursos Hídricos Estadual, regularizando o uso da água, responsável também por realizar monitoramento hidrometeorológico e previsões do tempo e clima no Estado, atuar na prevenção, mitigação e adaptação aos efeitos de eventos externos e decorrentes de mudanças climáticas. Dra. Suzana esclareceu que a APAC faz parte da implementação dos instrumentos da política Estadual, assim como a ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) no âmbito Nacional. Também informou que a APAC teve sua lei de criação alterada para melhor atender a suas demandas, criando por exemplo, uma nova diretoria. Expôs que a APAC é estruturada para o cumprimento de suas missões. Dra. Suzana explicou o PROGESTÃO (Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas), esclarecendo que é um programa de incentivo financeiro da ANA para aplicação exclusiva em ações de fortalecimento institucional e de gerenciamento de recursos hídricos. Esclareceu que, para ter acesso ao incentivo financeiro repassado ao Estado, tal incentivo totaliza 1.000.000,00 a cada ano. Dra. Suzana também explicou que tal incentivo é cedido, desde que, comprovado investimento com recursos estaduais e cumprimento dos critérios de avaliação, sendo eles: cinco metas de cooperação Federativa; trinta e uma metas Estaduais; Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos Financeiros; Desembolso Anual dos Recursos Acumulados Transferidos ao Estado; Autodeclaração dos Investimentos; Apresentação da Gestão dos Recursos Hídricos na ALEPE; Gestão Patrimonial. Dra. Suzana relatou que a APAC, no ano de 2021, pontuou de forma máxima, por cumprir integralmente as metas estabelecidas no Progestão, feito realizado apenas pelo Estado de Pernambuco dentre todos outros Estados da Federação. Também apresentou um gráfico expondo a quantidade recebida do PROGESTÃO, durante o período de 2014 até 2022, no qual o período do PROGESTÃO I, durante os anos de 2014 a 2017 cedia um valor máximo de 750 mil reais, e o atual PROGESTÃO II, de 2018 até a atualidade, cedendo um valor de 1 milhão de reais. Dra. Suzana relatou que no dia 22 de novembro de 2022, foi aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada da ANA o 3º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pelas Águas (Progestão III). Também explicou sobre o Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS) e seus componentes: Funcionamento dos comitês de bacias hidrográficas; Capacitação para o aperfeiçoamento da representação e da representatividade nos colegiados; Comunicação para promover o reconhecimento dos colegiados pela sociedade; Cadastro nacional de instâncias colegiadas do SINGREH; Estímulo à implementação de instrumentos de gestão; e Acompanhamento e avaliação da efetividade do Programa. Em sequência explicou também sobre as Ações Fortalecimento Comitês, ocorrendo Apoio técnico e logístico ao funcionamento de 27 colegiados: 8 Comitês de Bacias Hidrográficas e 19 Conselhos Gestores de Açudes, apoiando-se as eleições do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pajéu e dos Conselhos Gestores dos Açudes Barra de Juá e Serrinha, a realização de programa de capacitação para dirigentes e membros dos organismos colegiados com participação em oficinas e palestras em formato virtual. Dra. Suzana também abordou em sua apresentação sobre a Alocação Negociada de Água, na qual relata que a ANA estabeleceu termos de alocação de água para o Sistema Hídrico Bitury e Ipojuca, na bacia hidrográfica do rio Ipojuca e para o Sistema Hídrico Jucazinho, na bacia hidrográfica do rio Capibaribe, Vigências entre outubro de 2022 e setembro de 2023. Também explicou sobre o Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) da ANA, e financiado pela mesma, na qual 20 parâmetros são monitorados em 54 reservatórios e 41 pontos de rio Análise laboratoriais realizadas através de convênio com a CPRH, explicou também que o repasse, que totaliza 418 mil reais, correspondendo a duas campanhas por ano por caso sejam cumpridas as demandas específicas a esse programa. Ainda inerente ao programa, abordou sobre a localização dos reservatórios, e a logística que resulta no cumprimento das demandas do programa. Dra. Suzana esclareceu que os dados também servem de suporte para estudos acadêmicos que trazem auxílios para a gestão. Dra. Suzana informou que uma das ações que vem chamando muita atenção, trata-se da revitalização de bacias hidrográficas e é denominada: Janelas para o Rio. Objetivando trazer tal ação para a população de forma a fazê-la copartícipe, tendo obras de revitalização concluídas em: Gravata, em outubro de 2021; São Caetano, em julho de 2022; Bezerros, em novembro de 2022. Obras em andamento em: Caruaru, Escada e Belo Jardim. Projetos concluídos em: Taquaritinga do Norte e Vitória de Santo Antão. Dra. Suzana também abordou sobre o pagamento por serviços ambientais (PSA) Bitury. No qual o projeto vem com o objetivo de verificar a viabilidade e elaborar o Plano de Implementação de Projeto Piloto de Pagamento por Serviços Ambientais PSA – Água - na área de contribuição do reservatório Engenheiro Severino Guerra (açude Bitury). Também elencou os DESAFIOS: Disponibilidade de recursos para implantação do projeto a longo prazo; Compatibilidade com a possível implantação de parque eólico na região. Afirmou também que a Agência vem trabalhando para vencer tais desafios. Dra. Suzana falou sobre o Programa Estadual de Revitalização de Bacias Hidrográficas de Pernambuco em convênio com o MDR trazendo através de sua assinatura, quase quatro milhões de reais, esperando realizar como primeira meta: a elaboração do documento base do Programa de Revitalização contribuirá com informações sobre a degradação das bacias hidrográficas no estado, definindo áreas prioritárias, estratégias e mecanismos para revitalização, como também será elaborado portfólio de projetos visando apoio e financiamento para desenvolver ações de conservação e revitalização, tendo um valor previsto desta primeira meta de 826.693,74 reais. Esperando realizar como segunda meta a implementação, o Projeto de Manejo Integrado na microbacia hidrográfica da nascente do Rio Pajéu, contribuindo para ampliar a segurança hídrica na região, através da recuperação de APPs e áreas de relevância para a conservação dos recursos hídricos e ações de saneamento rural e de reuso de água. Abordou também sobre os Planos Ambientais, sendo a APAC responsável pela contratação e execução dos Termos de Referência. Totalizando em Planos Hidro Ambientais, 1,6 milhões de recursos previstos e 300 mil em aplicados. Esclareceu também que foi concluído atualmente, no ano de 2022 a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco (PERH) explicitando seu conteúdo, sendo: Homologação do PERH pelo CRH; Divulgação do PERH; Planejamento e priorização da execução das Ações junto ao CRH; Articulação para viabilização da execução das Ações; Acompanhamento da execução. Informou também que existe a previsão de um evento para o Lançamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH-PE. Exemplificou em sua apresentação uma oficina para a elaboração do Plano Hidroambiental-Goiânia, pela Agência Pernambucana de Águas e Clima e o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Goiânia (COBH-Goiânia), em curto, médio e longo prazo. Dra. Suzana falou sobre Outorga e cobranças, esclarecendo que fora implementado a ampliação da Outorga Coletiva, trazendo agilidade na análise e emissão de outorgas para regularização coletiva de usuários pertencentes a Sistemas Hídricos instituídos. Informou também sobre o Sistema de Suporte à Decisão para Pleitos de Outorga Qualidade e Quantidade - Integrado ao SI, tendo sistema informatizado e automatizado para análise de pleitos de outorga, com base em estudos de oferta hídrica e dados de cadastro de usuários regularizados, que permitindo observar os trechos de rio comprometidos, mês a mês, através de cores e percentual de comprometimento. Em sua apresentação, Dra. Suzana apresentou uma linha do tempo contendo os marcos Legais da regulação das Águas Subterrâneas no Estado de Pernambuco. Dra. Suzana abordou também sobre a situação das outorgas de águas subterrâneas, apresentando percentuais relacionados a outorgas vigentes por finalidade de uso, e vasão outorgada por finalidade de uso destacando o consumo industrial e humano, mencionando o uso clandestino. Ainda, relatou sobre a fiscalização do uso dos recursos Hídricos, que a equipe designada é reduzida para dar conta da fiscalização da totalidade do Estado. Mencionou sobre o monitoramento do nível dos reservatórios, nos quais são monitorados 88 Reservatórios, 3,2 Bilhões de m³ de água. Também mencionou que existe Parceria ANA - APAC para o Monitoramento por réguas limnométricas, para o envio pelos observadores via SMS das cotas Gerenciamento de Dados Hidrológicos (GDH) e para emissão diária do boletim de acompanhamento dos reservatórios. Dra. Suzana abordou sobre a rede de alerta de cheias, para emissão de avisos hidrológicos para a defesa civil e população no geral, mencionando haver uma parceria com a ANA, visando uma rede de alerta mais eficiente. Afirmou a valia de ter-se órgãos de meteorologia trabalhando junto de órgãos gestores para efeito de planejamento, de garantia de uso múltiplo, de mitigação e preparação para eventos extremos. Também mencionou sobre o monitor de secas, que vem de uma parceria de vários anos com a ANA e no qual, todos os anos, são publicados recortes mensais com classificação. Dra. Suzana pontuou também a importância do setor de meteorologia da APAC, esclarecendo sua importância para previsão antecipada. Destacou e mencionou infelizes situações resultadas pelos eventos extremos de chuva e enchentes em PE – 2022. Em sequência, Dra. Suzana abordou rapidamente sobre o Boletim do Clima, sobre articulação e comunicação incluindo o combate a Fake News. Dra. Suzana informou também que a Apac é o órgão fiscalizador da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), incrementando ferramentas, drones, modelagens matemáticas de manchas de inundação e parcerias. Mencionou haver critérios para análise das barragens, como DPA, Dano Potencial Associado; e CRI, categoria de risco. Informou também que a APAC participa do grupo Técnico, auxiliando no aprimoramento das normativas em assuntos do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) como bem mencionou a função e os desafios da APAC e de outros órgãos e grupo de trabalho para gerenciar o Projeto de Integração do Rio São Francisco no Estado. Esclareceu que APAC, especialistas e técnicos, realizam Visita técnica com o intuito de aprofundar conhecimentos sobre aspectos técnicos da operação de grandes sistemas hídricos, como o Central Valley Project (CVP) e o Arizona Project (CAP), no contexto do entendimento da ANA com o Serviço Geológico dos Estados Unidos (USGS na sigla em inglês) e com o United States Bureau of Reclamation (USBR), sendo que ambas as instituições estão compartilhando informações com o grupo de especialistas brasileiros. Informou que a missão também busca subsidiar a ANA, tanto na discussão quanto na avaliação de estratégias para regulação, controle, monitoramento e fiscalização da operação de grandes sistemas de adução de água bruta no Brasil, como o Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF). Aproximando-se do final da sua apresentação, Dra. Suzana mencionou também parcerias como a da APAC com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, CBHSF e Agência Peixe Vivo, objetivando o Cadastro e Regularização Barragens, Viabilidade Econômica de Irrigação a partir do PISF e com prazo de conclusão para abril de 2023 e utilização de 889 mil reais em recursos. Dra. Suzana abordou rapidamente sobre as capacitações de seus servidores, mencionando parcerias, tais como: Centro de Formação dos servidores Públicos (CEFOSPE), do ProfÁgua e da ANA, por meio dos Programas PROGESTÃO e PROCOMITÊS. Por fim, também abordou

rapidamente sobre as ações de fortalecimento, ações de educação social, divulgações parcerias com universidades. Mencionou a parceria da Defesa Civil, e a premiação: Amigo da Defesa Civil, em reconhecimento aos representantes de órgão públicos, privados e da sociedade civil pelos serviços prestados em apoio ao Estado de Pernambuco e a sociedade em assuntos da Defesa Civil. Finalizando sua apresentação, Dra. Suzana destacou os principais desafios, sendo eles: Monitoramento de Águas Subterrâneas; Sistema Alerta Uma; Enquadramento; Cobrança; e a Operação Comercial PISF. Ao término de sua apresentação, Dra. Suzana agradeceu a oportunidade e colocou-se à disposição. Com a palavra, o Deputado Antônio Moraes, agradeceu a presença da Dra. Suzana, e a presença de todos. Esclareceu que teve a oportunidade de avançar significativamente em relação ao tema de outorga de águas, e mencionou ser de grande valia o empenho e desempenho da APAC nesse importante assunto em um Estado com tantos problemas referentes aos recursos hídricos. Não havendo mais nada a tratar, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Às nove horas e trinta minutos do dia 13 (treze) de Dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), em sessão remota, convocada nos termos do § 2º do art. 117 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Reuniram-se sob a presidência do Deputado Antônio Moraes, os Deputados: Diogo Moraes (PSB), Joaquim Lira (PV) e José Queiroz (PDT), membros titulares, e os Deputados: Teresa Leitão (PT) e Tony Gel (PSB) membros suplentes. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Em seguida, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, deu início à Discussão dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Complementar Nº 3752/2022, de autoria da Defensoria Pública do Estado, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 3098/2022, de autoria do Deputado João Paulo, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 3621/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 3637/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 3724/2022, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 3745/2022, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, retirado de pauta a pedido do Relator; Projeto de Lei Ordinária Nº 3747/2022, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, retirado de pauta a pedido do Relator; Projeto de Lei Ordinária Nº 3748/2022, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, retirado de pauta por não ter sido apreciado na CCLJ; Projeto de Lei Ordinária Nº 3750/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, na ausência redistribuído para a DEPUTADA TERESA LEITÃO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 3759/2022, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, retirado de pauta por não ter sido apreciado pela CCLJ; Projeto de Lei Ordinária Nº 3788/2022, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, retirado de pauta por não ter sido apreciado pela CCLJ; Projeto de Lei Ordinária Nº 3790/2022, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, retirado de pauta por não ter sido apreciado pela CCLJ; Projeto de Lei Ordinária Nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES, retirado de pauta; Subemenda nº 1/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Substitutivo nº 1/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3606/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Waldemar Borges, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva nº 1/2022, de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei Complementar nº3803/2022, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 1/2022, de autoria da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei Ordinária nº 3583/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, na ausência redistribuído para o DEPUTADO DIOGO MORAES, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 1/2022, de autoria da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei Ordinária nº 3585/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, na ausência redistribuído para o DEPUTADO DIOGO MORAES, aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta minutos, através do Sistema de Deliberação Remota, compareceram para esta Reunião Ordinária, de acordo com o Art. 118, Inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, também de autoria desta Casa Legislativa e em obediência à convocação por edital da Presidente deste colegiado técnico, Deputada SIMONE SANTANA (PSB), a Deputada e Deputado, membros suplentes ALUÍSIO LESSA (PSB) e DULCI AMORIM (PT), além dos Deputados que não integram este colegiado técnico ISALTINO NASCIMENTO (PSB) e JOÃO PAULO (PT), sob a presidência da Deputada Simone Santana. Observado o quórum regimental, a Senhora Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais, e após apresentada a Ata da Reunião Ordinária do dia 22 de novembro de 2022, colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, a Sra. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Dulci Amorim como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 3760/2022, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Aluísio Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 3661/2022, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Dulci Amorim como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 3764/2022, de autoria do Deputado William Brígido, à Deputada Roberta Arraes como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 3784/2022, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Aluísio Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 3785/2022, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Aluísio Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 3786/2022, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Dulci Amorim como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 3787/2022, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Aluísio Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 3788/2022, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Roberta Arraes como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 3789/2022, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Aluísio Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 3790/2022, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Dulci Amorim como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 3791/2022, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Aluísio Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 3792/2022, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Aluísio Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 3793/2022, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Aluísio Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Dulci Amorim como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Roberta Arraes como Relatora. Continuando a Sra. Presidente colocou em discussão os seguintes Projetos: Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3724/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Roberta Arraes, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3747/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Simone Santana, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3760/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 3761/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra à Relatora, Deputada Dulci Amorim, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 3784/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 3785/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 3786/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, repassou a Relatoria que seria da Deputada Dulci Amorim e passou a palavra ao novo Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 3787/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3759/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Roberta Arraes, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3789/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3791/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3792/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3793/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão, e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3794/2022, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relatora a Deputada Dulci Amorim, por ter sido concedida vistas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Retirou de Pauta de discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 3796/2022, de autoria do Poder Executivo, e em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Aluísio Lessa, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida a Sra. Presidente colocou